

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

TRÍSSIA MARIA FORTUNATO PAES DE BARROS

**ENTRE PROVÍNCIAS DE SIGNIFICADO E TERRITÓRIOS DO NEGACIONISMO:
CARTOGRAFIAS INVISÍVEIS DAS POLÍTICAS AMBIENTAL E INDIGENISTA NO
GOVERNO BOLSONARO (2019-2022)**

São Carlos, 2026

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

TRÍSSIA MARIA FORTUNATO PAES DE BARROS

**ENTRE PROVÍNCIAS DE SIGNIFICADO E TERRITÓRIOS DO NEGACIONISMO:
CARTOGRAFIAS INVISÍVEIS DAS POLÍTICAS AMBIENTAL E INDIGENISTA NO
GOVERNO BOLSONARO (2019-2022)**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, como requisito obrigatório para obtenção do título de Doutorado em Sociologia

Linha de pesquisa: Cultura, Diferenças e Mobilidades

Orientadora: Profa. Dra. Samira Feldman Marzochi

Financiamento: Fundação Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
(2022-2026)

São Carlos, 2026

Barros, Tríssia Maria Fortunato Paes de

Entre províncias de significado e territórios do
negacionismo: Cartografias invisíveis das políticas
ambiental e indigenista no Governo Bolsonaro (2019-
2022) / Tríssia Maria Fortunato Paes de Barros -- 2026.
130f.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de São Carlos,
campus São Carlos, São Carlos

Orientador (a): Samira Feldman Marzochi

Banca Examinadora: Vera Alves Cepêda, Rodrigo

Constante Martins, Rossana Rocha Reis, Tatiana Gomes
Rotondaro

Bibliografia

1. Extrema-direita brasileira. 2. Políticas ambientais. 3.
Direitos indígenas. I. Barros, Tríssia Maria Fortunato
Paes de. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática
(SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Arildo Martins - CRB/8 7180



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

Folha de Aprovação

Defesa de Tese de Doutorado da candidata Trissia Maria Fortunato Paes de Barros, realizada em 26/03/2026.

Comissão Julgadora:

Profa. Dra. Samira Feldman Marzochi - UFSCar (Orientadora e Presidente)
Profa. Dra. Vera Alves Cepêda – UFSCar (Membro Titular)
Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins – UFSCar (Membro Titular)
Profa. Dra. Rossana Rocha Reis – USP (Membro Titular)
Profa. Dra. Tatiana Gomes Rotondaro – USP (Membro Titular)

AGRADECIMENTOS

A elaboração desta tese resultou de uma trajetória acadêmica e institucional tecida por diálogos, encontros e apoios fundamentais. A escrita, embora atravessada por momentos de solidão e recolhimento, próprios do exercício de reflexão, encontrou sentido no processo coletivo de formação e amadurecimento científico que lhe conferiu sustentação.

É nesse contexto de construção compartilhada que agradeço, em primeiro lugar, à minha orientadora Profa. Dra. Samira Feldman Marzochi, pela oportunidade de desenvolver esta pesquisa sob sua orientação. Sou especialmente grata pela confiança e pela relação construída ao longo do doutorado, marcada pela generosidade intelectual e amizade. Sua supervisão acadêmica criteriosa, aliada ao respeito à liberdade e à autonomia interpretativa da pesquisa, foi decisiva para a consolidação teórica, metodológica e analítica deste trabalho.

Ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos (PPGS/UFSCar), agradeço pelo ambiente institucional que viabilizou o desenvolvimento desta pesquisa. Às professoras e aos professores do programa, registro minha gratidão pelas disciplinas, seminários e debates que contribuíram de forma significativa para o adensamento da tese.

Estendo meus agradecimentos à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento desta pesquisa, apoio indispensável para a realização do doutorado e para a continuidade do trabalho acadêmico.

Aos grupos de pesquisa e espaços coletivos de interlocução acadêmica dos quais participei, em especial ao NAMCULT – Núcleo de Estudos em Ambiente, Cultura e Tecnologia e à Áskesis – Revista de Discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, agradeço pelas trocas que acompanharam esta jornada.

Aos colegas da pós-graduação, agradeço pelas leituras compartilhadas, pelos debates e pela convivência acadêmica no doutorado.

Registro, ainda, meu reconhecimento às organizações, pesquisadoras, pesquisadores e lideranças indígenas e socioambientais cujos relatórios, denúncias e produções intelectuais fundamentam empiricamente esta pesquisa, reafirmando a

relevância ética e política da defesa do meio ambiente e dos direitos dos povos indígenas no Brasil contemporâneo.

À minha família, agradeço por todo amor, pelo apoio contínuo e pelo cuidado que tornou possível a conclusão deste trabalho e a realização de um sonho.

Por fim, agradeço a todos que, de diferentes formas, contribuíram para que esta tese fosse escrita.

RESUMO

A presente tese investiga como a extrema-direita contemporânea brasileira, no período de 2019 a 2022, produziu e sedimentou um universo de sentido intersubjetivamente compartilhado que conferiu plausibilidade social ao desmonte da política ambiental e à desconstituição dos direitos indígenas. Embora tais processos não constituam fenômenos inéditos na história do país, a análise concentra-se na forma em que foram rearticulados e intensificados no contexto do governo Bolsonaro. Fundamentada na fenomenologia social de Alfred Schutz, a pesquisa parte do pressuposto de que a realidade social se constitui no mundo da vida por meio de tipificações, sistemas de relevância e expectativas recíprocas que orientam a ação e delimitam os horizontes do possível e do legítimo. Assim, a hipótese principal sustenta que as políticas ambientais e indigenistas do período analisado não se reduziram a escolhas administrativas ou legislativas circunstanciais, mas participaram da consolidação de uma *província finita de significado* em que o exaurimento do meio ambiente e a supressão de direitos indígenas passaram a ser, pouco a pouco naturalizados e coletivamente legitimados em conjunto com outros, segundo práticas socialmente aceitáveis. Essa interpretação é apoiada, empiricamente, pelo exame qualitativo de atos normativos, reformas administrativas, discursos oficiais e documentos produzidos por organizações socioambientais e indígenas. Ao articular esses elementos, o estudo propõe compreender as narrativas que negam a crise ambiental e os direitos dos povos indígenas, enquanto forma específica de ordenação da experiência social, materializada em cartografias invisíveis que silenciam, hierarquizam e delimitam territórios de pertencimento e exclusão. Nessa chave, o título da tese remete à constituição de territórios do negacionismo, entendidos como espaços sociais de transparência, nos quais se estabilizam critérios de plausibilidade e padrões de legitimação, que orientam práticas, discursos e políticas públicas no interior da extrema-direita brasileira contemporânea.

Palavras chaves: Extrema-direita brasileira; Políticas ambientais; Direitos indígenas; *Províncias finitas de significado*; Territórios do negacionismo.

ABSTRACT

This doctoral thesis investigates how the contemporary Brazilian far right, between 2019 and 2022, produced and consolidated an intersubjectively shared universe of meaning that conferred social plausibility upon the dismantling of environmental policy and the erosion of Indigenous rights. Although such processes are not unprecedented in the country's history, the analysis focuses on the ways in which they were rearticulated and intensified during the Bolsonaro administration. Grounded in Alfred Schutz's social phenomenology, the study starts from the assumption that social reality is constituted within the life-world through typifications, systems of relevance, and reciprocal expectations that orient action and delimit the horizons of the possible and the legitimate. The central hypothesis argues that the environmental and Indigenous policies implemented during the period under analysis cannot be reduced to circumstantial administrative or legislative choices; rather, they participated in the consolidation of a finite province of meaning within which environmental depletion and the suppression of Indigenous rights gradually came to be naturalized and collectively legitimized as socially acceptable practices. This interpretation is empirically supported by a qualitative examination of normative acts, administrative reforms, official speeches, and documents produced by socio-environmental and Indigenous organizations. By articulating these elements, the study seeks to understand narratives that deny the environmental crisis and Indigenous rights as a specific mode of ordering social experience, materialized in invisible cartographies that silence, hierarchize, and delimit territories of belonging and exclusion. In this sense, the title of the thesis refers to the constitution of *territories of denialism*, understood as social spaces of taken-for-grantedness in which criteria of plausibility and patterns of legitimation are stabilized, orienting practices, discourses, and public policies within the contemporary Brazilian far right.

Keywords: Brazilian far right; Environmental policies; Indigenous rights; Finite provinces of meaning; Territories of denialism.

SIGLAS E ABREVIações

AGU – Advocacia-Geral da União

APIB – Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

CIMI – Conselho Indigenista Missionário

CNAL – Conselho Nacional da Amazônia Legal

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CNPI – Conselho Nacional de Política Indigenista

CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar

CQNUMC – Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do Meio Ambiente

FUNAI – Fundação Nacional dos Povos Indígenas

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ISA – Instituto Socioambiental

IPCC – Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MMA - Ministério do Meio Ambiente

MP – Medida Provisória

OC – Observatório do Clima

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organizações da Nações Unidas

PL – Projeto de Lei

PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente

PNMC – Política Nacional sobre Mudança Climática

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

SPI – Serviço de Proteção aos Índios

STF – Supremo Tribunal Federal

TI – Território Indígena

UNI – União das Nações Indígenas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
------------------	----

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	18
-----------------------------------	----

Relevância acadêmica e pertinência social da pesquisa, problema e hipótese interpretativa, fundamentos teóricos, objetivos e metodologia	18
Apresentação dos capítulos	22

CAPÍTULO 1 | NARRATIVAS E SENTIDOS: CONFIGURAÇÕES DA EXTREMA-DIREITA BRASILEIRA

1.1 A fenomenologia sociológica de Alfred Schütz: <i>províncias finitas de significado</i> e a constituição intersubjetiva da realidade social	26
1.2 Narrativas e discursos antiambientalistas e anti-indigenistas	34
1.3 Processos de desumanização e racismo ambiental	39
1.4 Uma perspectiva weberiana: <i>tipos ideais</i> e singularidades da extrema-direita contemporânea brasileira	47

CAPÍTULO 2 | DESMONTE DA POLÍTICA AMBIENTAL E DOS DIREITOS INDÍGENAS NO GOVERNO BOLSONARO (2019-2022)

2.1 Políticas ambientais no Brasil: da redemocratização à ascensão de Bolsonaro em 2018	56
2.2 Reconhecimento em ruínas: a <i>desconstituição dos direitos indígenas</i> no Brasil contemporâneo	63
2.3 O desmonte das políticas ambiental e indigenista no governo Bolsonaro (2019-2022)	68
2.4 Janeiro de 2023 na Terra Indígena <i>Yanomami</i>	79

CAPÍTULO 3 | ENTRE CORDIALIDADE E NEGACIONISMO: UMA ANÁLISE FENOMENOLÓGICA E COMPREENSIVA DOS DISCURSOS E NARRATIVAS DA EXTREMA-DIREITA

3.1 O conceito de homem cordial em Sérgio Buarque de Holanda e a cultura política nacional	83
3.2 A metáfora do engenho agrícola: permanências coloniais e hierarquias sociais no Brasil	89
3.3 Interseções entre Schutz, Weber e Buarque de Holanda	93

CAPÍTULO 4 | TERRITÓRIOS DO NEGACIONISMO: RACIONALIDADES, NARRATIVAS E FORMAS DE PODER

4.1 Das províncias de significado às territorializações do negacionismo	96
4.2 Arquiteturas simbólicas: produção do silêncio e legitimação da estética afetiva da simplicidade	100
4.3 Arranjos legais como engenharias de plausibilidade social e mecanismos de dominação	104
4.4 Resistências e recomposições de sentido pelos mundos possíveis	107

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Síntese dos resultados e perspectivas de pesquisas futuras	111
--	-----

REFERÊNCIAS	123
--------------------------	------------

INTRODUÇÃO

Há mundos que não se desenham em mapas geográficos, mas em *cartografias invisíveis* dos sentidos partilhados¹ – tramas simbólicas que operam, silenciosamente, no apagamento de certas realidades, ainda que se manifestem por narrativas ruidosas e performáticas. No Brasil contemporâneo, esses mundos têm nome, forma e efeitos concretos: sua materialização se deu nas políticas ambientais e indigenistas promovidas pela extrema-direita, no governo Bolsonaro (2019-2022). Sob a retórica do progresso, do desenvolvimento, da soberania, da tradição e da identidade nacional, tais políticas reconfiguraram as fronteiras do possível², deslocando para fora do debate público a crise ecológica e a violação dos direitos indígenas – dimensões que, em outros horizontes de significação, seriam inaceitáveis.

Por conseguinte, consolidou-se uma arquitetura simbólica e normativa de produção do silêncio e de legitimação afetiva da simplicidade que pode ser compreendida como *província finita de significado*. Um território de plausibilidade no qual o exaurimento do meio ambiente e a supressão dos direitos dos povos indígenas deixam de ser percebidas, enquanto rupturas, e passam a figurar como ações sociais legítimas e necessárias. É nesse espaço, tecido por *tipificações, sistemas de relevância, estoques de conhecimento à mão*, entrelaçados às heranças históricas, conforme as do patrimonialismo, da cordialidade e da lógica do engenho agrícola, que a extrema-direita brasileira, durante o governo Bolsonaro, moldou seu programa

¹ Lanço mão da metáfora *cartografias invisíveis dos sentidos partilhados* para assinalar que as práticas de negação e de silenciamento não se limitam às ações institucionais ou jurídicas, mas são sustentadas intersubjetivamente, orientando a experiência social de forma oculta. A opção por essa metáfora dialoga com a noção de *sociologia das ausências* desenvolvida por Boaventura de Sousa Santos (2000; 2002), segundo o qual a modernidade ocidental produz invisibilidade ao transformar em inexistentes saberes, práticas e modos de vida que escapam à racionalidade hegemônica do progresso, da ciência e do mercado. Conforme o autor, um processo ativo de produção de ausências, operado por meio de monoculturas (do saber científico, do tempo linear, da produtividade, da escala dominante e da naturalização das diferenças) que reduzem a diversidade de mundos possíveis a uma única racionalidade válida. Segundo Boaventura de Sousa Santos (2002, p. 246), “[...] o objetivo da sociologia das ausências é transformar objetos impossíveis em possíveis e com base neles transformar as ausências em presenças”. Assim, ao mobilizar a expressão *cartografias invisíveis*, busco evidenciar que o negacionismo da crise ambiental – em suas múltiplas dimensões, do clima à proteção territorial dos povos indígenas, opera nesse mesmo sentido, instaurando espaços de plausibilidade social que organizam fronteiras de pertencimento, sustentam regimes de invisibilidade e legitimam práticas de exclusão.

² Por *fronteiras do possível*, entendo os limites entre a razoabilidade e práticas que, em um dado contexto histórico e cultural, definem aquilo que pode ser concebido, proposto e legitimado como ação política. Longe de configurarem barreiras fixas, essas fronteiras são continuamente remodeladas por narrativas, instituições, normas e disputas de poder, que ora expandem ora restringem o campo do imaginável e do socialmente aceitável.

político. Esses, ao articularem práticas discursivas e legislativas, transformaram a crise ambiental em não-existência, e a proteção aos povos originários, em obstáculo a ser removido.

Nesse cruzamento, entre modos de perceber o mundo e formas de atribuir significados às experiências cotidianas, é que se delineia o problema central desta tese: de que maneira a extrema-direita contemporânea brasileira, durante o governo Bolsonaro, mobilizou e reatualizou sentidos sedimentados no mundo da vida, constituindo um universo de significação no qual o desmonte ambiental e a violação dos direitos indígenas se tornaram práticas políticas socialmente aceitáveis? Neste contexto, lanço mão do conceito de *províncias finitas de significado*, desenvolvido por Alfred Schutz, em seu ensaio *On Multiple Realities* (1945), a fim de compreender a construção de consensos compartilhados intersubjetivamente entre grupos sociais em que o desmantelamento da política ambiental, o esvaziamento institucional e o *processo desconstituente dos direitos indígenas*³ não se apresentaram como equívocos, mas como adequados ao seu projeto político-cultural.

Por *províncias finitas de significado*, Schutz entende como as formas de experiências intersubjetivas dotadas de um estilo cognitivo, caracterizadas por uma modulação específica da atenção e por critérios próprios de validação. Para ele, cada província organiza o mundo, conforme uma *tensão da consciência*⁴ distinta, noção jamesiana, estruturando relevâncias e evidências que conferem às experiências determinado acento de realidade. Assim, a noção de *províncias finitas de significado* refere-se a universos de sentidos nos quais a experiência cotidiana é interpretada segundo relevâncias, expectativas e tipificações intrinsecamente compartilhadas. Por

³ Sobre a expressão *processo de desconstituição dos direitos*, Carolina Santana (2023) a propõe como conceito analítico para descrever o conjunto de ações, normas, discursos e decisões institucionais que operam na desconstrução sistemática das garantias constitucionais, sobretudo no que se refere aos direitos territoriais indígenas. Esse processo caracteriza-se por promover uma hermenêutica regressiva e inversa ao sentido protetivo do texto constitucional, articulado por meio dos três Poderes da República e de setores da sociedade civil com valores anti-indígenas. Entre seus fundamentos recorrentes, destacam-se: a tese da ameaça à soberania nacional, a alegada improdutividade das terras indígenas, a figura do indígena aculturado, a desqualificação da produção antropológica e a consolidação da tese do marco temporal. Ver: Santana (2023).

⁴ O conceito de *províncias finitas de significado* resulta da transformação que Alfred Schutz faz dos *subuniverses of consciousness* de William James em *The Principles of Psychology* (1890). James descrevia múltiplos mundos da consciência como variações psicológicas individuais, cada qual com sua própria coerência. Schutz retoma essa formulação, mas a transpõe para o plano intersubjetivo, concebendo as províncias como formas socialmente compartilhadas de experiência, estruturadas por relevância, tipificações e critérios de plausibilidade que orientam a ação. Essa reformulação é decisiva, pois permite compreender como determinados grupos passam a viver certas realidades como dotadas de maior evidência e validade do que outras.

isso, o que define uma *província finita de significado* não é o que existe no mundo da vida, mas o modo como o mundo é vivido, interpretado e tornado evidente pelos sujeitos onde relevâncias são produzidas e reproduzidas.

Quando reelabora a noção de Willian James de *subuniversos de consciência*, Schutz desloca o debate da psicologia individual para a dimensão coletiva, sustentando que a realidade social é composta por múltiplos modos de autoevidência, sedimentados por hábitos no mundo da vida, que, por sua vez, constitui o campo de aprendizado prático dado antes de nosso nascimento. A partir dessa formulação, a teoria schutziana nos permite compreender que grupos sociais produzem e consolidam formas de interpretação que se impõem como atitudes naturais diante do mundo, compondo versões da realidade que orientam percepções, justificam práticas e conferem coerência interna a projetos políticos.

Em seus textos, reunidos em *Fenomenologia e Relações Sociais*, Schutz assinala que o mundo da vida cotidiana constitui um mundo intersubjetivo pré-existente ao indivíduo, estruturado por significados socialmente compartilhados, sustentados por tipificações e pelo estoque de conhecimento à mão. Em vista disso, a adoção da fenomenologia social de Schutz, enquanto ferramenta teórico-metodológica, tem por objetivo compreender o desmonte da política ambiental e a deslegitimação dos direitos indígenas como processos em curso, que não se deixam explicar exclusivamente por causalidades estruturais, variáveis institucionais ou conjunturas político-partidárias. Trata-se de fenômenos que se formam no interior de universos de sentidos coletivamente compartilhados, compostos por interpretações recíprocas, afetos políticos, expectativas sociais e matrizes de plausibilidade socialmente sedimentadas. Nessa linha de raciocínio, a teoria social schutziana oferece o aporte teórico para a compreensão dos processos pelos quais essas camadas de sentido se formam, constituem-se e se estabilizam, socialmente, no Brasil contemporâneo.

Nesse cenário, a fenomenologia de Alfred Schutz tem duas funções complementares. A primeira, privilegiar o mundo da vida, espaço pré-reflexivo no qual os sentidos se formam antes dos conceitos explícitos e onde práticas se legitimam pela repetição e pelo reconhecimento mútuo. A segunda, explicita os mecanismos de plausibilidade social pelos quais ações, por exemplo, a violência contra os povos indígenas, a erosão de seus direitos e a normalização do desmonte jurídico da política

ambiental são interpretados por determinados grupos sociais como medidas necessárias, justificáveis e moralmente corretas. Logo, no decorrer do trabalho, vamos buscar compreender as camadas mais profundas que sustentam tais percepções e tornam possível sua aceitação.

Assim sendo, para os propósitos desta pesquisa, a fenomenologia social schutziana constitui a via de acesso às arquiteturas simbólicas e normativas que deram forma à realidade cotidiana da extrema-direita brasileira, durante o governo Bolsonaro, analisando os arranjos legais que sustentaram em sentidos prévios, sedimentados e compartilhados, bem como os processos pelos quais outros modos de existência e de compreensão do mundo foram, em grande parte, invisibilizados e silenciados. Ao iluminar essas camadas pré-reflexivas dos conflitos de interesses, subjacentes à política ambiental e à questão indígena no Brasil, a fenomenologia social contribui para tornar inteligível o que a extrema-direita faz, como opera a plausibilidade social e por que encontra ressonância.

Sob esse regime de sentido, a presente investigação parte da premissa de que os discursos e as narrativas antiambientalistas e anti-indigenistas da extrema-direita contemporânea brasileira constituem uma *província finita de significado*, dotada de coerência interna e de mecanismos intersubjetivos de validação. Nesse universo, o mundo da vida é reorganizado por relevâncias específicas que invertem os sentidos da crise ecológica e dos direitos dos povos indígenas, reinterpretando-os como ameaças à soberania e identidade nacional, ao progresso econômico e à liberdade individual. A eficácia dessa retórica não está em seus enunciados explícitos, mas na capacidade de ativar hábitos de pensamento e disposições afetivas sedimentadas na cultura política brasileira, herdeira de um imaginário que transforma a natureza e os povos originários em objetos legítimos de apropriação e exploração.

Articulada tal enquadramento, este estudo mobiliza a tradição sociológica de Max Weber para compreender a ação política orientada por racionalidades historicamente situadas, estruturadas por valores, afetos e formas de dominação. No interior da fenomenologia do mundo da vida, Alfred Schutz enfatiza que tais construções se ancoram nas tipificações socialmente compartilhadas que orientam a experiência cotidiana. Sendo assim, a construção conceitual weberiana do *tipo ideal* atua como instrumento metodológico da sociologia compreensiva, a fim de descrever padrões recorrentes de sentido e acentuar certos traços relevantes, sem pretensão

de ser um modelo normativo ou uma explicação causal. É nesse mesmo horizonte que a contribuição de Sérgio Buarque de Holanda se torna decisiva. Ao analisar o *homem cordial*, o autor evidencia como modos afetivos de sociabilidade, marcados pela personalização das relações e pela fusão recorrente entre público e privado, continuam a atravessar o exercício do poder no Brasil. A metáfora do engenho agrícola retorna semelhante a uma imagem de longa duração que, herdada do período colonial, segue organizando hierarquias, práticas e valores, hoje reatualizados nos campos de disputa ambiental e indigenista. Reconhecer essa persistência permite perceber que, sob roupagens modernas, operam-se continuidades históricas que legitimam a violência, o racismo e o apagamento no Brasil.

A hipótese desta tese é que, durante o governo Bolsonaro (2019-2022), as políticas ambientais e indigenistas se enraizaram em um universo de sentido no qual negar a crise ecológica, enfraquecer as instituições democráticas e deslegitimar os preceitos fundamentais dos direitos dos povos originários reatualizaram-se, segundo práticas socialmente percebidas como necessárias e desejáveis por determinados segmentos sociais. Em vista disso, o objetivo principal consiste em compreender como esse universo de sentido foi produzido, reproduzido e justificado por meio de narrativas, afetos políticos e dispositivos normativos. Para tanto, a pesquisa integra a análise documental da legislação ambiental e indigenista aos marcos teóricos-interpretativos de Alfred Schutz, Max Weber e Sérgio Buarque de Holanda, visando identificar as matrizes simbólicas, culturais e históricas que conferem plausibilidade social e força política ao processo de desmonte institucional e erosão de direitos.

Nesse ponto, importa esclarecer que, embora o foco empírico da investigação recaia sobre o governo Bolsonaro, o argumento desenvolvido não se reduz ao bolsonarismo enquanto fenômeno político conjuntural. Trata-se de compreender configurações mais amplas da extrema-direita brasileira, cujos sentidos, tipificações e regimes de plausibilidade antecedem e ultrapassam governos específicos. Dentro desse quadro, a política ambiental e indigenista é a porta de entrada para apreender os modos de organização dos sentidos que tornam válidas determinadas formas de perceber as políticas públicas, no contexto da ascensão da extrema-direita, sobretudo entre 2019 e 2022.

Ao mapear essas mudanças, busco compreender, na perspectiva schutziana, como se formou, no Brasil, um campo de significação que tornou socialmente

aceitáveis ações que, sob outros horizontes de experiência, seriam reconhecidas como graves violações ao Estado Democrático de Direito, à ordem constitucional e aos direitos fundamentais inerentes ao exercício da cidadania. Por fim, ao trazer à luz as arquiteturas simbólicas e normativas que constituem essa *província finita de significado*, a tese identifica os territórios do negacionismo – espaços sociais e institucionais nos quais se produzem e circulam discursos e práticas que operam simultaneamente no desmonte da política ambiental e no processo de desconstituição dos direitos indígenas. Esses territórios constituem arenas de disputa pelo desenho das fronteiras do aceitável, do verdadeiro e do legítimo no Brasil contemporâneo.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Relevância acadêmica e pertinência social da pesquisa, problema e hipótese interpretativa, fundamentos teóricos, objetivos e metodologia

O atual cenário sociopolítico que caracteriza o Brasil revela transformações e reorientações profundas nas políticas ambientais e indigenistas, intensificadas sobretudo durante o governo Bolsonaro, momento em que se consolida o processo descrito pela literatura acadêmica como *policy dismantling* ou desmantelamento político (Gomide; Silva; Leolpodi, 2023; Menezes; Barbosa; Barbosa Jr., 2022). Esse fenômeno envolve revogação de normas, diminuição das capacidades administrativas e de fiscalização, cortes orçamentários, supressão de direitos e de instrumentos de proteção, configurando um movimento deliberado de realinhamento das políticas públicas a novas prioridades. O quadro significou a ruptura de um processo histórico de fortalecimento gradual, desde a redemocratização, projetando novos desafios. Mais do que isso, essa inflexão assumiu a forma de uma mudança estrutural no arcabouço jurídico, materializada na fragmentação normativa e na fragilização institucional de áreas sensíveis.

De fato, com a ascensão da extrema-direita ao poder no Brasil, com a eleição de Jair Bolsonaro, normas ambientais foram flexibilizadas e direitos dos povos indígenas suprimidos, produzindo-se um universo de sentido no qual tais medidas passaram a ser projetadas como gestos de soberania, promessas de desenvolvimento econômico e reafirmação de uma identidade nacional homogênea. A gravidade dessa mobilização política reside tanto na perda significativa de instrumentos de proteção e regulação quanto no fortalecimento de narrativas que normalizam assimetrias sociais, silenciam conflitos e invisibilizam grupos historicamente vulneráveis.

Dessa forma, a relevância acadêmica e a pertinência social deste estudo consistem em compreender que tais mudanças se tornaram aceitáveis e tidas como legítimas por setores expressivos da sociedade brasileira, reconfigurando o horizonte do possível no campo ambiental e indigenista. À luz da fenomenologia social de Alfred Schutz, o problema central pode ser formulado nos seguintes termos: de que modo a extrema-direita contemporânea brasileira produziu sentidos, intersubjetivamente compartilhados, que conferiram plausibilidade social à negação da crise ecológica, ao desmonte das políticas ambientais e à desconstituição dos direitos indígenas?

Nesse horizonte, formula-se a principal hipótese interpretativa: as políticas ambientais e indigenistas do governo Bolsonaro (2019–2022) expressam a consolidação de uma *província finita de significado*, no sentido schutziano, na qual o exaurimento do meio ambiente e a supressão de direitos indígenas se estabilizam quanto a práticas naturalizadas e validadas pelo social. Nesse universo de sentido, negar equivale a silenciar, e o silêncio, longe de configurar ausência, torna-se ato político. E, como todo ato político, ele é intencional, posicionado e interessado. Uma cartografia que reorganiza regimes de visibilidade, obscurece sujeitos e territórios, normaliza desigualdades sociais, legitima o racismo ambiental e reproduz a violência institucional. Compreender esse processo em movimento e em construção permanente reveste-se de inegável relevância acadêmica e social.

Assim, se por um lado, na perspectiva sociológica, a pesquisa permite analisar de que forma a extrema-direita brasileira se organiza e se reconhece por meio das agendas ambiental e indigenista. Por outro, no plano jurídico, a investigação contribui para o debate acerca da justiça ambiental e dos direitos humanos, ao evidenciar os dispositivos institucionais e os arranjos legais que permitem práticas de exclusão e de desumanização. Além disso, quando explicita o modo que determinadas medidas e enunciados se tornam plausíveis, em um dado contexto histórico específico, a pesquisa oferece subsídios para aperfeiçoar políticas públicas e apoiar movimentos e organizações comprometidos com a defesa socioambiental. Aliás, como pano de fundo desta investigação, delineia-se o propósito de contribuir para a compreensão das crises múltiplas da democracia brasileira, promovendo diálogos e a construção de pontes interpretativas.

Outrossim, não por acaso, esse quadro tem atraído crescente atenção da literatura acadêmica especializada. No plano global, muitos são os esforços para assimilar a ascensão da extrema-direita em meio à crescente polarização política e esvaziamento democrático (Brown, 2020; Butler, 2020; Mbembe, 2018). No plano nacional, crescem os estudos sobre a extrema-direita brasileira (Abranches, 2019; Alonso, 2019, Cepêda, 2018). Nesse campo, conforme observa Vera Cepêda (2018, p. 56), a nova direita brasileira expressa “[...] *uma aliança liberal-conservadora, que combina elementos da tradição conservadora com princípios minimalistas e competitivos do neoliberalismo*”. Nesse sentido, a presente investigação sustenta que o governo Bolsonaro não representou uma etapa isolada, mas um momento em que

se consolidou uma *província finita de significado* antiambientalista e anti-indígena. Essa província conferiu validade e legitimidade social a práticas de negação, exclusão e silenciamento, integrando valores como nacionalismo, conservadorismo moral, neoliberalismo econômico e soberania territorial.

Em vista disso, para fundamentar essa abordagem, recorro a um conjunto teórico que integra três referenciais principais: Alfred Schutz, Max Weber e Sérgio Buarque de Holanda. Do ponto de vista fenomenológico, Schutz (1899–1959) fornece a chave de leitura central com o conceito de *províncias finitas de significado*. Um sistema compartilhado de crenças, valores, interpretações e expectativas recíprocas construídos e mantidos intersubjetivamente em contextos históricos determinados, sedimentados por tipificações e relevâncias que orientam percepções, hábitos e guiam a ação social. Com base nessa perspectiva, a extrema-direita brasileira pode ser compreendida como uma província de sentido particular de narrativas e arranjos institucionais que conferem plausibilidade social a políticas públicas antiambientalistas e anti-indigenistas.

Em diálogo com Schutz, Weber (1864–1920) é mobilizado por meio da construção de *tipos ideais*, instrumentos metodológicos que permitem interpretar racionalidades políticas específicas. Esse recurso possibilita compreender a extrema-direita brasileira em perspectiva comparativa, proporcionando tanto convergências quanto singularidades em relação a outras extremas-direitas contemporâneas. Ainda pouco explorada, nesse campo, a tipologia weberiana abre espaço para uma maior interseção do fenômeno no contexto global, ao mesmo tempo em que traça peculiaridades do caso brasileiro.

Sérgio Buarque de Holanda (1902–1982), por sua vez, oferece categorias singulares para interpretar a cultura política nacional. A figura do *homem cordial* e a metáfora do *engenho agrícola* evidenciam que heranças coloniais ainda moldam as relações entre o público e o privado, favorecendo práticas de personalismo, nepotismo e clientelismo. O *homem cordial* explicita a incerteza de uma sociabilidade em que a bondade convive com a violência, e laços pessoais, frequentemente, sobrepõem-se à impessoalidade jurídica. Já o *engenho agrícola* simboliza a engrenagem histórica de hierarquias sociais, concentração fundiária e moralidades autorreferidas, que encontram ressonância em práticas políticas contemporâneas. Ao incorporar essas

categorias, a pesquisa demonstra como continuidades históricas se entrelaçam a universos de sentido atuais.

Além disso, importa distinguir o campo conceitual que orienta a construção da hipótese interpretativa das estratégias metodológicas empregadas na análise empírica. A base teórica oferece as lentes pelas quais o problema é formulado e interpretado, articulando conceitos de Alfred Schutz, Max Weber e Sérgio Buarque de Holanda. Por sua vez, o percurso metodológico traça os caminhos pelos quais se investigam os modos de produção, circulação e legitimação de sentidos intersubjetivos, compartilhados no interior da extrema-direita brasileira contemporânea. Assim, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa de caráter fenomenológico, comprometida com a reconstrução dos significados sedimentados no mundo da vida e com a compreensão dos dispositivos simbólicos que conferem validação social a práticas excludentes.

A análise documental constitui o eixo empírico da pesquisa. O material analisado compreende atos normativos, medidas provisórias, leis, discursos oficiais, notas técnicas e relatórios produzidos a respeito do governo Bolsonaro, no campo ambiental e indigenista. Em especial, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA), da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Serão igualmente considerados relatórios técnicos, institucionais e independentes, consoante aos elaborados por organizações da sociedade civil, instâncias de controle e entidades ambientais e de representação indígena, por sua capacidade de evidenciar os efeitos concretos das medidas administrativas e normativas adotadas. A seleção dos documentos é orientada por sua centralidade nos processos de desestruturação institucional, também por sua densidade na articulação de dados e narrativas. Esses materiais serão interpretados com base em conceitos da fenomenologia social, como *tipificações*, *sistemas de relevância*, *estoque de conhecimento*, articuladas a uma leitura que busca compreender os sentidos compartilhados, de forma coletiva, que tornaram tais medidas juridicamente viáveis, socialmente aceitáveis e politicamente desejáveis.

Dessa forma conduzida, a investigação se fundamenta na hermenêutica sociológica inspirada em Alfred Schutz, orientada à reconstituição dos universos de

sentido nos quais as ações e os discursos da extrema-direita brasileira adquirem inteligibilidade, legitimidade e eficácia simbólica. Compreender essa racionalidade exige, em primeiro lugar, reconhecer que, de fato, ela não opera como anomalia social e institucional, mas expressão de uma lógica de mundo, enraizada em valores, afetos e tradições culturais coloniais que persistem sob novas roupagens. Ao articular a análise documental à interpretação fenomenológica, a estratégia metodológica adotada permite acessar os efeitos normativos das medidas analisadas, bem como as matrizes simbólicas e intersubjetivas que as sustentam. Em última instância, a pesquisa busca evidenciar como, no interior da *província finita de significado* que orienta a ação política da extrema-direita brasileira, exclusões são legitimadas e o silêncio institucionalizado assume a forma performativa de uma decisão política que redefine, cotidianamente, os contornos do possível no Brasil contemporâneo.

Apresentação dos capítulos

A estrutura da tese foi concebida por um percurso interpretativo que conduz o leitor por territórios e fronteiras onde a extrema-direita brasileira consolida práticas de negação, apagamentos e desmontes institucionais. Cada capítulo, articulado em diálogo com aportes teóricos, contextos históricos e dados empíricos, cumpre a função de revelar as cartografias invisíveis que desenharam o desmantelamento da política ambiental, a violação e a supressão dos direitos indígenas durante o governo Bolsonaro, transformando o método científico em gesto crítico e a análise em denúncia.

O Capítulo 1 | Narrativas e sentidos: configurações da extrema-direita brasileira inaugura a investigação pela via da fenomenologia social de Alfred Schutz. É a partir de suas reflexões e do conceito de *províncias finitas de significado* que buscamos compreender como se constituem mundos de sentido nos quais a devastação ambiental e a intolerância aos povos indígenas deixam de ser percebidas, enquanto rupturas, e se tornam socialmente plausíveis. Nesse movimento, o capítulo percorre três eixos principais, apoiado nas contribuições sociológicas schtuziana: os discursos antiambientalistas e anti-indigenistas que se difundem como retórica legítima pela ultradireita; os processos sociais de desumanização que fundamentam e sustentam o racismo ambiental; e, por último, na perspectiva weberiana, a identificação de padrões globais e singularidades específicas da extrema-direita

brasileira contemporânea, após a noção de *tipo ideal*, mediante instrumento metodológico, e não uma descrição empírica e exata da realidade. Logo, por meio de uma construção teórica, visamos compreender o sentido racional da ação política e social, acentuando certos traços característicos.

O Capítulo 2 | Desmonte da política ambiental e dos direitos indígenas no governo Bolsonaro (2019–2022) constitui o núcleo empírico da tese. Nele, são revisitados os marcos da política ambiental, desde a redemocratização, igualmente os preceitos fundamentais dos direitos indígenas, conquistados e consagrados na Constituição Federal de 1988. O objetivo é demonstrar que, no período analisado, a erosão e a fragmentação dessas políticas não decorreram por acaso, imprevisto ou por falhas administrativas, mas configuraram uma racionalidade política deliberada, voltada intencionalmente ao desmonte e esvaziamento desde suas bases. Nesse sentido, atos normativos, reformas legislativas e medidas administrativas são examinados não apenas como instrumentos legais, mas mecanismos ativos de produção de sentido que corroeram por dentro o arcabouço jurídico e institucional de proteção socioambiental, reinstalando antigas hierarquias coloniais, sob a aparência de modernização e progresso. No subcapítulo final, essa dinâmica atinge seu ponto mais sensível, a emergência no Território Indígena *Yanomani*, revelada em janeiro de 2023. Uma prova contundente de um projeto político que normaliza a exposição de certos grupos à morte lenta, gestado sob o silêncio, a partir de 2019. A luz das reflexões de Judith Butler (2015), um caso paradigmático de produção política da invisibilidade, no qual determinadas vidas são sistematicamente excluídas do campo de reconhecimento e, por isso, tomadas socialmente, não passíveis de luto. A ausência intencional e planejada do Estado brasileiro, na gestão de Bolsonaro, manifestou-se em corpos subnutridos, territórios invadidos e vidas consumidas pelo veneno do garimpo ilegal, pela fome, pelas doenças e pela violência contra homens, mulheres e crianças indígenas. Não foi um colapso súbito, todavia uma tragédia humanitária anunciada e cultivada à sombra das leis, na cumplicidade das omissões e nos discursos que transformaram abandono em destino.

O Capítulo 3 | Entre cordialidade e negacionismo: uma análise fenomenológica e compreensiva dos discursos e narrativas da extrema direita propõe um cruzamento de perspectivas teóricas entre Alfred Schutz, Sérgio Buarque de Holanda e Max Weber que aqui se encontram em torno de uma mesma questão:

como se formam, sustentam-se e se legitimam os universos de sentidos que organizam a vida social e a ação política brasileira? A noção de *cordialidade* e a metáfora do *engenho agrícola*, revisitadas à luz da fenomenologia social e da sociologia compreensiva, revelam a persistência de estruturas coloniais – racismo, mandonismo, patrimonialismo, corrupção, desigualdade social, violência de raça e gênero, intolerância, que continuam a moldar a vida pública brasileira. Segundo observa Lilia Moritz Schwarcz (2019), essas práticas e valores configuram heranças coloniais que se atualizaram em novas formas de dominação, sustentando o racismo estrutural, o patriarcalismo, a violência e a desigualdade, conforme elementos permanentes da cultura política brasileira. Por suas palavras: “[...] *elementos teimosamente presentes em nossa história pregressa e que encontram grande ressonância na atualidade*” (Schwarcz, 2019, p. 22). Nessa interlocução, o conceito schutziano de *província finita de significado* e o *tipo ideal* weberiano de ação social permitem compreender a *cordialidade* quanto a um modo de relação com o mundo em que sentimentos e interesses privados se articulam, configurando uma personalização afetiva das relações políticas e uma recusa da alteridade. Assim, o capítulo interpreta os territórios como arenas de disputas simbólicas e institucionais, nas quais a negação da crise ambiental e o apagamento dos povos indígenas se tornam socialmente inteligíveis, uma vez que estão inscritos em uma herança cultural entre passado e presente. Dessa maneira, o negacionismo é analisado não sendo um ruído ideológico ou mero efeito de desinformação, no entanto, uma expressão contemporânea da *cordialidade autoritária* – uma atualização das formas históricas de dominação e exclusão que moldam, ainda hoje, o horizonte de significação no interior da extrema-direita brasileira.

O Capítulo 4 | Territórios do negacionismo: racionalidades, narrativas e formas de poder constitui a síntese aplicada da tese e o momento em que o arcabouço conceitual, elaborado nos capítulos anteriores, demonstra plenamente sua força analítica. Aqui, as categorias mobilizadas ao longo do percurso da tese – *províncias finitas de significado*, *tipos ideais* weberianos, *homem cordial* e a metáfora do *engenho agrícola*, deixam de funcionar como matrizes interpretativas e passam a operar como instrumentos interpretativos para examinar o funcionamento concreto da extrema-direita durante o governo Bolsonaro. O capítulo introduz e desenvolve a noção de territórios do negacionismo, concebido por espaços simbólicos

institucionais, nos quais discursos, normas, práticas administrativas e formas de poder convergem para sustentar a negação da crise ambiental, o desmonte e a desconstituição dos direitos dos povos indígenas. Esses territórios, configurações não homogêneas, porém, paisagens dinâmicas em permanente movimento, atravessadas por uma racionalidade subjetiva defensiva e uma estética afetiva da simplicidade, por operações de silenciamento, dispositivos legais e conflitos que reorganizam continuamente a esfera pública.

Ao mesmo tempo, o capítulo evidencia que esses territórios do negacionismo são permeáveis a disputas, emergindo fissuras, resistências e contra-narrativas que tensionam a arquitetura do ocultamento e anunciam outras possibilidades de mundo. Nessa passagem, torna-se visível o entrelaçamento entre racionalidades políticas, sensibilidades coletivas e formas de produção de sentido que sustentaram o negacionismo no período estudado. Assim, o Capítulo 4 revela as engrenagens de consolidação dos territórios do negacionismo, e as fricções internas que expõem os limites e as contradições das estratégias.

As **Considerações Finais** retomam o trajeto analítico desenvolvido ao longo da tese, articulando os principais resultados alcançados com uma reflexão crítica sobre seus alcances, limites da abordagem e implicações teóricas para novos horizontes de pesquisa. Esse fechamento evidencia o sentido político e epistêmico da investigação: compreender de que modo narrativas de negação e de deslegitimação de direitos contribuem para a reprodução das desigualdades socioambientais e do racismo ambiental no Brasil contemporâneo. Nesse movimento conclusivo, abrem-se também novas possibilidades de pesquisa que permitirá aprofundar as relações entre extrema-direita, cultura política nacional e justiça. A tese se encerra com uma síntese reflexiva e um convite à continuidade do debate, reafirmando a importância de compreender como determinadas racionalidades políticas tornam socialmente aceitáveis projetos de exclusão e processos de corrosão das bases democráticas.

CAPÍTULO 1 | NARRATIVAS E SENTIDOS: CONFIGURAÇÕES DA EXTREMA-DIREITA BRASILEIRA

1.1 A fenomenologia sociológica de Alfred Schutz: *províncias finitas de significado* e a constituição da intersubjetiva da realidade social

A abordagem teórica de Alfred Schutz tem por finalidade construir os fundamentos de uma sociologia fenomenológica e, assim o faz, em interlocução com a filosofia de Edmund Husserl⁵ e com a abordagem compreensiva, inaugurada por Max Weber⁶. Baseado em Husserl, Schutz toma, como ponto de partida, a reflexão referente à característica da consciência e das estruturas da experiência, reelaborando-as na perspectiva sociológica. Em Weber, apropria-se criticamente da noção de ação social orientada pelo sentido subjetivo, deslocando-a para a interpretação da dimensão intersubjetiva da vida cotidiana. No encadear dessas tradições de forma original, o autor busca compreender como os sujeitos constroem sentidos que tornam o mundo social inteligível e plausível. É nessa chave teórica que o conceito de mundo da vida ou *Lebenswelt* assume centralidade, designando a realidade primária em que os indivíduos atuam, interpretam e interagem, e que serve de fundamento para toda experiência social. Ou seja, trata-se do mundo experienciado, pré-científico e pré-reflexivo da vida cotidiana – um horizonte intersubjetivamente compartilhado que antecede e sustenta qualquer elaboração filosófica ou científica da realidade. É nesse solo de sentido, aparentemente dado e auto evidente, que se constituem as *tipificações sociais*, os *sistemas de relevância* e os *saberes sedimentados* que organizam a experiência e orientam as condutas no interior da vida social.

⁵ A fenomenologia desenvolvida por Edmund Husserl (1859–1938) tem caráter transcendental, pois busca investigar as condições de possibilidade do conhecimento e da experiência mediante a redução fenomenológica (*epoché*), que suspende pressupostos do mundo natural para acessar o ego transcendental, entendido como instância originária da constituição de sentido. Alfred Schutz (1899–1959), por sua vez, realiza uma inflexão decisiva: em vez de investigar a constituição da experiência no plano transcendental, volta-se para o mundo da vida cotidiana como realidade fundamental. Assim, a fenomenologia deixa de ser um método filosófico voltado à consciência pura e se transforma em sociologia interpretativa, dedicada a compreender como sentidos são produzidos, partilhados e mantidos intersubjetivamente no fluxo das interações sociais.

⁶ Max Weber (1864–1920) foi um dos fundadores da sociologia moderna, tendo elaborado a noção de ação social orientada pelo sentido subjetivo e o método compreensivo (*Verstehen*). Sua contribuição central foi a definição da sociologia como ciência que busca compreender e explicar o sentido da ação, destacando-se ainda o recurso metodológico do tipo ideal como modelo de construção interpretativa para a análise sociológica.

Schutz concebe o mundo da vida com a mesma base da existência social. Segundo o autor, nesse plano, os indivíduos se movem de forma espontânea, apoiados na confiança de que o mundo existe, é relativamente estável e pode ser compartilhado com os outros. Essa postura é descrita como *atitude natural* ou *natürliche Einstellung*, pela qual se aceita o mundo como dado, sem levantar dúvidas contínuas a respeito de sua realidade. Conforme observa o sociólogo austríaco-americano, “[...] o homem comum vive no mundo da vida cotidiana em uma atitude de aceitação, tomando como dado aquilo que se lhe apresenta” (Schutz, 1979, p. 74). Essa confiança é socialmente construída e reafirmada nas interações cotidianas. Nesse ponto, Helmut Wagner (1979, p. 12) acrescenta que a *atitude natural* funciona como um “*pano de fundo inquestionado*” que assegura a inteligibilidade da vida social. Schutz reforça esse caráter, ao destacar que o *mundo da vida* já se encontra previamente estruturado pelas experiências e interpretações de nossos predecessores, transmitidas como herança social. E observa:

O mundo da vida cotidiana significará o mundo intersubjetivo que existia muito antes do nosso nascimento, vivenciado e interpretado por outros, nossos predecessores, como um mundo organizado. Ele agora se dá à nossa experiência e interpretação. Toda interpretação desse mundo se baseia num estoque de experiência anteriores dele, as nossas próprias experiências e aquelas que nos são transmitidas por nossos pais e professores, as quais, na forma de ‘conhecimento a mão’, funcionam como um código de referência (Schutz, 1979, p. 72).

Essa formulação deixa claro que a *atitude natural* não corresponde a uma confiança imediata e ingênua no mundo presente, mas resulta da acumulação histórica de interpretações socialmente transmitidas. Cada sujeito nasce em um universo já organizado por significados legados, que operam como evidências tácitas e plausíveis. Portanto, o *mundo da vida* não é construído de modo isolado a cada nova biografia, e, sim, herdado mediante patrimônio simbólico que orienta a ação e confere previsibilidade às interações cotidianas. Trata-se de uma trama de sentidos pré-existentes que molda expectativas, regula percepções e situa cada indivíduo em uma comunidade de significados.

Dessa interpretação, decorre que a inteligibilidade do *mundo da vida* não é fortuita ou arbitrária, todavia, é estruturada por meio de dispositivos destacados por Schutz: *tipificações, estoques de conhecimento à mão e sistemas de relevância*. Tais elementos, em conjunto, fornecem a gramática prática da vida social, permitindo que os indivíduos reconheçam situações, antecipem condutas e estabeleçam expectativas

recíprocas, proporcionando a base prática para a coordenação da ação social. É a partir deles que a experiência cotidiana adquire estabilidade e previsibilidade, tornando possível a coordenação da ação social e a própria constituição da intersubjetividade.

Sob essa lente analítica, o pertencimento a um grupo não se constitui por vínculos objetivos ou afiliação institucional, mas por uma experiência subjetiva de reconhecimento recíproco. Segundo Schutz (1979), a convivência no *mundo da vida cotidiana* pressupõe uma expectativa compartilhada de que os outros agirão de forma previsível e inteligível. Assim, pertencer é compartilhar um universo de relevâncias, de receitas práticas e de esquemas tipificados que tornam o mundo familiar e plausível. O “*nós*” não é apenas uma designação sociológica, mas um horizonte experiencial onde se estabilizam valores, moralidades e distinções entre amigos e inimigos. No contexto da extrema-direita brasileira, essa vivência de pertencimento se articula a narrativas e discursos de ameaça externa, pureza moral e identidade nacional, operando como fator de coesão simbólica e política.

As *tipificações*, o primeiro desses dispositivos, podem ser entendidas mediante esquemas interpretativos que possibilitam identificar pessoas, objetos e situações de modo imediato. Não são descrições rigorosas, mas categorias que sintetizam traços recorrentes, orientando expectativas (Schütz, 1979, p. 105). Ao identificar alguém, como produtor rural, por exemplo, não é necessário conhecer sua trajetória em detalhe: o *tipo social* já antecipa condutas presumidas, valores atribuídos, direitos ou privilégios reconhecidos. No campo político, esse mecanismo adquire força particular, funcionando quanto instrumento de classificação e hierarquização de sujeitos sociais. A extrema-direita brasileira recorre sistematicamente a figuras, ou seja, “*o cidadão de bem*”, “*os patriotas*”, “*os não patriotas*”, “*o ambientalista radical*” ou “*o indígena improdutivo ou aculturado*”, a fim de organizar a percepção coletiva e delimitar fronteiras entre comportamentos tidos legítimos e ilegítimos. Para ilustrar, Jair Bolsonaro já disse que “*índio é igual a nós, cada vez mais é um ser humano como nós*” (ISA, 2019). Referida fala, longe de promover inclusão, reforça a *tipificação* dos povos indígenas, como “*não plenamente humanos*”, justificando, implicitamente, a supressão de direitos, sob a retórica da integração.

Outro elemento do *mundo da vida* é o *estoque de conhecimento à mão*, entendido por Schutz, como o conjunto de experiências passadas e presentes que se

acumulam na consciência e passam a operar igual a um *código interpretativo* da realidade. Constituído por atividades anteriores da experiência, esse estoque sedimenta-se como um saber habitual, prático e não problematizado, por meio do qual os sujeitos interpretam situações, orientam sua ação no presente e antecipam cursos possíveis de acontecimentos. Trata-se, portanto, de um conhecimento que não visa à exatidão científica, mas se impõe, como evidência prática (Schutz, 1979, p. 74 e 234). Esse repertório, sempre disponível e mobilizado, cotidianamente, fornece aos sujeitos esquemas interpretativos suficientes para guiar a conduta, ainda que sem rigor conceitual. No plano político, o *estoque de conhecimento* revela sua função decisiva, sendo, constantemente, ativado por narrativas que oferecem explicações simplificadas e de fácil assimilação para questões complexas. Nas formulações antiambientalistas, essa dinâmica é evidente. *Slogans*, como semelhantes a “o Brasil é o celeiro do mundo” ou “a floresta em pé não gera riqueza”, reduzem realidades multifacetadas a enunciados curtos e plausíveis, sustentados por percepções já familiares. Campanhas midiáticas recentes, a exemplo do conhecido “*Agro é tech, agro é pop, agro é tudo*”, atualizam esse *estoque de conhecimento*, ao mesmo tempo em que reforçam a legitimidade simbólica do agronegócio, como motor incontestável do desenvolvimento nacional, convertendo discursos de desregulação ambiental em narrativas válidas e necessárias para o progresso e o desenvolvimento econômico do país.

Por sua vez, o *sistema de relevância* organiza prioridades cognitivas e práticas, definindo o que deve ser considerado verdadeiro, problema e o que pode ser ignorado. Conforme explica Schutz (1979, p. 111-112), toda experiência é atravessada por relevâncias que orientam a atenção e estabelecem a hierarquia do que é percebido como significativo. Em termos fenomenológicos, esse sistema pode assumir diferentes formas: motivacionais, quando orientado pelos interesses imediatos do ator; temáticas, quando algo se impõe espontaneamente à consciência, e interpretativas, quando é necessário relacionar o novo ao já conhecido. Em todas as formas, corresponde a um processo, em grande parte, pré-reflexivo, pelo qual os sujeitos selecionam, quase sem perceber, quais aspectos da realidade merecem destaque e quais podem ser deixados de lado.

Durante o governo Bolsonaro, esse mecanismo se intensificou. Por exemplo, a política ambiental foi deliberadamente reconfigurada, sob o argumento, dentre outros,

do combate ao “*atraso burocrático do licenciamento*”, da “*indústria da multa ambiental*”, em desvantagem do confronto ao desmatamento das florestas, do cerrado e invasões de territórios indígenas. Os desafios da mudança climática, o desmatamento na Amazônia e outros biomas, assim como a expansão do garimpo ilegal deixaram de ser problema e passaram a ser invisibilizados diante da ênfase nos supostos obstáculos ao desenvolvimento, impostos pelos ajustes e atuação institucional. Esse deslocamento ilustra que a extrema-direita brasileira opera estrategicamente sobre o *sistema de relevâncias*, desloca o foco da atenção coletiva, altera prioridades públicas e redefine os próprios termos em que os problemas passam a ser percebidos e julgados.

Portanto, a plausibilidade social não decorre unicamente de argumentações racionais, mas resulta da articulação entre *tipificações, estoques de conhecimento e sistemas de relevância* que constituem a *experiência cotidiana no mundo da vida*. Esses dispositivos operam como gramática elementar da vida social, conferindo familiaridade ao mundo e orientando as condutas no interior de categorias reconhecíveis, saberes socialmente sedimentados e hierarquias de importância, intersubjetivamente, partilhadas. No entanto, segundo Alfred Schutz, essa estrutura de base não esgota a complexidade da realidade social. Ela se insere em um outro horizonte, o das *províncias finitas de significado*, conceito que revela a coexistência de múltiplos mundos possíveis, cada qual dotada de uma lógica própria de validação, uma tensão específica de consciência e um estilo cognitivo distinto. É nesse plano analítico que se torna possível compreender que determinadas narrativas políticas, semelhante às formuladas pela extrema-direita brasileira, mobilizam mundos de sentido relativamente autônomos, nos quais a negação da crise ecológica, o desmonte das políticas ambientais e a deslegitimação dos direitos dos povos indígenas deixam de ser percebidos, como rupturas ou distorções, e passam a figurar como evidências naturalizadas, validadas no interior de um universo simbólico, coeso e socialmente compartilhado. Tais narrativas delimitam os marcos do pensável, do justificável e do politicamente admissível, no Brasil contemporâneo.

O conceito de *províncias finitas de significado*, formulado por Alfred Schutz, constitui possivelmente sua contribuição mais original à compreensão da pluralidade da experiência social. Após a constatação de que a realidade social não é homogênea ou linear, mas fragmentada em distintas esferas de experiência, Schutz propõe uma

abordagem, segundo a qual, cada domínio da vida, como a ciência, a religião, a arte, o sonho ou o mundo cotidiano, apresenta critérios próprios de validação, uma tensão específica de consciência, uma estrutura interna de temporalidade e um estilo cognitivo particular. Por suas palavras “[...] *cada província de sentido possui sua própria tensão de consciência, sua própria forma de tempo interno e seus modos particulares de validação*” (Schutz, 1979, p. 187).

A vida social, portanto, não se organiza em uma única ordem contínua, mas em diferentes domínios que coexistem e exigem do sujeito mudanças de atitude, isto é, variações na disposição cognitiva e na postura frente ao mundo. Assim, enquanto o *mundo cotidiano* se apoia na confiança prática da *atitude natural*, a província científica demanda a suspensão da subjetividade e a adoção de um olhar sistemático e racional, a religiosa fundamenta-se em referências transcendentais e a artística opera a partir de formas expressivas e criativas, ancoradas na sensibilidade estética. O mérito analítico do conceito reside, precisamente, em evidenciar que a experiência humana é estruturalmente plural, atravessada por alternâncias entre ordens de sentido autônomas que, embora distintas, interagem continuamente. Nesse sentido, uma análise sociológica atenta à complexidade da vida social não pode se restringir a modelos unívocos ou lineares de realidade, devendo apreender o modo que os sujeitos transitam entre *províncias*, mobilizando, num mesmo dia, ora a confiança da rotina cotidiana, ora a racionalidade científica, ora a fé religiosa, ora a imaginação estética.

A título ilustrativo, o que quero dizer é que, quando o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) divulga dados técnicos sobre o desmatamento, atua no interior da província científica, cujo princípio de validade repousa na evidência empírica e na lógica metodológica. Contudo, ao serem recodificados por discursos políticos e deslocados para a esfera da vida cotidiana, esses dados podem ser reinterpretados como alarmismo ideológico, mentira fabricada ou ataque à soberania nacional. Nessa transição entre províncias, o conhecimento técnico-científico perde sua força demonstrativa, sendo reorganizado pelas *tipificações* familiares, por exemplo afetos políticos e *estoques de conhecimento sedimentados*, com a legitimação da estética da simplicidade em detrimento da complexidade do tema. O efeito dessa operação simbólica é o deslocamento do debate da esfera da prova científica para a da plausibilidade cotidiana, produzindo versões socialmente

compartilhadas da realidade que contradizem evidências, mas que permanecem válidas no interior daquela província.

Outro movimento recorrente ocorre no interior da província religiosa. O discurso “*Deus acima de todos*”, a narrativa de que a exploração da Amazônia representa uma “*missão divina de prosperidade*” ou o imaginário da existência de um “*messias*” reposicionam o debate ambiental em um horizonte metafísico. Nesse registro, a devastação da floresta deixa de ser tratada, quanto problema empírico, e passa a ser enunciada parte de um destino espiritual. Ao operar essas transições, a desqualificação do saber técnico-científico ocorre de forma direta e por subordinação a uma lógica em que a fé, a obediência e a moralidade religiosa se sobrepõem aos critérios racionais da ciência.

A eficácia das referidas narrativas políticas não está apenas no conteúdo que enunciam, mas na habilidade de se deslocarem entre *províncias finitas de significado*, ajustando sua forma de validação às expectativas do público. A mesma mensagem pode ser apresentada em registros distintos, sem que isso seja considerado uma contradição pelos adeptos, porque cada província oferece critérios próprios de plausibilidade. Essa plasticidade discursiva confere aos discursos um poder de ressonância ampliado, o que é rejeitado em um domínio, seja pela ciência, pode ser legitimado em outro, pela religião ou pela política nacionalista.

Nas transições entre *províncias de significado*, da ciência à vida cotidiana, da vida cotidiana à religião, a extrema-direita brasileira constrói mundos alternativos de sentido, nos quais a rejeição do conhecimento científico, produzido nos espaços técnicos, o desmantelamento da política ambiental, a fragilização das instituições democráticas e a negação dos direitos indígenas deixam de figurar como rupturas e passam a ser representados por atos legítimos de defesa nacional, de proteção à fé e cumprimento de um ideal de desenvolvimento, ordem e progresso. No entender de Schutz (1979), a passagem entre províncias exige mudança de atitude e redefinição de critérios de evidência. Nesse sentido, o êxito dessas narrativas não está em sua coerência lógica, mas na capacidade de mobilizar disposições afetivas e cognitivas, já disponíveis no mundo da vida, tornando socialmente aceitável o que, sob outro ponto de vista, seria inaceitável.

No recente contexto nacional, a retórica antiambientalista e anti-indigenista ilustra com nitidez esse movimento de reorganização simbólica da realidade.

Confrontados por evidências científicas, por exemplo, relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) ou dados do INPE, autoridades e lideranças da extrema-direita brasileira, de forma recorrente, deslocam o debate para a *província* política, invocando as ameaças externas à soberania nacional e supostas ingerências de interesses internacionais. Sendo assim, pouco importa se os dados técnicos são empiricamente verificáveis. De modo semelhante, o *processo desconstituente dos direitos indígenas* transita por múltiplas províncias. No cotidiano, recorre-se a tipificações simplificadoras, como a ideia de que o “*índio é improdutivo ou aculturado*”, que carrega juízos de valor socialmente aceitáveis. Na dimensão econômica, essas imagens são reforçadas por *slogans* que acusam a “*existência de muita terra para pouco índio*” ou pela fala de que “*os povos originários estariam em cima de nossas riquezas*”. Essas narrativas reduzem a diversidade sociocultural indígena a um entrave administrativo, transformando direitos territoriais em obstáculo. Na perspectiva política, tais construções são reabsorvidas, sob a lógica da segurança nacional, deslocando os direitos para a racionalidade da proteção do Estado brasileiro contra ameaças internas e externas. De tal sorte que, esses arranjos discursivos revelam que as *províncias de significado* podem ser instrumentalizadas de modo estratégico. Uma *tipificação* cotidiana, reforçada por *slogans* econômicos e por narrativas de lideranças carismáticas, produz um mundo de sentido no qual a própria existência indígena é reconfigurada e, por isso, passível de remoção. Uma operação que silencia, reorganiza a gramática da exclusão e do racismo ambiental.

Desse modo, com base na articulação entre *tipificações*, *estoques de conhecimento* e *sistemas de relevância*, o conceito de *províncias finitas de significado* revela-se uma chave interpretativa singular para compreender como a extrema-direita brasileira comunica ideias e constitui realidades simbólicas plausíveis, nas quais negar a crise ecológica, desmontar políticas ambientais e deslegitimar direitos das comunidades indígenas não são considerados desvios, contudo expressões legítimas de uma ordem moral, nacional, econômica e religiosa. Uma produção ativa de sentido de mundo, no qual a negação é o estabelecimento de uma lógica paralela, dotada de seus próprios critérios de validação, orientações afetivas e formas de evidência. Quando se manipulam as transições entre diferentes províncias, o cotidiano, a ciência, a religião e a política, discursos extremistas constroem universos de sentido onde o esgotamento do meio ambiente se converte em desenvolvimento econômico e a

existência indígena em obstáculo a ser superado. É justamente nessa capacidade de converter exclusão em evidência e violência em normalidade partilhada, que reside a eficácia simbólica e política.

1.2 Narrativas e discursos antiambientalistas e anti-indigenistas

Se eu for eleito não vai ter um centímetro demarcado para reserva indígena ou para quilombola.

Jair Bolsonaro, 3 de abril de 2017, no Clube Hebraica do Rio de Janeiro.

Se fosse papel higiênico, serviria só para limpar a bunda.

Nabhan Garcia, Secretário de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, sobre o Acordo de Paris, em outubro de 2018.

Os incêndios acontecem praticamente nos mesmos lugares, no entorno leste da floresta, onde o caboclo e o índio queimam seus roçados em busca de sobrevivência.

Jair Bolsonaro, 22 de setembro de 2020.

Não acredito em aquecimento global. Vejam que fui a Roma em maio e estava uma onda de frio enorme. Isso a mídia não notícia.

Ex-chanceler Ernesto Araújo, 2 de agosto de 2019.

A gente tem que aproveitar que a atenção da imprensa está voltada para a Covid e ir passando a boiada, ir mudando todo o regramento e simplificando normas.

Ricardo Salles, Ministro do Meio Ambiente, 22 de abril de 2020.

As declarações acima, embora proferidas em contextos distintos e, à primeira vista, possam parecer fragmentárias, em verdade, inscrevem-se em um mesmo universo discursivo de sentido. Elas se articulam em um horizonte compartilhado de significação que rebaixa o lugar de importância do meio ambiente e fragiliza o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas, operando por estratégias simbólicas de negação e desqualificação dos saberes técnicos e científicos que sustentam a governança socioambiental. Assim, longe de constituírem opiniões pessoais ou retóricas de ocasião, esses enunciados compõem um repertório narrativo coeso, no qual emergem representações recorrentes: o indígena, como entrave ao desenvolvimento; a floresta preservada, como sinal de improdutividade; a ciência ambiental, como instrumento de ingerência estrangeira; e a imprensa, como ameaça aos interesses nacionais. Ao mobilizar tais imagens, a extrema-direita brasileira reorganiza o espaço discursivo, deslocando os limites do que pode ser dito, feito e legitimado no campo da política.

Dessa maneira, este subcapítulo parte da premissa de que tais discursos funcionam, segundo esquemas de interpretação socialmente compartilhados, enraizados em *províncias finitas de significado*, espaços do mundo da vida nos quais se constituem horizontes de sentido intersubjetivo. Nesses, a degradação ambiental deixa de ser percebida como ruptura e passa a ser transformada em progresso e desenvolvimento. Da mesma forma, a supressão de direitos indígenas é apresentada, mediante expressão legítima de soberania e identidade nacional. Ambos, um processo ativo de produção de sentido, no qual formas específicas de negação e de apagamento adquirem coerência interna, desejabilidade política e apelo moral. Nesse limiar, a violência histórica se apresenta, sob a máscara da racionalidade neoliberal, e o silenciamento das vozes dos mais vulneráveis se transforma em promessa de regeneração nacional.

Durante o governo Bolsonaro, entre 2019 a 2022, tais narrativas não permaneceram à margem, ao contrário, tornaram-se eixo estruturante da formulação e implementação de políticas públicas. O relatório *Brasil: 1.000 dias de destruição* (Observatório do Clima, 2021) documenta 57 atos formais de desregulação ambiental, em menos de três anos, incluindo o esvaziamento do licenciamento, a paralisação dos planos de combate ao desmatamento, a corrosão das capacidades fiscalizatórias, a perda de investimento internacional e a flexibilização de normas consolidadas. Essas ações não ocorreram à revelia dos discursos, mas foram sustentadas por enunciados que legitimavam o desmonte e a erosão como racionalidade administrativa, defesa da soberania e superação de entraves ao crescimento econômico e social.

Ao discursar, na abertura da 74ª Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2019, Bolsonaro declarou que a ideia de que a Amazônia seria um patrimônio da humanidade era uma “*falácia*”. A afirmação, feita no principal palco diplomático internacional, deslocava o debate ambiental do campo técnico para o terreno da guerra simbólica. Tratados internacionais, dados científicos e protocolos de monitoramento passaram a ser vistos como ameaças geopolíticas e não instrumentos de proteção. A floresta, em pé, deixou de ser um símbolo de responsabilidade planetária e foi ressignificada como obstáculo ao progresso, ativando ressentimentos históricos e tipificações ancoradas no imaginário coletivo nacionalista.

Esse deslocamento, no discurso, revela o funcionamento da transição entre *províncias de significado*. As evidências produzidas por instituições científicas, por

exemplo, o INPE, o IPCC e organizações socioambientais, perdem autoridade ao serem arrancadas da província científica, de rigor metodológico, e realocadas no campo político, dominado pela suspeição, pelo confronto e pela retórica da ameaça. A desinformação, nesse processo, opera enquanto tecnologia de governo, reorganizando as categorias de inteligibilidade. Desse modo, as narrativas negacionistas silenciam o colapso ecológico, transfigurando denúncia, em traição e, devastação, em soberania. Consoante ao que demonstram os relatórios do Instituto Socioambiental (ISA) e da *Hutukara Associação Yanomami* (HAY), a eficácia desses discursos não está em sua veracidade, mas na aderência das tipificações sedimentadas, segundo a crença de que a floresta preservada representa improdutividade ou que há uma conspiração internacional comunista contra o Brasil.

Nesse universo simbólico, a figura do indígena é igualmente deslocada. Deixa de ser cidadão sujeito de direitos e torna-se entrave à realização do projeto nacional. Bolsonaro foi o primeiro presidente, desde a redemocratização, a não demarcar terra indígena, violando, com isso, um dever constitucional⁷. A estagnação institucional foi acompanhada de uma retórica ativa de desvalorização dos direitos originários, recodificados como privilégios indevidos e injustos. Sua defesa passou a ser associada a ONGs corruptas, inimigos internos e interesses estrangeiros. Os *slogans*, “*muita terra para pouco índio*” ou imagens do “*índio improdutivo ou aculturado*” inscrevem-se dentro de um *sistema de relevâncias* que projeta as comunidades indígenas a obstáculos simbólicos à ordem nacional.

Ademais, essas representações são sustentadas por tipificações profundamente enraizadas no imaginário colonial brasileiro. Em 2015, Bolsonaro declarou: “*Índios não falam nossa língua, não têm dinheiro, não têm cultura... como eles conseguem ter 13% do território nacional?*”. E, em tom abertamente genocida, afirmou: “*A cavalaria brasileira foi incompetente. Competente foi a norte-americana, que dizimou seus índios e hoje não tem esse problema por lá*” (G1, 2011). Tais enunciados não são exceções, mas expressões de uma *província finita de significado* em que a existência indígena é colocada fora do campo da cidadania e sua eliminação simbólica ou material se torna politicamente pensável.

⁷ Atualmente, segundo o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), mais de 800 terras permanecem com processos demarcatórios pendentes.

Essa retórica encontra sua materialidade em práticas concretas. O relatório *Cicatrizes na Floresta* (Hutukara; ISA, 2022) revelou que, em 2020, o garimpo ilegal devastou 2.400 hectares do Território Indígena *Yanomami*, o maior índice da série histórica, desde 2010. Associado ao desmatamento, vieram assassinatos, sequestros, violência sexual contra meninas e mulheres, contaminação por mercúrio e disseminação de doenças, configurando uma crise humanitária. Esses eventos não são desvios isolados, mas manifestações diretas de uma narrativa política que transforma corpos e territórios indígenas em inimigos internos a serem vencidos – como se fossem vidas que não merecem viver, vidas matáveis, vidas indignas, vidas nuas.

Nesse sentido, o *Dossiê Internacional da APIB* denuncia:

Em 2020, a área degradada pelo garimpo na Terra Indígena Yanomami foi estimada em 2.400 hectares, o maior índice desde 2010. O avanço da atividade ilegal trouxe consigo assassinatos, sequestro de mulheres, disseminação da malária e contaminação por mercúrio, configurando um cenário de grave crise humanitária (Hutukara; ISA, 2022, p. X).

O atual governo brasileiro implementa uma política de morte deliberada contra os povos indígenas, marcada pela omissão diante das invasões, pelo incentivo ao garimpo e pela paralisação das demarcações. A violência se tornou parte de uma estratégia estatal que visa destruir territórios, culturas e modos de vida (APIB, 2021, p. X).

No plano institucional, esse projeto foi consolidado por medidas que articularam ação normativa e desmonte simbólico, como por exemplo, a tentativa de transferir a competência sobre demarcações de terras indígenas do Ministério da Justiça para o Ministério da Agricultura, o esvaziamento da FUNAI com a nomeação de dirigentes hostis à pauta indigenista e a promoção de projetos legislativos que autorizaram a exploração de terras tradicionalmente ocupadas, inclusive de povos isolados. A Instrução Normativa Conjunta nº 1/2021 autorizou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a titular propriedades referente a terras indígenas não homologadas. O Parecer 001/2017 da Advocacia-Geral da União (AGU), assinado pelo ex-presidente Michel Temer, reafirmado durante o governo Bolsonaro, instituiu a tese do marco temporal como diretriz vinculante, negando proteção constitucional à territórios indígenas que não estivessem ocupadas em 5 de outubro de 1988.

Essas práticas expressam uma racionalidade de governo enraizada em uma *província de significado* que reatualiza disposições duráveis da cultura brasileira, entre

elas o produtivismo e o personalismo, articulando formas específicas de autoridade e ação política, conforme analisado por Sérgio Buarque de Holanda. Nesse universo simbólico, a desconstituição de direitos e a instrumentalização do aparato estatal não são percebidas como abusos, mas formas legítimas de poder, fundadas na fusão entre o público e o privado. De acordo com Alfred Schutz (1979), tipificações sedimentadas no mundo da vida organizam expectativas e formas de agir que tornam determinadas condutas socialmente plausíveis. Os discursos da extrema-direita brasileira refletem visões autoritárias, constroem, de forma intersubjetiva e culturalmente enraizada, mundos possíveis nos quais a devastação ambiental e a eliminação dos povos indígenas passam a ser narrados como expressões legítimas de desenvolvimento e progresso.

A pertinência e os efeitos dessas narrativas são aprofundados na tese de Carolina Ribeiro Santana (2023), que analisa com rigor o *processo desconstituinte*, operado pelo Estado brasileiro no campo dos direitos territoriais indígenas. Ao examinar o caso paradigmático da Terra Indígena *Guyraroká*, a autora demonstra, empiricamente, que o discurso jurídico, mobilizado por distintas esferas estatais, em especial por meio da tese do marco temporal, sustenta-se em um conjunto articulado de categorias simbólicas de deslegitimação. Tais categorias tipificam os povos indígenas como aculturados, assimilados ou ameaça à soberania nacional, reconfigurando sua existência coletiva a um problema jurídico e político.

A análise evidencia que esses enquadramentos operam quanto critérios institucionais de decisão e normatização, convertendo enunciados ideológicos em fundamentos jurídicos capazes de esvaziar os marcos constitucionais de proteção e reconhecimento. Segundo demonstra Santana (2023), esse processo se estrutura a partir de argumentos recorrentes que funcionam como critérios para desfazer territórios, entre os quais se destacam a construção da ameaça indígena à soberania nacional, a alegação de improdutividade das terras indígenas, a figura do indígena aculturado, sob a retórica de “*uma só nação e um só povo*”, a desqualificação da antropologia e das organizações indigenistas, a acusação da parcialidade administrativa da Funai e, de modo central, a consolidação da tese do marco temporal mediante dispositivo jurídico de contenção de direitos.

Essa articulação entre linguagem e legalidade reforça a hipótese principal desta tese: as narrativas antiambientalistas e anti-indigenistas não operam de modo isolado,

no entanto se inscrevem em uma *provincia finita de significado* que confere coerência simbólica, densidade normativa e legitimidade pública ao processo de desmonte das garantias constitucionais (Santana, 2023).

Por fim, constata-se que as narrativas antiambientalistas e anti-indigenistas que marcaram o governo Bolsonaro não operaram exclusivamente no plano discursivo, mas configuraram verdadeiros mundos sociais, sustentados por tipificações partilhadas, sistemas de relevância reorganizados e dispositivos normativos desmantelados. A destruição ambiental e a supressão de direitos deixaram de ser percebidas como rupturas democráticas e passaram a ser reconfiguradas, componentes legítimos de um projeto de reconstrução nacional. No próximo capítulo, serão examinados dispositivos jurídicos e institucionais que consolidaram esses sentidos em práticas políticas concretas, revelando, em sua materialidade, os contornos dos territórios do negacionismo.

1.3 Processos de desumanização e racismo ambiental

Hoje, 14% do território brasileiro está demarcado como terra indígena, mas é preciso entender que nossos nativos são seres humanos, exatamente como qualquer um de nós. Eles querem e merecem usufruir dos mesmos direitos de que todos nós.

Quero deixar claro: o Brasil não vai aumentar para 20% sua área já demarcada como terra indígena, como alguns chefes de Estados gostariam que acontecesse.

Existem, no Brasil, 225 povos indígenas, além de referências de 70 tribos vivendo em locais isolados. Cada povo ou tribo com seu cacique, sua cultura, suas tradições, seus costumes e principalmente sua forma de ver o mundo.

A visão de um líder indígena não representa a de todos os índios brasileiros. Muitas vezes alguns desses líderes, como o Cacique Raoni, são usados como peça de manobra por governos estrangeiros na sua guerra informacional para avançar seus interesses na Amazônia.

Infelizmente, algumas pessoas, de dentro e de fora do Brasil, apoiadas em ONGs, teimam em tratar e manter nossos índios como verdadeiros homens das cavernas.

O Brasil agora tem um presidente que se preocupa com aqueles que lá estavam antes da chegada dos portugueses. **O índio não quer ser latifundiário pobre em cima de terras ricas. Especialmente das terras mais ricas do mundo. É o caso das reservas Ianomâmi e Raposa Serra do Sol. Nessas reservas, existe grande abundância de ouro, diamante, urânio, nióbio e terras raras, entre outros.**

E esses territórios são enormes. A reserva Ianomâmi, sozinha, conta com aproximadamente 95 mil km², o equivalente ao tamanho de Portugal ou da Hungria, embora apenas 15 mil índios vivam nessa área.

Isso demonstra que os que nos atacam não estão preocupados com o ser humano índio, mas sim com as riquezas minerais e a biodiversidade existentes nessas áreas.

Fragmento do discurso do presidente brasileiro Jair Bolsonaro na abertura da 74ª Assembleia Geral da ONU em 2019 (Brasil, 2019, grifo nosso).

Em seu primeiro discurso como Presidente da República, na abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 24 de setembro de 2019, Jair Bolsonaro expõe com nitidez a operação simbólica que constitui um dos principais eixos da racionalidade política da extrema-direita brasileira: a desumanização dos povos indígenas. O gesto discursivo, sob a maquiagem de reconhecimento, revela uma violência implícita: a de que a humanidade dos povos indígenas só pode ser reconhecida quando previamente reafirmada. A frase “[...] *nossos nativos são seres humanos, exatamente como qualquer um de nós*” não universaliza a dignidade humana, ao contrário, evidencia a permanência de uma clivagem ontológica que antecede o reconhecimento. Ao indígena não é conferida, de imediato, a condição de sujeito plenamente humano, sujeito de direito, essa condição só é possível à custa da negação da diferença, da assimilação ao ideal produtivista ocidental e da submissão a um modelo econômico extrativista que transforma a terra em ativo econômico e, o corpo, em instrumento.

Dito de outro modo, essa construção discursiva não deve ser compreendida como simples desvio retórico, todavia, uma manifestação coerente de um universo de sentido autônomo. Uma *província finita de significado*, nos termos da fenomenologia social de Alfred Schütz. Conforme observa o autor, os indivíduos organizam sua experiência cotidiana por meio de *sistemas de relevância e tipificações intersubjetivamente partilhadas*, esquemas sedimentados que orientam a percepção e a ação dentro do mundo da vida. Essas *tipificações* não operam de forma neutra, são investidas de intencionalidade histórica e política, delimitando o que se espera de determinados sujeitos e o que se considera legítimo atribuir a eles. Nesse sentido, a figura do “*índio improdutivo ou aculturado*” reatualiza uma tipificação antiga, enraizada em heranças coloniais, que desloca o debate sobre os direitos e reconhecimentos para o campo da eficiência econômica. Pela lógica, a terra deixa de ser compreendida como território ancestral, relacional e sagrado, passando a ser concebida por “*recurso econômico mal aproveitado*”, pronto para ser integrado ao mercado em nome do desenvolvimento nacional. Assim, o que se apresenta como inclusão e progresso é,

na verdade, a atualização de uma racionalidade colonial que transforma a diferença em déficit e o território em mercadoria.

Com efeito, a lógica que sustenta esse enquadramento não atua à margem da racionalidade, tampouco se reduz a desvios episódicos. Antes, constitui o núcleo de uma gramática política enraizada no patrimonialismo e na lógica do engenho agrícola que atravessam a cultura política brasileira. Quando o indígena é representado semelhante a um “*latifundiário pobre sobre terras ricas*”, a questão fundiária deixa de ser interpretada como direito originário dos povos indígenas, reconhecido pela Constituição de 1988, e passa a ser tratada como problema de gestão ineficiente, como se a presença indígena configurasse um anacronismo econômico. Trata-se, nesse sentido, de um processo de deslegitimação epistêmica da existência indígena, que encontra fundamento jurídico no *processo desconstituente dos direitos territoriais*. A nomeação, a classificação e a hierarquização são instrumentos de apagamento. Observa Hannah Arendt (1989) que a desumanização começa não com a negação da vida, mas com a perda do mundo, com o esvaziamento das categorias de pertencimento e a exclusão dos marcos de reconhecimento político. Transformar sujeitos constitucionais em “*obstáculos ao desenvolvimento*” é mais do que um gesto simbólico, é a abertura de um campo de possibilidades para sua eliminação.

Judith Butler, ao tratar da questão da precariedade, amplia essa compreensão ao demonstrar que determinadas vidas são enquadradas de forma a não serem dignas de luto. Em *Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto?* (2015), a filósofa propõe que o reconhecimento de uma vida está condicionado à forma a qual ela é moldada discursivamente, isto é, à forma que é enquadrada por estruturas narrativas e institucionais que determinam sua visibilidade, inteligibilidade e legitimidade. No caso das populações indígenas, o enquadramento recorrente da floresta, sendo improdutiva e, do indígena sendo empecilho ao progresso, atua como um filtro de inteligibilidade que recusa sua existência a uma vida vivível. A morte do povo *Yanomami*, ao ser tratada quanto externalidade inevitável do crescimento, não mobiliza luto, nem escândalo moral. Ela é narrada pela consequência “*natural*” de uma racionalidade que subordina a vida ao extrativismo. Assim, a exclusão simbólica antecede e legitima a exclusão física.

Por consequência, essa indiferença institucionalizada se materializa em práticas de gestão e de dominação que incidem sobre corpos e territórios. Nesse

contexto, o racismo ambiental emerge da maneira mais visível dessa economia de vidas desiguais. Um dispositivo que distribui vulnerabilidades, segundo hierarquias raciais, étnicas e territoriais. Portanto, a precarização ambiental imposta aos povos indígenas não é mero efeito colateral do desenvolvimento, mas condição estrutural de uma racionalidade social que produz desigualdade ao mesmo tempo em que a naturaliza. O envenenamento das águas, o avanço do garimpo ilegal e o desmonte das políticas de proteção configuram uma crise ecológica, e, ainda, a expressão concreta de um regime de desumanização que converte o território em fronteira de exploração e o corpo indígena em superfície de sacrifício.

A esse respeito, o conceito de *racismo ambiental*, formulado por Robert D. Bullard (1990), emerge do contexto das lutas afro-americanas por justiça ambiental nos Estados Unidos e descreve a distribuição desigual dos riscos e benefícios ambientais entre grupos sociais, segundo hierarquias de raça, classe e território. A partir da década de 1980, as denúncias de comunidades negras expostas a depósitos de lixo tóxico e áreas industriais insalubres revelaram que o impacto da degradação ambiental não era fruto do acaso, mas da reprodução histórica do racismo estrutural por meio da geografia social. Mais do que um desvio das políticas de desenvolvimento, o racismo ambiental expressava a lógica de uma racionalidade que associava valor à produtividade e descartava populações que não se enquadravam nesse ideal. Ao demonstrar que comunidades negras e pobres eram sistematicamente expostas a níveis mais altos de contaminação, poluição e destruição ecológica, Bullard evidenciava que a injustiça ambiental é expressão de um projeto político que organiza o espaço e a vida, segundo critérios racializados.

No Brasil, o racismo ambiental adquire contornos particulares. Diferente do cenário urbano-industrial norte-americano, ele se manifesta de modo territorializado, atingindo as populações mais pobres, os negros, os indígenas, quilombolas e ribeirinhas, cujos modos de existência dependem diretamente da integridade ecológica das terras que habitam. O desenvolvimento econômico, estruturado sob a racionalidade extrativista, traduz processos que expropria, contamina e invisibiliza, perpetuando a herança colonial que explora. Assim, essa forma de racismo opera por meio de uma política de não-reconhecimento, na qual a destruição do meio ambiente coincide com a desumanização dos sujeitos que o habitam.

Sob o governo Bolsonaro, essa linha de raciocínio alcançou um grau inédito de institucionalização pós redemocratização. O racismo ambiental passou a se expressar como uma política explícita e deliberada de gestão da negligência e de produção de danos. O incentivo ao garimpo ilegal, o desmonte dos órgãos de proteção e fiscalização, a paralisação das demarcações de terras indígenas e de unidades de conservação, bem como a nomeação de dirigentes hostis à agenda ambiental e indigenista, não constituíram medidas isoladas, mas elementos articulados de uma estratégia governamental que transformou a produção da desproteção em técnica de poder. A destruição, nesse contexto, não ocorreu apesar de o Estado, mas por meio dele. O que se viu foi a utilização da máquina pública em instrumento de desorganização intencional, em que o desmantelamento da política ambiental foi apresentado como modernização administrativa. O que poderíamos chamar, em chave weberiana, de uma racionalidade instrumental invertida, uma forma de governar pelo colapso, em que a erosão institucional se converte em método e a omissão em política.

A dimensão temporal dessa violência é decisiva. Para Rob Nixon (2011), as formas contemporâneas de devastação operam segundo uma lógica de violência lenta. Não se manifestam em explosões visíveis, mas se acumulam gradualmente, corroendo a vida de modo persistente e naturalizado. A *slow violence* é uma forma de violência fenomenológica. Ela se infiltra no cotidiano, dissolvendo a percepção do acontecimento e tornando o intolerável invisível. Às populações indígenas, essa violência é vivenciada na contaminação dos rios por mercúrio, na disseminação de doenças, nos estupros de meninas e mulheres, na erosão da base alimentar tradicional, na destruição de lugares sagrados e no esvaziamento das instituições que deveriam protegê-los. O relatório *Cicatrizes na Floresta* (Hutukara; ISA, 2022) documenta esses efeitos com precisão, segundo o qual, em 2020, a área degradada pelo garimpo ilegal, na Terra Indígena *Yanomami*, alcançou 2.400 hectares, o maior índice desde 2010. A devastação ambiental foi acompanhada por assassinatos, sequestros, epidemias de malária e intoxicações por metais pesados. Ainda assim, tais dados não mobilizaram resposta institucional, foram tratados como custos aceitáveis de uma racionalidade que subordina a vida à extração.

Essa linha de raciocínio converge no que Achille Mbembe (2018) nomeia *necropolítica*, o poder do Estado de decidir quais vidas merecem proteção e quais

podem ser abandonadas à morte. Diferentemente da *biopolítica* foucaultiana, voltada à gestão da vida, a *necropolítica* atua pela administração da morte não pela execução direta, mas pelo desmonte das condições de existência. No contexto amazônico, manifesta-se como *necropolítica* ambiental, na qual a omissão é método e o silêncio, cálculo. A indiferença institucionalizada converte-se, assim, em instrumento de governo. Os povos indígenas são relegados a uma zona de não percepção política: suas mortes não comovem, suas denúncias ecoam no vazio, suas vidas não merecem tutela. Essa política da indiferença ou, nos termos de Arendt, uma *banalidade da crueldade*, transforma o abandono em dispositivo de poder e a erosão das garantias constitucionais em prática de Estado.

Esse horizonte de sentido também sustenta, como demonstra Carolina Ribeiro Santana (2023), o avanço do *processo desconstituente dos direitos indígenas* que redefine o campo de reconhecimento dos territórios e das vidas dos povos originários. Em sua análise, acerca da anulação da demarcação da Terra Indígena *Guyraroká* pelo Supremo Tribunal Federal, a autora mostra que o Judiciário, ao adotar a tese do marco temporal e ignorar o histórico de violências e expulsões, converte-se em agente ativo de uma *necropolítica* jurídica. A decisão revoga direitos constitucionais e produz uma narrativa institucional que desloca os povos originários da condição de sujeitos de direito para a de obstáculos administrativos. Tal reconfiguração do campo jurídico-ontológico confirma que o racismo ambiental, no Brasil contemporâneo, não decorre de omissão, porém se organiza pela racionalidade de governo. A violência contra os povos indígenas opera, simultaneamente, nos planos simbólico, normativo e material. Assim, sua resistência emerge, como insurgência epistêmica, diante da desumanização sistemática historicamente promovida pelo Estado brasileiro.

Frente a essa racionalidade que transforma a morte em gestão técnica, a resistência não se limita aos marcos jurídicos ocidentais: ela se enraíza em epistemologias indígenas que desafiam a própria arquitetura simbólica da exclusão. Os relatórios da *Hutukara* Associação *Yanomami* e da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) são mais do que documentos de denúncia: são expressões de mundos que insistem em resistir e existir. Essas narrativas se configuram *contra províncias de significado*, espaços simbólicos que confrontam os *sistemas de relevância* impostos pela racionalidade dominante.

A dimensão insurgente desta contra narrativa é também uma forma de produzir conhecimento. Conforme argumenta Donna Haraway (1995), não há conhecimento oriundo de um ponto de vista neutro ou desincorporado, todo saber é situado, corporificado e atravessado por relações de poder e de posicionamento. A produção de dados pela *Hutukara* e APIB exemplifica esse saber localizado que recusa a abstração neoliberal e a tecnocracia despolitizada. Ao articular experiências vividas, cosmologias ancestrais e denúncias sistemáticas, tais documentos desestabilizam a hegemonia epistêmica do Estado e instauram outro vocabulário da vida. Essa potência crítica encontra ressonância no perspectivismo ameríndio descrito por Eduardo Viveiros de Castro (2002): uma ontologia segundo a qual a humanidade não é atributo exclusivo da espécie humana, mas posição relacional entre corpos e espíritos. Nesse universo, a floresta não é passiva nem exterior – é agente, parente, sistema vivo de reciprocidade. Essa concepção rompe com o paradigma extrativista e propõe outra gramática do político e do ecológico.

A disputa contemporânea, portanto, não se restringe à posse da terra, porém à definição do que pode ser reconhecido como vida e do que pode ser legitimamente destruído. Assinala Alfred Schutz que os *sistemas de relevância* organizam a experiência e constroem o próprio mundo social. Quando o indígena é tipificado como improdutivo, sua terra classificada como ociosa e sua morte naturalizada como inevitável, o que está em jogo não é a imagem do outro, mas o modo que realidade é legitimada e partilhada. A análise fenomenológica permite compreender que essa construção se dá de forma intersubjetiva, sedimentada no senso comum e amplificada pelas instituições. Mediante essa configuração, a violência deixa de ser percebida como transgressão para se tornar sinal de eficiência; o desmonte, sinônimo de modernização; e a morte, custo aceitável do progresso.

Sob essa luz, o subcapítulo revelou que os processos de desumanização e o racismo ambiental, na extrema-direita brasileira, inscrevem-se na consolidação de uma *província finita de significado*. Nesse horizonte de sentido, a devastação da floresta e a supressão dos direitos dos povos originários passam a figurar como plausíveis, desejáveis e, politicamente, mobilizáveis no interior da ação governamental e do debate público. A articulação entre os conceitos fenomenológicos de Alfred Schutz e os aportes de Arendt, Butler, Mbembe, Bullard, Nixon, Haraway e Viveiros de Castro evidenciou que a violência socioambiental excede o plano material,

realizando-se também como operação simbólica, epistêmica e ontológica. Uma forma de ordenar o mundo que, ao negar o outro como sujeito, estreita o campo do sensível e, em silêncio, redesenha as fronteiras do possível.

Nessa abordagem, ainda que o olhar sobre a violência e a desumanização indígena não se restrinja a uma conjuntura política recente, revela a persistência de um padrão histórico de dominação que estrutura o imaginário nacional. Lília Moritz Schwarcz (2019, p. 14) destaca “[...] o autoritarismo brasileiro é sorrateiro: ele se esconde na desigualdade, se disfarça em cordialidade e se perpetua no silêncio das hierarquias”. É nesse silêncio, tecido de indiferença, naturalização e distância moral, que se enraíza a possibilidade de uma política da morte travestida de normalidade. Olhar para o Brasil, sob essa luz, é reconhecer que o desmonte da política ambiental e a violência contra os povos originários não são anomalias, no entanto, são expressões reiteradas de uma mesma gramática de poder que transforma a desigualdade em hábito e o abandono em método.

Em contracorrente ao discurso hegemônico da morte, as contranarrativas indígenas afirmam outros modos de existir, habitar e imaginar o mundo. Ao recusarem o silenciamento de suas vozes e o apagamento de suas vidas, e ao mobilizarem a continuidade de suas cosmologias, denunciam a *necropolítica* vigente, que decide quem pode viver e quem deve morrer. Nesse gesto, inscrevem no presente um horizonte de insurgência ontológica e reinvenção cosmopolítica⁸.

São vozes que resistem e seguem criando mundos, apesar e contra a política do extermínio. Reconhecer esse embate ultrapassa o exercício analítico: trata-se de um ato político crítico, um gesto ético de denúncia que convoca à escuta e à descolonização do olhar. Enquanto os marcos simbólicos da colonialidade continuarem a legitimar a desumanização dos povos originários do Brasil, a justiça ambiental permanecerá incompleta. Ouvir os mundos indígenas, em sua pluralidade ontológica, é reconhecer a violência histórica e, ao mesmo tempo, abrir-se à possibilidade de outras formas de coexistência. São mundos que, apesar de tudo,

⁸ O termo *cosmopolítica* refere-se a uma abordagem crítica da política que questiona a separação moderna entre natureza e sociedade e propõe a ampliação do campo político para além do humano, incorporando múltiplos mundos, ontologias e modos de existência como participantes legítimos da vida coletiva. Desenvolvida sobretudo por Isabelle Stengers, a noção enfatiza a coexistência de cosmos heterogêneos e a necessidade de lidar com conflitos ontológicos sem reduzi-los a consensos universais. No campo dos estudos socioambientais e indígenas, a cosmopolítica tem sido mobilizada para compreender disputas territoriais e ambientais como embates entre mundos, não se limitando a conflitos de interesses ou valores.

seguem falando e, ao falarem, reencantam o futuro. Como lembra Ailton Krenak (2019), é preciso “*adiar o fim do mundo*”.

1.4 Uma perspectiva weberiana: *tipos ideais* e singularidades da extrema-direita contemporânea brasileira

Compreender a realidade social implica ultrapassar a descrição de suas expressões imediatas do senso comum e de suas regularidades empíricas, orientando-se para a apreensão dos sentidos que informam a ação. Na tradição sociológica compreensiva de Max Weber, analisar a ação social significa acessar os significados subjetivamente atribuídos pelos sujeitos às suas condutas e os horizontes nos quais se tornam inteligíveis. Essa exigência epistemológica implica um procedimento metodológico rigoroso: a construção de *tipos ideais*, formas conceituais que não reproduzem o real, mas que o tornam inteligível a partir de uma depuração de seus traços mais significativos. Um processo de elaboração seletiva, guiado por interesses de conhecimento situados historicamente, com o objetivo de evidenciar tendências, estruturas de sentido e formas recorrentes de ação social no interior da multiplicidade empírica.

O *tipo ideal* é, segundo assinala Gabriel Cohn (1979), “*uma construção analítica de caráter genético*”, cujos contornos são determinados pelas perguntas que o pesquisador formula à realidade. Por isso, na perspectiva de Weber, os *tipos ideais* não devem ser confundidos com entidades empíricas ou categorias sociológicas fixas, e, sim, instrumentos heurísticos, elaborados com o objetivo de dar sentidos sociais às formas de dominação e racionalidades historicamente situadas. No campo político, por exemplo, o *tipo ideal de dominação carismática* não remete a um governante específico, contudo, expressa uma relação social fundada na crença em qualidades extraordinárias do líder. Da mesma forma, o *tipo ideal de ação racional com relação a fins* não representa um agente empírico, pois descreve um modo de orientação da conduta, pautada pelo cálculo de eficácia entre meios disponíveis e objetivos pretendidos.

Assim, essa elaboração conceitual parte de uma premissa fundamental em weber: a realidade histórico-social é plural, aberta e marcada por uma combinação infinita de sentidos. Por isso, para compreendê-la, é necessário produzir instrumentos analíticos que permitam apreender essa multiplicidade sem reduzi-la a uma totalidade

artificial. No entender de Cohn (1979, p. 136), é incorreto aplicar mecanicamente os tipos construídos por Weber em seu contexto histórico, por exemplo, a dominação burocrática dos serviços prussianos a outras realidades, sem considerar seus pressupostos, sua função e sua origem. Em vez disso, é preciso construir tipos novos, coerentes com as singularidades do fenômeno estudado.

No caso da extrema-direita brasileira, a elaboração de um *tipo ideal* permite iluminar o modo que certos elementos aparentemente contraditórios – autoritarismo moral, produtivismo econômico, tradicionalismo simbólico, neoliberalismo e retórica anti-intelectual, articulam-se em um todo socialmente plausível. Importa compreender de que modo esses elementos, ao se combinarem na ação de atores políticos, produzem um campo simbólico coerente para seus adeptos, mesmo quando suas dimensões institucionais, normativas ou discursivas estejam em tensão entre si. A perspectiva weberiana, ao enfatizar a ação com sentido, permite revelar como tais contradições são, na verdade, parte integrante de um *ethos* político, que mobiliza crenças, afetos e racionalidades específicas para construir um mundo de significações compartilhadas.

O uso do *tipo ideal* não implica um distanciamento da realidade empírica, mas um modo de se relacionar com ela, com consistência metodológica e densidade interpretativa. Desse modo, ao construir um *tipo ideal* da extrema-direita brasileira, não se pretende descrever exaustivamente os atores envolvidos, no entanto, compreender os eixos de sentido que orientam sua conduta, suas formas de legitimação e as estruturas de plausibilidade que sustentam sua adesão social. Afirma Weber que é preciso "*compreender as ações como portadoras de sentido*", o que significa reconhecer que toda ação significativa se insere em um horizonte de valores, expectativas e experiências acumuladas, mesmo quando seus efeitos desorganizem, silenciem ou apaguem os direitos de outros grupos sociais.

A contribuição de Gabriel Cohn é importante nesse ponto, ao demonstrar que a sociologia weberiana não pode ser tomada igual a um sistema fechado, todavia qual a um campo de tensões fecundas, marcado por aporias assumidas como parte do próprio processo de racionalização. A coerência buscada por Weber não está na harmonização das esferas sociais, mas na capacidade de evidenciar seus conflitos, ambivalências e paradoxos. Daí a importância de sua sociologia para compreender fenômenos, como a ascensão da extrema-direita contemporânea no Brasil e no

mundo: um processo marcado por contradições internas, formas híbridas de dominação e racionalidades divergentes que se entrelaçam na produção de sentidos compartilhados.

Assim, a construção de um *tipo ideal* da extrema-direita brasileira requer, à maneira weberiana, a acentuação de traços recorrentes e socialmente significativos que, embora não se apresentem de forma pura na realidade empírica, organizam as ações, os discursos e os modos de legitimação próprios de determinados atores sociais. Essa operação não pretende reduzir a complexidade do fenômeno, mas torná-lo inteligível a partir de um esquema interpretativo que evidencie a coerência simbólica de práticas historicamente situadas. Segundo lembra Gabriel Cohn (1979), não se trata de aplicar mecanicamente uma tipologia já existente, mas construir, com base nos princípios metodológicos de Weber, um modelo analítico que reflita as singularidades do objeto estudado e o interesse cognitivo que o orienta.

A extrema-direita brasileira contemporânea, tal como emergiu e se consolidou, especialmente a partir de 2016, revela uma combinação de elementos semelhantes aos de dominação tradicional, carismática e legal-racional, articulados por uma lógica política que privilegia a eficácia discursiva, a mobilização de afetos e a moralização da vida pública. Por essa razão, seu *tipo ideal* pode ser descrito como um *ethos* político autoritário, moralista e produtivista, sustentado pela crença em valores absolutos e pela recusa de mediações institucionais, cognitivas e jurídicas.

Do ponto de vista da tipologia da ação social, o comportamento dos atores da extrema-direita articula três formas principais: *a ação tradicional*, ancorada em hábitos e valores coloniais herdados – religiosos, familiares, nacionalistas; *a ação afetiva*, marcada pela mobilização de paixões coletivas, medos e ressentimentos; e, sobretudo, *a ação racional com relação a fins*, voltada para a conquista e manutenção do poder político, mesmo que para isso se mobilizem estratégias de desinformação, deslegitimação das instituições democráticas e instrumentalização do sistema jurídico. A racionalidade instrumental, nesse caso, não é incompatível com a retórica moralista, porém, dela se vale para conferir legitimidade às ações de supressão de direitos fundamentais de cidadania, destruição de políticas públicas e criminalização de dissidências.

Essa hibridização entre diferentes formas de ação social se expressa também no entendimento entre dominação carismática e tradicional. A figura do líder, dotada

de traços messiânicos, sustenta-se por sua performance individual, pelo apelo a valores arcaicos que evocam uma ordem social idealizada, supostamente perdida e corrompida. O carisma, aqui, não substitui a tradição, mas a potencializa, e, inversamente, a tradição é reatualizada como recurso de mobilização carismática. Uma operação simbólica que reconstrói a autoridade política, sendo expressão de um ato salvacionista, que promete restaurar os valores “*naturais*” da sociedade contra os inimigos internos – ou seja, ambientalistas, indígenas, cientistas, intelectuais, artistas ou agentes do sistema internacional.

Por sua vez, a dominação legal-racional, típica da modernidade burocrática, não desaparece, mas é submetida a um processo seletivo de instrumentalização. Em nome da “*lei*”, da “*ordem*” e da “*soberania*”, promove-se a flexibilização de normas, a captura de instituições de controle e a produção de marcos regulatórios que ampliam os poderes discricionários do Executivo, corroendo os princípios do Estado Democrático de Direito. Essa forma de racionalização, longe de significar o fortalecimento das instituições, revela uma racionalidade estratégica, voltada à neutralização de resistências, ao silenciamento da crítica e à normalização de práticas autoritárias.

Desse modo, a construção desse *tipo ideal* permite compreender a lógica interna do discurso e da prática política da extrema-direita brasileira, quanto forma de racionalização perversa, na qual se combinam elementos de tradição e cálculo, carisma e violência simbólica, legalismo seletivo e exclusão social. No julgar de Cohn (1979), o mérito da abordagem weberiana está justamente em sua capacidade de captar a tensão entre esses elementos, sem dissolvê-los em uma síntese artificial. A coerência que se busca identificar não é empírica, mas simbólica, não reside na ausência de contradições, entretanto na capacidade de produzi-las, de maneira socialmente plausíveis, dentro de uma dada constelação de sentido.

Essa abordagem permite, ainda, problematizar o modo de os sujeitos aderirem a esse projeto político, por cálculo racional e por identificação com um universo simbólico que confere sentido às suas experiências, angústias e expectativas. O *tipo ideal* da extrema-direita brasileira revela, portanto, um modelo de ação social que se sustenta em um campo de racionalidades tensionadas, mas funcionalmente articuladas, que expressam um *ethos* de exclusão, ressentimento e promessa

redentora. A análise compreensiva, nesse caso, busca explicitar os sentidos que tornam o fenômeno possível, crível e legítimo para amplos setores da população.

Na mesma esteira, na sociologia compreensiva de Max Weber, o processo de modernização é marcado por um movimento de racionalização progressiva da vida social, no qual distintas esferas da ação – a exemplo, a economia, a política, a moral e a religião, autonomizam-se e passam a operar, segundo suas próprias legalidades internas. Essa autonomização, longe de produzir uma síntese harmônica entre os domínios da existência, gera tensões e conflitos entre diferentes formas de orientação da conduta, colocando os sujeitos diante de escolhas éticas, dilemas práticos e contradições políticas. Segundo Gabriel Cohn (1979), essa é uma das contribuições mais fecundas de Weber, compreender que a coerência da ação social está na forma, cujos sujeitos, imersos em contextos historicamente situados, articulam sentidos diversos, mediante esferas parcialmente incompatíveis.

Esse entendimento é especialmente útil para compreender o modo que a extrema-direita brasileira contemporânea constrói sua plausibilidade social. A racionalidade econômica, por exemplo, expressa-se na defesa de políticas ultraliberais, com foco na desregulamentação ambiental, na flexibilização de direitos sociais e na primazia da iniciativa privada. Ao mesmo tempo, essa racionalidade convive com um discurso moralista conservador, sustentado em valores religiosos que invocam a família, a tradição e a autoridade patriarcal. Há, ainda, um terceiro eixo, a lógica política do nacionalismo punitivo, que mobiliza o medo, o ressentimento e a promessa de redenção identitária, diante de uma suposta ameaça difusa, representada ora pelo “*comunismo*”, ora por “*ONGs internacionais*”, ora por “*minorias privilegiadas*” que desafiam a ordem estabelecida.

Essa combinação não se dá por coerência normativa, mas por aquilo que Weber chamou de *afinidades eletivas*, segundo o qual, nexos historicamente constituídos entre esferas de valor distintas que, embora autônomas, entrelaçam-se por meio da experiência subjetiva dos atores. O próprio Weber, citado por Cohn (1979, p. 143), expõe que a racionalização das relações com as diferentes esferas da vida “[...] *permitiu que entrassem naquelas tensões mútuas que estavam ocultas para a primitiva relação ingênua com o mundo exterior*”. A extrema-direita brasileira, nesse sentido, opera como um vetor de racionalização seletiva, ao organizar essas tensões

em uma narrativa política que transforma contradições em coesão simbólica, e conflitos objetivos em moralizações simplificadoras.

Nesse quadro, o neoliberalismo aparece quanto programa econômico e forma de subjetivação. Ele naturaliza a competitividade, o individualismo, a meritocracia e a eliminação do “*inútil*”, do “*não produtivo*” como princípios morais. Já o fundamentalismo religioso fornece uma retórica de valores absolutos, com os quais o discurso político se alinha para nomear e excluir os “*desviantes*”. O nacionalismo, por sua vez, traduz esse campo moral em termos de soberania, ordem e identidade, transformando adversários políticos em traidores da pátria, e, minorias, em obstáculos ao desenvolvimento nacional. Essa convergência entre racionalidades distintas opera, no plano da ação social, como racionalidade política híbrida, capaz de mobilizar uma estética afetiva da simplicidade, disciplinar comportamentos e legitimar desigualdades, sob o signo da tradição e da eficiência.

Ademais, essa racionalidade híbrida se manifesta também nas formas de regulação institucional. A linguagem da lei, que deveria operar sendo instância de mediação e limite, é apropriada como instrumento de exceção. Medidas provisórias, decretos, reformas normativas e atos infra legais são mobilizados, a fim de flexibilizar regras ambientais, enfraquecer órgãos de controle e proteção, redefinindo os marcos da cidadania. Diante disso, a legalidade deixa de ser um fim em si para tornar-se meio estratégico de reconfiguração da ordem, em consonância com a racionalidade da dominação. Consiste em uma racionalização seletiva, que combina dispositivos modernos e tecnológicos com fundamentos arcaicos, e busca legitimar a violência institucional como defesa da ordem moral e do progresso.

Ao iluminar essas articulações, a perspectiva weberiana mediada pela leitura de Gabriel Cohn, permite compreender que o campo simbólico da extrema-direita não é disfuncional, irracional ou fragmentado, é estruturado por uma lógica interna que combina formas de ação, dominação e sentido, mesmo quando essas formas derivam de esferas em tensão. O papel da análise sociológica, nesse caso, busca reduzir essas contradições, evidenciando o modo de se tornarem plausíveis e politicamente eficazes, na experiência social concreta. Assim, a política da extrema-direita brasileira revela-se uma arena de disputa onde diferentes racionalidades operam de forma articulada – não para gerar síntese, e sim consolidar uma cultura política de hierarquias, exclusão e de deslegitimação da pluralidade.

Outrossim, um aspecto profundo da sociologia compreensiva de Weber é sua atenção à distância entre os sentidos subjetivos da ação e os efeitos objetivos produzidos no decurso da história. A ação social, mesmo quando racionalmente orientada, não é capaz de controlar plenamente seus desdobramentos. A realidade histórica não se organiza, segundo os fins perseguidos pelos indivíduos, mas, conforme a dinâmica impessoal das instituições, das estruturas de poder e dos sistemas de valor em conflito. Esse descompasso que Weber denominou *paradoxo das consequências*, revela-se particularmente fértil para a análise da extrema-direita brasileira, cuja prática política afirma-se quanto projeto redentor, mas que, de forma reiterada, resulta na fragmentação das instituições democráticas, corrosão normativa e aprofundamento das desigualdades sociais.

Para Gabriel Cohn (1979), a autonomia do sujeito, na sociologia weberiana, não deve ser interpretada como uma capacidade absoluta de autodeterminação, mas uma tensão permanente entre ação significativa e efeitos não pretendidos. O sujeito é portador de sentido, e não senhor da história. Suas ações se entrelaçam com outras, com estruturas e com eventos contingentes, dando origem a efeitos que escapam à sua vontade. Isso é ainda mais agudo em contextos marcados por configurações políticas, fundadas em discursos de salvação, purificação ou retorno à ordem, como é o caso da extrema-direita contemporânea brasileira.

Um exemplo emblemático dessa dinâmica pode ser observado na promulgação de medidas infra legais, durante o governo Bolsonaro, referente aos decretos que flexibilizaram o controle sobre armas de fogo, em nome da “*liberdade individual*”, ou os atos que desarticularam políticas ambientais, sob o argumento do “*desenvolvimento econômico*”. Em ambos os casos, valores proclamados legítimos conduziram à intensificação da violência social e enfraquecimento de garantias constitucionais de cidadania, efeitos não anunciados, no entanto, socialmente tolerados, quando integrados à gramática moral da base política mobilizada.

De tal sorte que, a racionalidade política que organiza esse campo de ação é paradoxal. Paralelamente, por um lado, invoca coerência moral, identidade nacional e autoridade restauradora, de outro, promove o desmonte de instituições, a fragmentação do espaço público e a banalização da violência simbólica e material. O discurso da “ordem” serve, aqui, como dispositivo retórico de legitimação da exceção, e não um horizonte de estabilidade democrática. As consequências históricas desse

tipo de ação foram o êxito no desmantelamento da regulação ambiental, na precarização de direitos fundamentais, na instrumentalização da legalidade, contradizendo os valores que a retórica política afirma defender.

A análise weberiana permite, portanto, compreender esse fenômeno como efeito de uma racionalização seletiva, que organiza sentidos, moralidades e legalidades em torno de um núcleo de exclusão. A ação é dotada de sentido para seus agentes e é isso que a torna compreensível sociologicamente, mas seus efeitos extrapolam esse sentido, configurando um campo histórico que desautoriza a convivência democrática e corrói os fundamentos do Estado de Direito. Como afirma Weber, a modernidade é atravessada por múltiplas racionalizações que, ao invés de gerar progresso linear, produzem zonas de desencantamento, conflitos de valor e tensões irresolúveis.

Essa ambiguidade é tematizada por Cohn como *expressão das armadilhas da coerência*, a tentativa de construir sistemas simbólicos fechados, totalizantes e logicamente consistentes, que ignoram a pluralidade dos valores e a imprevisibilidade dos efeitos históricos. No campo da extrema-direita, essa armadilha se manifesta na produção de discursos simplificadores, que recortam a realidade em oposições morais absolutas, “*o bem contra o mal*”, “*o povo autêntico contra os traidores na nação*”, “*a tradição contra a decadência*”, e oferecem uma aparente estética afetiva da simplicidade onde, na verdade, existe a complexidade do mundo social. O resultado é uma forma de coerência simbólica que disfarça a fragmentação institucional e moral promovida por suas próprias práticas.

Enfim, a construção do *tipo ideal*, aqui proposta, embora enraizada na tradição weberiana, também se distancia dos modelos clássicos de dominação burocrática ou do populismo latino-americano tradicional, na medida em que revela um arranjo específico de racionalidades morais, afetivas e instrumentais, operando sob o signo da crise permanente e da exceção normalizada. A esse respeito, a análise dialoga ainda com contribuições contemporâneas de autores, como Wendy Brown e Lilian Moritz Schwarcz, que examinam as formas atuais de autoritarismo e a transformação da política em campo moral absolutizado.

À luz dessas reflexões, torna-se possível concluir que a perspectiva weberiana, constitui uma ferramenta crítica, particularmente potente, para desvendar os sentidos ocultos da ação social, seus paradoxos constitutivos e seus efeitos imprevistos que

dela decorrem. Nesse contexto, a elaboração de um *tipo ideal* da extrema-direita brasileira não se limitou à descrição de um fenômeno político, mas buscou explicitar a lógica interna que o sustenta, as racionalidades que o entrelaçam e as consequências que dele se desdobram, sobretudo aquelas ignoradas ou negadas por seus próprios agentes. Compreender esse processo, em sua densidade histórica e simbólica, é mais do que uma exigência metodológica, logo um gesto intelectual de resistência, comprometido com a pluralidade, a justiça e a preservação das condições de possibilidade da vida democrática. A sociologia compreensiva, ao desvelar os sentidos da ação social autoritária, contribui para explicá-la e, também, para desestabilizar as “verdades” que a legitimam.

CAPÍTULO 2 | DESMONTE DA POLÍTICA AMBIENTAL E DOS DIREITOS INDÍGENAS NO GOVERNO BOLSONARO (2019-2022)

2.1 Políticas ambientais no Brasil: da redemocratização à ascensão de Bolsonaro em 2018

Olhando em volta, é seguro dizer que a constitucionalização do ambiente é uma irresistível tendência internacional, que coincide com o surgimento e consolidação do Direito Ambiental. Mas, constitucionalizar é uma coisa; constitucionalizar bem, outra totalmente diversa. Ninguém deseja uma Constituição reconhecida pelo que diz e desprezada pelo que faz ou deixa de fazer (Canotilho, 2008, p. 61).

A Constituição Federal de 1988 representou um marco na consolidação do paradigma jurídico-ambiental brasileiro, ao reconhecer, de forma inédita, *o meio ambiente ecologicamente equilibrado* como direito inerente à vida e à dignidade da pessoa humana. Ao dispor, em seu artigo 225, *caput*, que “[...] todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, a ordem constitucional rompeu com a concepção técnico-administrativa restrita à tutela setorial, por exemplo, nas áreas de agricultura, saúde ou urbanismo, e inscreve a proteção ambiental no núcleo dos direitos fundamentais, conferindo-lhe centralidade no projeto democrático e na construção de uma cidadania substantiva, isto é, uma cidadania que seja vivida e não apenas proclamada.

Assim, o reconhecimento constitucional situou o Direito Ambiental no campo dos Direitos Difusos e Coletivos, conforme delineado pela doutrina, como pertencente à terceira geração dos direitos fundamentais⁹, ao lado do direito à paz, ao desenvolvimento e à autodeterminação dos povos. Deixa, desse modo, de se configurar mera atribuição estatal, outrora fragmentada, a fim de se afirmar como dever ético-jurídico compartilhado entre o poder público e a sociedade, impondo a formulação de políticas públicas, a abertura de canais de participação social e a

⁹ A classificação dos direitos fundamentais em “gerações” ou “dimensões” é uma construção doutrinária que busca sistematizar a evolução histórica das lutas por direitos. Os direitos de terceira geração (ou dimensão) referem-se aos chamados direitos de solidariedade ou fraternidade, voltados à proteção de bens coletivos, difusos ou transindividuais, como o meio ambiente, a paz, o desenvolvimento sustentável, o patrimônio genético e os direitos das futuras gerações. Diferentemente dos direitos individuais clássicos (primeira geração) ou dos direitos sociais e econômicos (segunda geração), os direitos de terceira geração são caracterizados pela titularidade coletiva, pela imprescindibilidade da atuação estatal proativa e pelo compromisso ético com a solidariedade intergeracional e planetária. Nesse sentido, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado inaugura um novo paradigma normativo, no qual o cuidado com a Terra é elevado à condição de princípio estruturante da ordem constitucional e fundamento da cidadania planetária (Bobbio, 1992).

implementação de instrumentos eficazes que assegurem sua concretização. Na observação de Canotilho (2008, p. 109), as transformações trazidas pela Constituição de 1988 não se restringem à ordem jurídica, mas se entrelaçam com as dimensões ética, biológica, econômica e simbólica dos problemas ambientais, incorporando a justiça ambiental ao núcleo axiológico do Estado de Direito Democrático¹⁰. De forma convergente, José Rubens Morato Leite (2018) identifica, nessa reconfiguração jurídica, uma virada no modelo normativo do constitucionalismo brasileiro. A partir dessa mudança, a proteção do meio ambiente já não se subordina à lógica da eficiência administrativa. Ela é compreendida como dever do Estado, responsabilidade compartilhada e direito de todos. Essa concepção impõe limites constitucionais às práticas econômicas e às decisões políticas que coloquem em risco o equilíbrio dos ecossistemas.

Contudo, a consagração constitucional do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como valor ético-jurídico e direito fundamental de cidadania, não resultou de consensos ou de um progresso linear do ordenamento jurídico. Ao contrário, expressou um campo de disputa profundamente tensionado entre projetos de país, concepções antagônicas de desenvolvimento e distintos sentidos de justiça social e ambiental. Nesse cenário, a inclusão do Direito Ambiental, na Constituição de 1988, resultou de uma mobilização social persistente, protagonizada por atores sociais, historicamente subalternizados, entre eles, movimentos ambientalistas, organizações indígenas, redes ecologistas, entidades da saúde coletiva e comunidades afetadas por grandes empreendimentos. Todos esses atores contribuíram para redesenhar os contornos da participação democrática e da atuação estatal, naquele momento decisivo da história política do país, promovendo uma reconfiguração profunda do vocabulário jurídico e dos horizontes de sentido do constitucionalismo brasileiro.

Essa inflexão, segundo observa José Rubens Morato Leite (2018), inaugurou uma nova etapa do constitucionalismo ecológico, na qual a proteção ambiental se

¹⁰ O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, embora não situado formalmente no Título II da Constituição, possui natureza de direito fundamental material, sendo dotado de eficácia plena e imediata. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece sua vinculação à dignidade da pessoa humana e à vedação de retrocessos, consolidando sua posição no núcleo essencial dos direitos fundamentais. Nesse sentido: Machado (2017, p. 154-157;); STF, ADPF 708 MC-Ref, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, j. 27.10.2021, DJe 26.11.2021. STF, ADI 3540/DF, Rel. Min. Carlos Britto, j. 09.04.2008, DJe 06.06.2008).

converte em princípio estruturante do Estado Socioambiental de Direito. Em chave integradora, Édis Milaré (2015) enfatiza que o constitucionalismo de 1988 consagrou uma nova racionalidade jurídica, capaz de integrar ética, ecologia e democracia, reconhecendo a tutela ambiental como elemento essencial da cidadania contemporânea. Nesse paradigma, a dignidade da pessoa humana se articula indissociavelmente à dignidade da vida em todas as suas formas, reconhecendo que a justiça ambiental constitui dimensão essencial da própria democracia. Assim, a natureza e os bens comuns deixam de ocupar posição periférica na tutela normativa e passam a integrar o núcleo axiológico do pacto constitucional, orientando limites materiais ao exercício do poder econômico e político e redefinindo o próprio sentido de soberania e desenvolvimento.

Em consequência desse processo, a redação do artigo 225 da Constituição de 1988 instituiu um novo arcabouço jurídico, como também consagrou um pacto normativo em permanente disputa, no qual o Estado brasileiro foi compelido a reconhecer, entre outros princípios, a indissociabilidade entre justiça ambiental e justiça social, e o imperativo ético da solidariedade intergeracional. Esse avanço jurídico-normativo representou uma ruptura paradigmática em relação ao modelo de modernização, baseado em valores patrimonialistas e na lógica extrativista do engenho agrícola¹¹, racionalidade profundamente enraizada na cultura política brasileira, conforme analisa Sérgio Buarque de Holanda (2014), e sustentada por formas de dominação personalistas, clientelistas e produtivistas.

No entanto, referida ruptura jurídico-discursiva, embora relevante, não foi suficiente para reconfigurar os conflitos históricos e estruturais em torno da apropriação da terra, da exploração dos recursos naturais e do reconhecimento da diversidade sociocultural e étnica, quanto fundamento da cidadania plena. Isso porque as transformações normativas, por si só, não rompem automaticamente com as formas históricas de percepção, legitimação e organização da realidade social. Na proposição de Alfred Schütz, o mundo social é estruturado por *tipificações sedimentadas*, construídas intersubjetivamente ao longo do tempo, que orientam a ação e organizam as relevâncias no interior de *províncias finitas de significado*. Assim, mesmo diante da inovação normativa da Constituição Federal de 1988, persistem

¹¹ A metáfora do engenho, em Sérgio Buarque de Holanda, condensa uma racionalidade produtivista e autoritária que marca a formação do Estado brasileiro, baseada na apropriação da terra, no mando patriarcal e na naturalização da exploração (Holanda, 2014).

universos simbólicos e horizontes de sentido que continuam a conferir plausibilidade social à subordinação da natureza a lógica extrativista, à concentração fundiária e à negação da diferença, reproduzindo, sob novas formas, os antigos padrões de extrativismo, exclusão e violência. Dessa maneira, ainda que o texto constitucional de 1988 tenha inaugurado uma nova gramática normativa na proteção ambiental, suas promessas continuaram a coexistir com formas históricas de percepção e organização do mundo social que conferem legitimidade à negação da diferença e à apropriação desigual dos recursos naturais.

Para compreender a complexidade dessa inquietude entre inovação normativa e permanência simbólica, é necessário revisitar os principais marcos legais que antecederam a Constituição, particularmente aqueles formulados sob o regime autoritário, mas que contribuíram para institucionalizar, de maneira embrionária, os instrumentos da política ambiental brasileira. Em 31 de agosto de 1981, ainda sob o regime civil-militar, o Brasil promulgou a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei nº 6.938, considerada referência inicial na institucionalização da regulação ambiental no contexto latino-americano. Esse diploma legal estabeleceu, pela primeira vez, importantes conceitos jurídicos e instrumentos legais fundamentais de gestão ambiental, como o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o licenciamento ambiental, o princípio do poluidor-pagador e a responsabilidade civil objetiva, isto é, o compromisso pela reparação dos danos causados, independente de dolo ou culpa, em suas modalidades de negligência, imperícia e imprudência.

Com isso, a promulgação da PNMA representou um marco inaugural na construção de uma política ambiental articulada em escala nacional. Embora concebida sob um regime autoritário, introduziu uma visão sistêmica da proteção ambiental, rompendo com a fragmentação normativa anterior. A criação do SISNAMA buscou estruturar uma governança ambiental de múltiplos níveis, integrando entes federativos e órgãos executores. O licenciamento ambiental passou a ser exigido para atividades potencialmente poluidoras, e o estudo de impacto ambiental e seu respectivo relatório (EIA/RIMA) foram incorporados como instrumentos técnicos de avaliação prévia dos impactos socioambientais. De igual modo, a adoção do princípio do poluidor-pagador e da responsabilidade objetiva sinalizou um deslocamento relevante no paradigma jurídico, orientado pelo risco e pelo princípio da precaução.

No entanto, apesar de seu desenho normativo avançado, a aplicação da PNMA permaneceu condicionada por um contexto político autoritário, centralizador e excludente. A ausência de mecanismos de participação, o predomínio das decisões tecnocráticas e a subordinação da agenda ambiental aos imperativos do projeto desenvolvimentista limitaram sua efetividade institucional. Ainda assim, a PNMA legou ao ordenamento jurídico brasileiro um conjunto de princípios e instrumentos cuja potência normativa, embora limitada em sua origem, tornar-se-ia central no ciclo de redemocratização, servindo de alicerce para a construção de um novo pacto jurídico-ambiental.

É nesse processo de reconfiguração que a Constituição de 1988 assume importante papel. Ao incorporar os fundamentos da PNMA e alçá-los à condição de direitos fundamentais, a nova ordem constitucional conferiu densidade normativa, reinscrevendo-os no núcleo do projeto democrático. A proteção ambiental deixa, assim, de ser concebida como mera responsabilidade administrativa do Estado e passa a integrar o cerne normativo do Estado Democrático de Direito, vinculando-se à dignidade da pessoa humana, à solidariedade entre gerações e à relevância dos bens comuns. A política ambiental, outrora tratada como programa técnico, converte-se em fundamento jurídico da cidadania republicana e ambiental, com pretensão de universalidade, efetividade e justiça.

Logo, do ponto de vista jurídico-político, a Constituição de 1988 consolidou o *meio ambiente ecologicamente equilibrado* como dimensão inegociável da cidadania e da democracia, oferecendo densidade normativa e legitimidade social aos instrumentos de regulação ambiental. Ao reconhecer a indissociabilidade entre justiça ambiental e justiça social, o texto constitucional instituiu um novo horizonte normativo, que articula Estado, sociedade e natureza em um pacto intergeracional de responsabilidade. Esse pacto, ainda em processo de consolidação histórica, seria bastante tensionado, nas décadas seguintes, por projetos de poder, comprometidos em relativizar ou reverter os avanços conquistados.

Para compreender esse tensionamento mais recente, é necessário recuperar os desdobramentos que, ao longo dos anos 1990 e 2000, buscaram consolidar e operacionalizar os fundamentos normativos, inaugurados pela Constituição de 1988. A constitucionalização do meio ambiente como direito fundamental e bem comum impulsionou um processo de consolidação legislativa no plano infraconstitucional.

Diversos diplomas legais passaram a organizar, expandir e detalhar os instrumentos previstos pela Política Nacional do Meio Ambiente à luz dos princípios democráticos consagrados pela Constituição cidadã. Um movimento de continuidade transformadora, que buscou deslocar a tutela ambiental do campo tecnocrático para o do controle social e da justiça ecológica como expressão concreta dos direitos fundamentais ambientais.

Um dos marcos dessa consolidação normativa foi a Lei nº 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecendo a água um bem de domínio público e, consolidando os princípios da descentralização, do uso múltiplo dos recursos, da gestão participativa e da integração entre bacia hidrográfica e organização institucional. A criação dos comitês de bacia hidrográfica e a instituição da cobrança pelo uso da água expressaram uma tentativa de romper com a lógica centralizadora anterior, ancorando a governança hídrica em mecanismos democráticos e territoriais.

Na mesma direção, a Lei nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, representou um avanço significativo ao sistematizar, em um único diploma, as infrações penais e administrativas contra o meio ambiente, abrangendo pessoas físicas e jurídicas. A introdução da responsabilidade penal da pessoa jurídica no ordenamento brasileiro foi inovadora, alinhando o país às convenções internacionais e conferindo maior eficácia à tutela ambiental. Além disso, a lei estabeleceu medidas alternativas à prisão, como prestação de serviços à comunidade e reparação integral dos danos causados, aproximando a sanção penal de uma lógica restaurativa e preventiva, coerente com o paradigma da responsabilização ambiental e da precaução.

Outro marco relevante desse processo foi a criação, em 2000, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), por meio da Lei nº 9.985. Essa legislação estabeleceu uma tipologia normativa para as áreas protegidas, dividindo-as em unidades de proteção integral e de uso sustentável, conferindo maior clareza aos objetivos de conservação e promovendo a integração entre preservação ecológica e uso racional dos recursos. O SNUC também fixou critérios técnicos para a criação, gestão e participação social na governança das unidades, reconhecendo o papel das populações tradicionais e a necessidade de instrumentos como zonas de amortecimentos, os planos de manejo e o zoneamento ecológico-econômico.

Ao longo desse período, o ordenamento jurídico passou a incorporar, de forma mais sistemática, os princípios estruturantes do Direito Ambiental, isto é, os princípios da prevenção, da precaução, do poluidor-pagador, da função socioambiental da propriedade e da participação social. Ainda que não sistematizados em um código unificado, esses princípios foram progressivamente consolidados como referências hermenêuticas no campo judicial e administrativo, sendo incorporados à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e, posteriormente, do Supremo Tribunal Federal, como fundamentos para decisões envolvendo responsabilidade ambiental, proteção de biomas e conflitos fundiários.

Em 2009, a promulgação da Política Nacional quanto à Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei nº 12.187, ampliou o escopo da política ambiental brasileira ao incorporar a dimensão climática e conectar o país ao regime internacional, estabelecido pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC). A PNMC definiu diretrizes para mitigação e adaptação, criou instrumentos econômicos, estimulou a elaboração de planos setoriais e lançou as bases para a articulação entre desenvolvimento nacional e descarbonização da economia. Embora limitada em sua implementação, a lei representou um deslocamento normativo relevante, ao reconhecer que a crise ambiental é também uma crise climática, demandando respostas coordenadas, transversais e intersetoriais.

Esses avanços normativos foram acompanhados pela consolidação institucional de órgãos e espaços colegiados vinculados ao Ministério do Meio Ambiente, a exemplo, o fortalecimento do IBAMA, instituído pela Lei n. 7.735 de 1989, a criação do ICMBio pela Lei n. 11.516 de 2007, a reestruturação do SISNAMA e do CONAMA, bem como a ampliação de conselhos gestores, comitês de bacia e conferências ambientais da ONU, sediando eventos como a Eco-92 e a Rio+20, bem como a COP30. Essa arquitetura institucional, ainda que permeada por assimetrias e disputas políticas, permitiu que a política ambiental brasileira ganhasse densidade normativa, legitimidade internacional e capilaridade territorial. No entanto, permaneceu atravessada por contradições estruturais e zonas de ambivalência normativa, que seriam sistematicamente instrumentalizadas por novas racionalidades de poder, no processo de desmonte institucional e simbólico, intensificado a partir de 2019.

Diversas outras leis, decretos, portarias e resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal contribuíram para conformar um sistema jurídico voltado à proteção do meio ambiente, à regulação de riscos e à ampliação dos mecanismos de participação social. De fato, as normas aqui selecionadas não esgotam a complexidade do processo, mas foram destacadas por seu caráter estruturante, devido expressarem momentos de inflexão institucional e evidenciarem a relação entre os campos político, jurídico e simbólico da política ambiental brasileira. Essa escolha analítica visa enfatizar marcos que, mais do que simples dispositivos legais, configuraram horizontes de sentido e referenciais normativos para a compreensão das disputas que atravessam o campo ambiental.

Contudo, embora marcado por avanços relevantes, esse processo permaneceu permeado por desigualdades estruturais, assimetrias federativas e limites de implementação. De todo modo, procurou-se evidenciar, neste item, a trajetória de institucionalização de um paradigma jurídico-ambiental ancorado em princípios democráticos, republicanos e intergeracionais, um paradigma que articula participação cidadã e justiça social como fundamentos normativos da proteção ambiental. Esse projeto, ainda em construção e atravessado por tensões históricas, será, conforme exposto nas seções seguintes, intensamente confrontado por uma agenda regressiva que, com a ascensão da extrema-direita, deflagrou um ciclo sistemático de ataques, desregulamentação e esvaziamento institucional das políticas ambientais no país.

2.2 Reconhecimento em ruínas: a *desconstituição dos direitos indígenas* no Brasil contemporâneo

A política indigenista brasileira, tal qual se consolidou, ao longo do século XX, revela um percurso marcado por ambivalências profundas entre tutela e reconhecimento, proteção e controle, humanidade e negação. Sob o discurso da integração dos povos indígenas à sociedade nacional, instituiu-se um sistema estatal guiado por uma racionalidade colonial, em que o Estado se apresentava como mediador necessário entre os “índios” e o “*mundo civilizado*”. Essa linha tênue de raciocínio, ancorada em *tipificações sedimentadas* no imaginário social, delineou uma *província finita de significado* na qual o indígena foi reiteradamente construído não como sujeito de direito, mas objeto de administração e intervenção estatal.

A criação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), pela Lei n.º 5.371, de 5 de dezembro de 1967, não representou uma ruptura com essa lógica, mas a sua reorganização sob novas roupagens institucionais. O órgão surgiu como resposta à crise de legitimidade do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), desmoralizado, após a divulgação do estardaloso *Relatório Figueiredo*, encomendado pelo Ministério do Interior e elaborado pelo Procurador Jader de Figueiredo Correia, entre 1967 e 1968. O documento, com mais de sete mil páginas, expõe a brutalidade sistêmica de agentes públicos e particulares contra comunidades indígenas, denunciando torturas, massacres, estupros, trabalho forçado, disseminação deliberada de doenças, envenenamentos e a apropriação violenta de terras. Longe de representar desvios pontuais, essas práticas evidenciavam a permanência de uma lógica de governo fundada na violência e na omissão, na qual a proteção tornava-se a forma mais eficiente de administrar o extermínio¹².

Para mim, entre os episódios mais perturbadores relatados, as chacinas no Maranhão, em que fazendeiros promoveram o massacre de comunidades indígenas inteiras, diante da completa inércia do SPI. De igual modo, o relato referente ao povo Cinta-Larga, em Mato Grosso, evidencia o grau de desumanização que permeava a política indigenista: ataques com explosivos lançados de aviões, envenenamentos com estricnina, misturada ao açúcar, e perseguições conduzidas por mateiros armados com metralhadoras – referidas no documento como "*pi-ri-pi-pi*". O relatório descreve ainda cenas de mutilação extrema: indígenas sendo rachados vivos "*a facção, do púbis à cabeça*". Em tom de desespero ético, o procurador descreve a indiferença social e institucional diante de tamanha brutalidade, observando que muitos dos algozes continuavam a viver impunes, "*vendendo picolés a crianças nas esquinas de Cuiabá*". Ao afirmar que "*a falta de assistência é a mais eficiente maneira de praticar o assassinato*", o relatório introduz uma dimensão que ultrapassa a denúncia empírica: a violência sendo estrutura de normalidade. Essa forma de

¹² O *Relatório Figueiredo* é, possivelmente, um dos mais fortes e contundentes documentos de denúncia da história republicana brasileira. Encomendado em 1967 e entregue em 1968 ao Ministério do Interior, o relatório de 7.000 páginas elaborado pelo procurador Jader de Figueiredo Correia expõe práticas sistemáticas de tortura, escravidão, estupro, envenenamento e massacres de povos indígenas em diferentes regiões do país. Para além da brutalidade factual, o documento revela o que aqui se interpreta, em chave fenomenológica, como uma forma estrutural de negação: a naturalização da morte e do abandono como técnicas de governo. O extermínio, nesse sentido, não se apresenta apenas como exceção ou desvio, mas como expressão da racionalidade tutelar que atravessa a política indigenista (Brasil. 1967; Schütz, 2012).

naturalização do abandono configurou o que se poderia chamar, em uma leitura fenomenológica, de ordem do esquecimento¹³, na qual a dor do outro é tornada invisível pela sedimentação de sentidos coletivos que legitimam a omissão.

Foi nesse terreno histórico e simbólico que se erigiu, duas décadas depois, o processo constituinte de 1987-1988. A redemocratização do país abriu brechas no campo político, permitindo que os povos indígenas, até então reduzidos à posição de tutelados, viessem a se afirmar sujeitos de ação e de palavra. A mobilização indígena, intensificada a partir do final da década de 1970, expressou-se na criação de organizações e redes que articularam saberes tradicionais, alianças interétnicas e apoios externos. A fundação do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), em 1972, e da União das Nações Indígenas (UNI), em 1980, constituiu momentos decisivos dessa organização política. Nessas instâncias, a voz indígena foi amplificada e projetada na esfera pública, encontrando ressonância em setores progressistas da Igreja, da Academia e do Direito, entre os quais se destacaram juristas, por exemplo, Dalmo Dallari e Carlos Frederico Marés, e as antropólogas, Manuela Carneiro da Cunha e Lux Vidal – todos atuando de forma decisiva, muitas vezes, com risco pessoal.

Assim, a Assembleia Nacional Constituinte configurou-se semelhante a uma arena de disputa simbólica e normativa, na qual se confrontaram diferentes concepções de Estado, de nação e de humanidade. Para os povos indígenas, o reconhecimento constitucional não significava mera inclusão no corpo político, mas a afirmação de um modo de existência distinto, portador de outros universos de sentido e outras racionalidades em relação ao território e à natureza. Nesse horizonte, o processo constituinte pode ser compreendido, sob o prisma fenomenológico, como tentativa de reinserção da alteridade na estrutura simbólica da nação, uma luta pela visibilidade e pela restituição do direito de existir no próprio tempo.

Desse modo, a promulgação da Constituição Federal de 1988 representou uma inflexão histórica na política indigenista brasileira, ao deslocar formalmente o Estado de uma lógica tutelar para o reconhecimento da diferença como valor. Os artigos 231 e 232 consagraram os direitos originários às terras, tradicionalmente ocupadas,

¹³ A expressão “ordem do esquecimento” é empregada aqui em sentido fenomenológico e político, articulando a noção de *mundo da vida* em Alfred Schütz – compreendido como uma estrutura intersubjetiva de relevâncias que orienta o que é percebido como significativo e a reflexão de Hannah Arendt sobre a banalidade do mal e a naturalização da violência. Em ambos os autores, o esquecimento não se define como simples ausência de memória, mas como resultado da sedimentação de sentidos que tornam o sofrimento alheio invisível e socialmente aceitável (Schütz, 2012; Arendt, 1999).

reconheceram as formas próprias de organização social, línguas, crenças e tradições, e conferiram capacidade jurídica às comunidades indígenas, inclusive para que pudessem se representar em juízo. Pela primeira vez, o texto constitucional rompeu com o enquadramento jurídico que subordinava os povos indígenas à mediação estatal, instituindo uma nova base normativa fundada na pluralidade cultural e na diferença, mediante princípio democrático.

Entretanto, o reconhecimento constitucional, embora juridicamente potente e simbolicamente expressivo, não foi capaz de desarticular as estruturas de negação sedimentadas no aparelho estatal e no imaginário social. A fenomenologia social de Alfred Schutz ajuda a compreender essa persistência: as *tipificações* que orientam a ação institucional são construídas intersubjetivamente e reproduzidas como relevâncias naturais do mundo da vida. No caso brasileiro, o tipo “*índio tutelado*” permaneceu operando como matriz de interpretação, organizando expectativas, políticas e práticas estatais mesmo após 1988. Assim, o reconhecimento inscrito na Constituição coexiste com dispositivos de invisibilidade e contenção que, na prática, esvaziaram sua potência transformadora.

Segundo observa Carolina Santana (2023), a positivação dos direitos indígenas constituiu uma conquista inegável, mas vulnerável a estratégias de corrosão e esvaziamento. Em estudo recente¹⁴, a autora propõe o conceito de *processo desconstituente de direitos* para designar o modo pelo qual o próprio Estado atua, de forma meticulosa e seletiva, na desestruturação daquilo que ele mesmo reconheceu. Um fenômeno que não se dá por revogação explícita, mas por erosão interna: a Constituição permanece em vigor, porém seu conteúdo é reinterpretado, adiado ou administrado até a ineficácia. Essa prática revela uma forma de dominação burocrática que opera pela paralisia e pela inação, o poder de não agir quanto instrumento de destruição.

Sob essa perspectiva, o *processo desconstituente* pode ser compreendido como forma de governo, fundada na gestão do vazio. O Estado não nega frontalmente o direito, todavia o suspende por meio de procedimentos administrativos,

¹⁴ Refiro-me aqui à tese de doutorado de Carolina Santana, na qual a autora analisa o contexto de desmonte dos direitos indígenas no Brasil a partir da Constituição de 1988. Com base em estudos de caso e análise documental, propõe o conceito de *processo desconstituente de direitos* para nomear o conjunto de práticas estatais que operam o esvaziamento progressivo dos direitos positivados, especialmente no que tange à política indigenista (Santana, 2023).

tecnicidades jurídicas e disputas hermenêuticas que drenam sua força normativa. Assim, o reconhecimento converte-se em encenação jurídica, uma formalidade desprovida de potência transformadora. A Constituição torna-se um campo de disputa semântica em que o direito originário se degrada em simulacro, presente no plano simbólico, ausente na realidade vivida. Essa é a lógica paradoxal do *processo de desconstituição*: um reconhecimento em ruínas que se realiza pela sua própria negação.

A dimensão fenomenológica desse movimento torna-se mais evidente quando se observa que a erosão dos direitos não se restringe à esfera normativa ou institucional, mas alcança o plano simbólico e discursivo. A figura do indígena é submetida a filtros seletivos que condicionam sua legitimidade à adesão a valores como produtividade, integração econômica e utilidade nacional. Herdeira da tradição colonial e patrimonialista, essa racionalidade constrói o “*índio produtivo*” um sujeito aceitável e relega ao silêncio aquele que resiste à lógica do mercado. O reconhecimento, nesse caso, torna-se condicional: só é digno de existir quem se conforma à gramática neoliberal do Estado.

Trata-se, portanto, de uma forma sutil de desumanização, operada pela tipificação social e discursiva. Quando o reconhecimento é mediado por critérios de utilidade e adequação, o outro é reconhecido apenas enquanto réplica do mesmo – o que equivale, na prática, a uma negação da alteridade. Essa dinâmica aprofunda o abismo entre o reconhecimento formal e o efetivo, instaurando um regime de diferença administrada, no qual a pluralidade é admitida como ornamento, mas não fundamento. A fenomenologia de Schutz oferece, aqui, uma chave de leitura decisiva: a ordem social se sustenta na sedimentação de significados compartilhados e a transformação dessa ordem requer a ruptura das relevâncias que a sustentam. No caso brasileiro, a persistência das relevâncias coloniais impede que o reconhecimento da diferença se converta em efetiva transformação do mundo da vida.

Nesse contexto, o reconhecimento constitucional de 1988 não deve ser compreendido como ponto de chegada, mas território de disputa permanente. Os direitos dos povos indígenas, inscritos no texto da Constituição brasileira, coexistem com forças de corrosão simbólica, jurídica e administrativa que, de modo persistente, os desfiguram e silenciam. O que está em jogo, por isso, não é apenas a integridade territorial dos povos indígenas, mas também a própria legitimidade da ordem

constitucional diante daqueles que a antecedem. Nessa ambiguidade, o reconhecimento formal convive com o apagamento prático: uma contradição que revela o coração de uma *ordem do esquecimento*, no sentido schutiziano, na qual a violência se normaliza e a diferença é tolerada somente enquanto não ameaça a gramática do poder. O que se observa, enfim, é a permanência de uma racionalidade estatal que reconhece para negar, promete para esvaziar e, assim, sustenta a distância entre o texto constitucional e o mundo da vida que ela deveria proteger.

Conforme será visto no subcapítulo seguinte, a extrema-direita brasileira, durante o governo Bolsonaro, configurou a expressão mais explícita e sistemática de um processo que atravessa a experiência democrática brasileira, desde 1988. Intencionalmente, por meio de uma ampla produção normativa, de reformas administrativas e discursos de deslegitimação, aprofundou a desestruturação da política indigenista e acelerou o *processo desconstituente de direitos*, convertendo a negação em método de governo.

2.3 O desmonte das políticas ambiental e indigenista no governo Bolsonaro (2019-2022)

Embora, historicamente, marcada por tensões entre proteção e exploração, a ação estatal brasileira manteve, desde a redemocratização, um horizonte normativo que reconhecia, ainda que de modo instável, a importância da tutela ambiental e dos direitos dos povos indígenas, como dimensões ética e constitutiva do pacto democrático. Entre 2019 e 2022, esse horizonte foi subvertido intencionalmente. Instaurou-se uma *província de significado*, na qual a negação da crise ecológica e a reconfiguração regressiva da presença indígena tornaram-se eixos de uma racionalidade política, orientada pela lógica do neoliberalismo a qualquer custo. À luz da fenomenologia social de Alfred Schutz, esse processo expressa uma mutação das relevâncias que estruturavam o mundo da vida institucional. Nesse quadro de significação, o que antes configurava reconhecimento de direitos, é ressignificado como obstáculo ao desenvolvimento nacional. Atualiza-se, assim, a velha representação dos povos indígenas, enquanto entraves ao progresso e, do meio ambiente, uma barreira ao crescimento econômico.

Nesse universo de sentido, governar converteu-se em dismantelar, e a legalidade em instrumento de legitimação da exceção e da exclusão, naturalizando

práticas de violação sob a aparência da normalidade jurídica. Essa mutação do sentido da ação estatal materializou-se na estrutura das políticas públicas, nas instituições e nos instrumentos normativos no campo ambiental e indigenista. Um processo que a literatura denomina *policy dismantling* ou desmantelamento político – um conjunto de estratégias estatais voltadas à redução, supressão ou reconfiguração regressiva de instrumentos, recursos e objetivos de políticas públicas. O conceito destaca que o desmonte não corresponde à mera ausência de ação governamental, no entanto, constitui um processo ativo e estrategicamente conduzido de reversão institucional. Nessa linha, Howlett e Ramesh (2014)¹⁵ contribuem ao demonstrar que transformações institucionais regressivas frequentemente são justificadas por discursos de eficiência administrativa e modernização da gestão pública, conferindo aparência técnica a decisões que são, em essência, políticas.

No caso brasileiro, Menezes e Barbosa Jr. (2021) identificam um padrão inédito de desmonte institucional, caracterizado por ser tecnicamente planejado, politicamente orientado e juridicamente legitimado, um tipo de ação estatal que, em vez de fortalecer a governança democrática, corrói por dentro seus próprios fundamentos, perante o manto da lei. Essa abordagem desloca a compreensão da fragmentação jurídica da esfera administrativa para o campo de disputa política, no qual a legalidade é mobilizada de acordo com o instrumento de erosão institucional. Nessa perspectiva, a arquitetura da desconstituição instaurada, entre 2019 e 2022, nas políticas ambiental e indigenista não pode ser compreendida como imprevisto nem simples reflexo de um Estado em múltiplas crises. Ao contrário, ela se organiza em torno de uma racionalidade política específica, cujo propósito foi reconfigurar o papel do Estado na mediação entre interesses privados e coletivos. Essa racionalidade, que Menezes e Barbosa Jr. descrevem por “*desmonte com intencionalidade política*”, atua por meio de três mecanismos complementares: a desestruturação administrativa, a erosão normativa e a reorientação simbólica. Cada um deles traduz-se em práticas concretas, como a revogação de decretos e portarias, o esvaziamento orçamentário, o enfraquecimento de órgãos colegiados e o rebaixamento discursivo do valor da proteção ambiental e da diferença indígena, segundo princípios constitucionais.

¹⁵ Os autores não utilizam diretamente o termo *policy dismantling*, mas contribuem para sua compreensão ao analisarem como escolhas de desenho institucional e capacidades estatais são frequentemente justificadas sob argumentos técnicos de eficiência, embora envolvam decisões políticas substantivas (Howlett; Ramesh, 2014).

Em termos fenomenológicos, o que se observa é uma transformação das tipificações que sustentam a ação estatal: o meio ambiente e os povos indígenas deixam de figurar como categorias de reconhecimento e passam a ser interpretados por categorias de ameaça. No vocabulário schutziano, há uma reordenação das relevâncias motivacionais e interpretativas do agir político. O horizonte de sentido que orientava a ação pública em direção à proteção e ao reconhecimento foi substituído por um horizonte centrado na instrumentalização e na negação. Esse deslocamento evidencia que a desconstituição de direitos não é apenas uma operação jurídica, mas uma operação de sentido: muda-se a forma a qual o Estado vivencia o mundo social que ele deveria proteger.

Entre 2019 e 2022, essa racionalidade foi operacionalizada pela extrema-direita por meio de uma sequência de atos normativos que, em conjunto, compuseram uma engrenagem coesa de desestruturação institucional. Por exemplo, o Decreto nº 9.759/2019, de 11 de abril, extinguiu e impôs novas regras de funcionamento, a mais de 700 colegiados da administração pública federal, incluindo conselhos, comissões, comitês e fóruns de participação social. A medida atingiu diretamente instâncias deliberativas criadas, desde a Constituição de 1988, a fim de garantir transparência, controle social e diálogos entre Estado e sociedade. O desmonte desses espaços representou a dissolução de um princípio essencial do pacto constitucional de 1988: a gestão democrática e participativa das políticas públicas. No meio de órgãos impactados, estavam o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e o Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI).

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) foi, possivelmente, o caso paradigmático dessa ofensiva. Criado em 1981 pela Lei nº 6.938, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), o CONAMA consolidou-se como principal arena de formulação de normas ambientais, reunindo representantes do governo, da sociedade civil, do setor produtivo e da comunidade científica. Em maio de 2019, o Decreto nº 9.806 promoveu uma reestruturação radical do órgão: sua composição foi reduzida de 96 para apenas 23 membros, e as entidades da sociedade civil perderam direito de voto. O resultado foi o esvaziamento da representatividade e da função deliberativa do conselho, que passou a atuar mediante controle direto do Executivo. Em setembro de 2020, em uma de suas primeiras decisões sob a nova

configuração, o CONAMA revogou três resoluções históricas – as de nº 302, 303 e 284 – que protegiam áreas de restinga, manguezais e disciplinavam o licenciamento ambiental de empreendimentos turísticos. O gesto, embora formalmente legal, produziu uma ruptura simbólica com a revogação de instrumentos de proteção ambiental justificada em nome da modernização normativa e da segurança jurídica.

Segundo o relatório *Brasil: 1.000 dias de destruição*, publicado pelo Observatório do Clima (2021), essas mudanças integraram um plano coordenado de desregulação que resultou na edição de 57 atos formais de desmonte ambiental em menos de três anos. Entre eles, destacam-se o Decreto nº 10.239/2020, que alterou a composição do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), transferindo sua presidência ao Vice-Presidente da República e excluindo a participação de governadores da região, e a Portaria nº 55/2020, que reduziu as áreas de competência fiscalizatória do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). O Observatório do Clima identifica nesses atos uma lógica de fragmentação intencional das capacidades institucionais, substituindo o planejamento técnico pela centralização política e pela informalidade decisória.

Essa dinâmica de desarticulação, segundo a fenomenologia schutziana, corresponde a um processo de ressignificação do mundo social institucional: o agir administrativo, antes orientado por um sentido intersubjetivo de responsabilidade e continuidade, passa a ser estruturado por uma tipificação distinta, em que a ausência é interpretada como eficiência e, o desmonte, uma reforma. Nessa nova configuração, o Estado se apresenta como agente reformador, enquanto, na prática, neutraliza sua própria capacidade de ação. A aparência de normalidade técnica de que se trata apenas de racionalizar estruturas ou corrigir excessos burocráticos mascara a dimensão valorativa da ação: o que está em jogo é a redefinição das hierarquias normativas que sustentam o pacto democrático.

O Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL) oferece ainda outro exemplo dessa racionalidade. Recriado, em fevereiro de 2020, pelo Decreto nº 10.239, o órgão foi retirado do Ministério do Meio Ambiente e transferido para a Vice-Presidência da República, sob comando direto do General Hamilton Mourão. A nova estrutura concentrou poder decisório nas Forças Armadas e excluiu representantes de estados e municípios dos estados amazônicos. O discurso oficial enfatizava a integração das ações de governo e o combate a ilícitos ambientais, mas, na verdade, a medida

subordinou a política ambiental a uma lógica militarizada e hierárquica, incompatível com o princípio da gestão compartilhada e com a transparência administrativa. O Observatório do Clima (2021) identifica essa medida como marco da militarização da governança ambiental, expressão que traduz a substituição de quadros técnicos por oficiais e a adoção de uma epistemologia política fundada na disciplina, no comando e na verticalidade.

Do ponto de vista fenomenológico, esse processo reflete mudança no modo de constituição da experiência do agir estatal. Em vez de orientar-se pela escuta e pela intersubjetividade, condições essenciais à formação de sentido, em Schutz, a ação passa a se estruturar pela lógica do monólogo institucional: o Estado fala por e a si mesmo. O desmonte dos conselhos participativos, portanto, não representa só a perda de canais administrativos, mas a dissolução do espaço intersubjetivo em que a ação pública se torna socialmente significativa.

Esse movimento de fechamento e centralização foi acompanhado pela expansão de um vocabulário político que redefiniu o valor da proteção ambiental. As expressões: “*passar a boiada*”, “*acabar com a indústria da multa*” e “*desideologizar o meio ambiente*”, repetidas em pronunciamentos públicos de ministros e parlamentares, traduzem uma reordenação das categorias de sentido que estruturam o imaginário estatal. O ministro Ricardo Salles, à frente do Ministério do Meio Ambiente, de 2019 a 2021, sintetizou essa racionalidade ao afirmar, em reunião ministerial, registrada em abril de 2020, que o governo deveria “*aproveitar que a imprensa só fala de COVID para mudar tudo de uma vez*”. O que se apresenta de maneira espontânea, revela-se, sob análise, como expressão de uma racionalidade política orientada à invisibilização deliberada da regressão normativa.

O desmonte furtivo, conforme descrevem Howlett e Ramesh (2014), baseia-se exatamente nessa estratégia: produzir mudanças estruturais de alta densidade, ante o disfarce de rotinas técnicas, evitando o custo político da ruptura aberta. No caso brasileiro, o processo foi tão meticuloso quanto sistemático e seu resultado foi a substituição de uma política de proteção por uma política de permissividade.

Por sua vez, a face indigenista do desmonte, operado entre 2019 e 2022, deve ser compreendida quanto extensão coerente da racionalidade política que guiou a erosão das políticas ambientais. O mesmo método, o uso do aparato jurídico e administrativo do Estado, a fim de desconstituir suas próprias funções de proteção,

manifestou-se na Fundação Nacional dos Povos Indígenas, transformando o órgão, criado em 1967, para a defesa dos povos originários, em instrumento de obstrução e silenciamento. Esse processo, que o Instituto Socioambiental (ISA, 2021) descreve como política de inação deliberada, evidencia o caráter intencional da paralisia, uma incapacidade técnica e uma ação planejada para esvaziar o sentido normativo do dever estatal.

Logo no início do governo, o Decreto nº 9.010/2019 transferiu a competência de demarcação de terras indígenas da FUNAI para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), então chefiado por Tereza Cristina (Partido Progressista), representante da bancada ruralista. A medida escancarou uma inversão simbólica: os direitos originários, reconhecidos pelo artigo 231 da Constituição como anteriores ao Estado, foram subordinados a uma pasta voltada à expansão do agronegócio. Embora o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal tenham revertido parcialmente essa transferência, o gesto inaugural foi emblemático, sinalizando a intenção de redefinir a política indigenista, segundo a lógica produtivista e patrimonialista. Mesmo após a reversão formal, a FUNAI foi gradativamente ocupada por militares e agentes vinculados a setores anti-indigenistas, convertendo-se em espaço de desautorização dos próprios povos que deveria proteger.

A Instrução Normativa nº 9/2020 constitui um exemplo desse processo. Editada pela própria FUNAI, a norma permitiu o registro de propriedades privadas, como fazendas, sobre terras indígenas, ainda não homologadas, conferindo aos ocupantes ilegais o direito de emitir Certidões de Reconhecimento de Limites, para fins de regularização fundiária. A ação afrontava diretamente direitos constitucionais, a jurisprudência do STF e tratados internacionais, assumidas pelo Brasil, na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garante a proteção dos territórios em processo de reconhecimento. Na prática, a norma institucionalizou a grilagem e incentivou a invasão de áreas em disputa, estimulando conflitos fundiários e ampliando a vulnerabilidade de comunidades que aguardavam a finalização de processos demarcatórios.

Em uma perspectiva fenomenológica, esse ato expressa o que Schutz chamaria de *redefinição da situação típica de relevância*. O Estado, que deveria operar com base em relevâncias, motivadas pelo reconhecimento, isto é, pelo valor

intersubjetivo da alteridade e da justiça, passou a orientar sua ação segundo relevâncias estratégicas, nas quais o outro é percebido como obstáculo. A FUNAI, nesse contexto, deixou de ser um mediador entre mundos sociais e passou a atuar como instância de controle sobre as próprias formas de vida que constituem o pluralismo jurídico-cultural brasileiro. Essa mutação de sentido é central para compreender o caráter fenomenológico do *processo de desconstituição de direitos* cujo objetivo é alterar o modo que o Estado vivencia o outro, substituindo a escuta pela tutela invertida, e a proteção pela omissão.

Os relatórios do CIMI (2022) subsidiam essa leitura. Segundo o *Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil*, entre 2019 e 2022, houve um aumento superior a 150% nos casos de invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ambientais em terras indígenas, em comparação com o triênio anterior. A maior parte dessas ocorrências coincidiu com a vigência da Instrução Normativa nº 9/2020, o que evidencia a correlação direta entre desregulação normativa e conflito territorial. Em paralelo, a FUNAI deixou de responder a centenas de denúncias encaminhadas por lideranças indígenas e organizações de direitos humanos. O ISA (2021) descreveu esse fenômeno como omissão ativa, a recusa de agir que, em seus efeitos, equivale à ação de destruir.

Esse tipo de conduta institucional aproxima-se do que Faria e Barbosa Jr. (2021) denominam *engenharia regressiva da capacidade estatal*: a reorganização deliberada das estruturas administrativas com o objetivo de inviabilizar a execução de políticas públicas. Sob o discurso da neutralidade técnica e da modernização da gestão, o governo federal promoveu a substituição de quadros técnicos especializados por dirigentes e gestores politicamente alinhados, deslocando o eixo da ação estatal de uma racionalidade orientada à proteção para uma racionalidade voltada à contenção. Tal mudança dialoga com o diagnóstico fenomenológico de Schutz (1979) acerca da constituição intersubjetiva do mundo social. Quando o sentido subjetivo do agir administrativo deixa de se orientar pela reciprocidade das perspectivas – isto é, pela capacidade de reconhecer o outro, como portador de validade intersubjetiva – instaura-se um processo de desumanização institucional. Nessa condição, o agir estatal deixa de reconhecer a alteridade como princípio orientador e passa a operar como instância de confirmação de sua própria autoridade,

convertendo-se em mecanismo de reprodução de poder sobre aqueles cujas existências são tornadas politicamente descartáveis.

O ISA (2021), em seu relatório *Omissão e regressão: os direitos indígenas sob ataque*, detalhou que essa política de inação se traduziu em paralisação completa dos processos de demarcação e em recusa de atuação em contextos de emergência, como a pandemia de COVID-19. Mesmo diante de recomendações do Supremo Tribunal Federal, na ADPF 709/DF, que determinou medidas emergenciais de proteção aos povos isolados e de recente contato, a FUNAI manteve-se inerte. A omissão prolongada agravou situações de colapso humanitário, especialmente no Território Indígena *Yanomami*, onde a invasão do garimpo ilegal cresceu, exponencialmente, a partir de 2019.

O quadro ilustra o que Schutz denominaria *ruptura da confiança recíproca*, elemento essencial à construção da realidade social. A confiança, enquanto pressuposto da ação coordenada, é substituída por uma atitude de descompromisso institucional, em que o Estado age como se o sofrimento coletivo não lhe dissesse respeito. A fenomenologia social permite, assim, compreender o desmonte não como crise de políticas, mas crise de sentido intersubjetivo, o vínculo de reconhecimento que sustenta o ordenamento democrático é corroído, desde dentro, por práticas administrativas que operam sob a aparência da legalidade.

A desestruturação da FUNAI, portanto, ultrapassa o domínio técnico-burocrático e adquire valor simbólico, ela materializa a inversão do papel do Estado e a transformação da diferença em ameaça. No discurso presidencial, a imagem do indígena foi, progressivamente, deslocada do campo da cidadania para o campo da tutela produtiva. As expressões: “*índio quer ser como a gente*” ou “*tem muito espaço para plantar nas terras indígenas*” condensam uma visão assimilacionista, segundo a qual, a integração se confunde com a negação. Essa retórica mobiliza o que Menezes e Barbosa Jr. (2021) chamam de *justificativas modernizadoras*, ou seja, narrativas que legitimam a regressão institucional, perante o disfarce do progresso.

O efeito político dessa operação é duplo. Por um lado, cria-se a ilusão de continuidade, o governo se apresenta como gestor racional e reformador. Por outro, dissolvem-se os marcos simbólicos que conferem inteligibilidade à diferença. O reconhecimento constitucional de 1988, que afirmou os povos indígenas como sujeitos de direitos originários, é reinterpretado como privilégio indevido, incompatível com a

lógica meritocrática e produtivista que estrutura a moral econômica da extrema-direita. Assim, o desmonte da política indigenista foi uma reformulação profunda da gramática moral e cognitiva que sustenta a ideia de cidadania diferenciada.

Mediante a essa ótica, pode-se compreender o período sendo a consolidação de uma antipolítica. Não a simples ausência de governo, mas a negação ativa da dimensão intersubjetiva do agir político. Schutz ensina que toda ação social pressupõe uma orientação ao outro e a antecipação de uma resposta possível. A anti-política, ao contrário, funda-se na recusa dessa reciprocidade, no fechamento do horizonte de compreensão do outro. A FUNAI, órgão tutor dos povos indígenas, ao silenciar, expressa esse fechamento. O órgão que deveria representar o Estado na escuta das diferenças converteu-se em instrumento de negação de sua própria escuta.

O CIMI (2022) observa que essa inversão institucional teve consequências devastadoras: de 2019 a 2022, foram registradas 355 mortes violentas de indígenas, em decorrência de conflitos fundiários e, mais de 200 casos, de omissão administrativa direta, nos quais o Estado foi notificado, porém, não agiu! A violência, nesse contexto, não é subproduto da omissão, mas resultado de uma estrutura de significados em que a vida indígena é desvalorizada. O desmonte se realiza, portanto, no plano das normas e no plano das percepções. Uma política que se exerce também no imaginário.

Ademais, esta dimensão simbólica encontra desdobramento direto na agenda legislativa, que, ao seu turno, procurou consolidar o processo de desconstituição de direitos por meio de projetos de lei e medidas provisórias. O Projeto de Lei nº 191/2020, encaminhado ao Congresso Nacional, em 5 de fevereiro de 2020, pelo Poder Executivo Federal, durante o governo de Jair Bolsonaro, constitui uma ofensiva contra os direitos territoriais indígenas. Formalmente subscrito pelo Ministro de Minas e Energia, o Almirante Bento Albuquerque¹⁶, sem filiação partidária, pela Ministra da

¹⁶ Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, almirante da Marinha, exerceu o cargo de Ministro de Minas e Energia de janeiro de 2019 a maio de 2022, no governo Jair Bolsonaro. Durante sua gestão, o ministério defendeu publicamente a ampliação da exploração mineral na Amazônia e em terras indígenas, associando-a ao fortalecimento da soberania nacional e à geração de empregos. Em diversas ocasiões, Albuquerque sustentou que “a mineração é essencial para o desenvolvimento do país” e que o Brasil “não pode prescindir do aproveitamento de seus recursos naturais”. Essa retórica se materializou em medidas como o Projeto de Lei nº 191/2020, encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, que propunha regulamentar a pesquisa e a lavra de recursos minerais, hídricos e hidrocarbonetos em terras indígenas, além de autorizar a instalação de empreendimentos de geração de energia elétrica nesses territórios. Suas declarações e iniciativas exemplificam o modo como a política energética foi mobilizada como instrumento de legitimação do desmonte ambiental, convertendo a retórica da soberania em justificativa para a erosão de direitos constitucionais.

Agricultura, Tereza Cristina (PP-MS), liderança expressiva da Frente Parlamentar da Agropecuária, e pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, na época sem filiação partidária, o projeto propunha regulamentar os artigos 176, §1º, e 231, §3º, da Constituição Federal, abrindo caminho para a exploração mineral, a geração de energia elétrica e o cultivo de organismos geneticamente modificados em terras indígenas, inclusive naquelas habitadas por povos isolados.

Mais uma vez, apresentado sob o argumento de modernizar a política mineral e promover o aproveitamento racional das riquezas nacionais, o texto representava uma ruptura com o núcleo protetivo da Constituição de 1988. Ao submeter a exploração de recursos naturais em terras indígenas à mera autorização legislativa e à consulta simbólica, o PL 191/2020 esvaziava o princípio da consulta livre, prévia e informada, previsto na Convenção nº 169 da OIT, e transferia ao Presidente da República o poder de veto sobre as manifestações das comunidades afetadas. Assim, a proposta institucionalizava a violação da autodeterminação dos povos indígenas, redefinía o sentido jurídico do território, deslocando-o de espaço de vida para espaço de extração. Do ponto de vista fenomenológico, o território deixa de ser percebido como *mundo vivido*, dotado de significados intersubjetivos e espirituais, e passa a ser reduzido à dimensão utilitária e econômica. O Estado, nesse gesto, altera a estrutura de sentido que funda sua própria relação com o outro: o reconhecimento é substituído pela objetificação. Essa inversão de relevâncias, caracteriza o cerne do desmonte como forma de agir estatal que, ao manipular a legalidade, converte a norma em instrumento de regressão institucional. Embora o projeto não tenha sido aprovado, sua tramitação produziu efeitos concretos: legitimou publicamente a ideia de que a exploração em terras indígenas seria compatível com o desenvolvimento econômico nacional, estimulando a proliferação de garimpos ilegais, conflitos territoriais e ampliando a pressão sobre terras indígenas.

A retórica presidencial desempenhou papel decisivo nesse processo. Em diversos discursos, Jair Bolsonaro afirmou que o país “*não pode continuar sentado sobre suas riquezas*”, ressignificando a noção de soberania como licença para o extrativismo. Em 2019, na Assembleia Geral da ONU, declarou que “*os nativos são seres humanos como qualquer um de nós; eles não querem ser latifundiários pobres em cima de terras ricas*”. A frase sintetiza a inversão semântica, característica do discurso anti-indigenista: o reconhecimento da humanidade indígena é acompanhado

da negação de sua diferença. O resultado é a dissolução do sujeito coletivo indígena na categoria abstrata de “*brasileiro*”, processo que apaga o reconhecimento do outro em nome de uma homogeneidade nacional fictícia.

Os efeitos práticos dessa narrativa foram amplamente documentados pela *Hutukara Associação Yanomami*, que apontou um aumento de mais de 3.350% na área ocupada por garimpos ilegais na Terra *Yanomami* entre 2016 e 2021. A omissão da FUNAI e a tolerância das forças de segurança permitiram que o garimpo se estruturasse quanto economia política da ilegalidade, articulando milícias, facções e redes de comercialização internacional de ouro.

A fenomenologia social permite compreender essa escalada não como ruptura, mas uma continuidade de sentido: o mesmo Estado que silencia diante da destruição é aquele que exalta o garimpeiro como herói popular¹⁷ e reduz o indígena à condição de obstáculo. Nessa linha, Schutz ajuda a revelar a essência do fenômeno, trata-se de uma alteração do estoque de conhecimento à mão ou *stock of knowledge at hand* que orienta o agir político e molda as categorias de relevância que definem o que é visto, ouvido e reconhecido. O universo de significações que sustentava a política de reconhecimento, ancorado na diferença e na reciprocidade, foi substituído por outro, centrado na apropriação e na exclusão. A ação pública, ao reconfigurar seu horizonte de relevância, converte-se em negação institucionalizada, passando a administrar a destruição como rotina e a reduzir a vida à sua utilidade econômica. Nesse regime de sentido, o apagamento da diferença é simbólico e ontológico, produzindo um mundo em que as existências de grupos sociais se tornam vidas matáveis¹⁸, toleradas apenas enquanto matéria a ser explorada e descartada.

¹⁷ Jair Bolsonaro fez reiteradas declarações públicas em defesa do garimpo, afirmando, por exemplo, que “*não é justo, hoje, querer criminalizar o garimpeiro no Brasil*”, em referência a políticas de repressão à atividade, além de associar o garimpo à sua trajetória pessoal e familiar, em falas registradas pela imprensa nacional (Veja, 2022; Brasil de Fato, 2022).

¹⁸ A expressão “*vidas matáveis*” remete à reflexão sobre a precariedade e a vulnerabilidade diferencial da vida no campo político. Em *Vida precária* (2004) e *Quadros de guerra* (2015 [2009]), Judith Butler demonstra que as normas de reconhecimento e enquadramento social determinam quais vidas são passíveis de luto e quais permanecem fora do domínio do humano, legitimando sua eliminação ou indiferença social. De modo convergente, Achille Mbembe (2018) propõe, em sua teoria da *necropolítica*, que o poder soberano moderno se define pela capacidade de decidir quem pode viver e quem deve morrer, instaurando regimes de morte administrada. Em perspectiva anterior, Hannah Arendt (1989) já havia indicado que a banalização da violência estatal produz um tipo de existência reduzida à mera sobrevivência biológica, desprovida de mundo e de reconhecimento político. Assim, a ideia de *vidas matáveis* sintetiza o limite ético e político da racionalidade que transforma o outro — humano ou não humano — em objeto descartável.

2.4 Janeiro de 2023 na Terra Indígena *Yanomami*

A crise humanitária que atingiu o povo *Yanomami*, tornada publicamente visível em janeiro de 2023, não foi um evento isolado, do acaso ou um colapso súbito, mas a visibilidade nacional e internacional de um vazio institucional das políticas de proteção territorial e sanitária. Por outras palavras, a exposição pública e oficial de um processo intensificado de desestruturação política e institucional que corroeu silenciosamente a proteção das terras indígenas no Brasil, durante o governo Bolsonaro. Em termos fenomenológicos, a emergência na TI *Yanomami* representou a atualização mais dramática da *província de significado da exceção*: um modo de governar que normaliza a omissão e a lacuna institucional, transformando a desnutrição severa, a alta mortalidade por doenças evitáveis e a presença massiva de garimpeiros ilegais em rotina administrativa. Mais do que uma crise sanitária, o episódio expôs a lógica que estruturou a ação e omissão política do Estado brasileiro, nos anos recentes, em especial, no governo Bolsonaro. O que se revelou nas imagens de crianças famintas, corpos frágeis, olhos apagados e postos de saúde improvisados foi o ápice de uma política que naturalizou a morte, territorializou o abandono e esvaziou a proteção pública.

Com aproximadamente 9,6 milhões de hectares, a Terra Indígena *Yanomami* é a maior do país em extensão contínua. Homologada em 1992, após intensa mobilização de lideranças indígenas e pressão internacional, abriga cerca de 30 mil indígenas dos povos *Yanomami*, *Sanöma* e *Ye'kwana* (ISA, 2023). Localizada entre os Estados de Roraima e Amazonas, na fronteira com a Venezuela, a TI *Yanomami* combina três características que a tornam estratégica e vulnerável: vasta extensão, baixa presença estatal e alta concentração de recursos minerais, a exemplo: ouro, cassiterita e nióbio. Sua localização geopolítica faz dela símbolo da luta pelos direitos originários, mas também alvo privilegiado da espoliação contemporânea. A cobiça a respeito do território *Yanomami* não é só nacional, ela se insere nas cadeias globais estratégicas, que alimentam economias financeiras e indústrias tecnológicas distantes. O garimpo ilegal é o elo visível de uma engrenagem extrativista transnacional que transforma florestas em mercadoria e corpos em resíduos do desenvolvimento.

O avanço da mineração ilegal no território alcançou níveis inéditos, entre 2018 e 2022. Dados do Instituto Socioambiental (ISA) e da *Hutukara* Associação *Yanomami* indicam que a área de garimpo ilegal cresceu mais de 300% em apenas quatro anos, saltando de 1.236 hectares, em 2018, para 5.053 hectares, em 2022 (HAY/ISA, 2021). Em 2023, mesmo após a decretação da emergência sanitária, a atividade garimpeira ilegal persistiu, totalizando 5.432 hectares ativos, revelando a permanência da lógica extrativista mesmo diante da visibilidade pública e da mobilização estatal. As regiões de *Waikas*, Rio Couto Magalhaes e *Homoxi* concentram os maiores danos, ou seja, milhares de hectares impactados e a contaminação generalizada dos rios. O garimpo ilegal destrói floresta, reorganiza modos de vida, desloca comunidades, envenena corpos e rompe vínculos simbólicos com o território.

Entre março e agosto de 2024, ações de fiscalização do governo federal provocaram uma queda de 66% na área de garimpo ilegal ativo, passando de 4.570 hectares para 1.159 hectares. A abertura de novos pontos de garimpo caiu mais de 95%, segundo dados oficiais (Brasil, 2024). Contudo, a redução do ritmo de destruição não reverte automaticamente os danos acumulados. As cicatrizes permanecem, áreas degradadas, solos contaminados, redes alimentares interrompidas, deslocamento forçado e rompimento de vínculos simbólicos com a floresta. A destruição, uma vez instalada, não se desfaz com a retirada dos invasores.

Um dos efeitos mais devastadores é a contaminação por mercúrio, utilizado no processo de separação do ouro. Estudo da Fiocruz, realizado em parceria com o ISA, identificou níveis elevados da substância em amostras de cabelo de cerca de 300 pessoas, em nove aldeias do Alto Rio Mucajaí (Vega, 2018). Crianças e idosos, mais vulneráveis fisiologicamente, apresentaram quadros de exposição crônica, com riscos neurológicos, renais e reprodutivos. O mercúrio polui a água, circula nos corpos, adoece silenciosamente e rompe os ciclos de subsistência. Uma forma de violência invisível e profunda – uma violência lenta e tóxica que atravessa gerações (Silva Et al., 2024).

No plano institucional, o que se instaurou foi uma lógica de desresponsabilização. O Estado deixou de proteger e, ao mesmo tempo, dificultou a atuação de quem poderia proteger. A desestruturação da FUNAI, órgão tutor, a paralisação das demarcações, a recusa em acatar alertas de organizações indígenas e a promoção de discursos que desqualificavam os povos originários, consolidaram

uma política de ausência, como forma de governo. Conforme propõe Achille Mbembe (2018), uma *necropolítica* operada pela força e pela administração seletiva da vida: o Estado decide quem pode viver com dignidade e quem deve morrer de fome, de malária, do silêncio (Mbembe, 2018). Essa hierarquização da vulnerabilidade, no entender de Judith Butler, define quais corpos são passíveis de luto e quais podem ser esquecidos sem escândalo (Butler, 2015). No caso do TI *Yanomani*, o que se viu foi a produção de um campo de exclusão radical, no qual a ausência de assistência se naturalizou e a desnutrição crônica de crianças tornou-se estatística. A política de morte, nesse caso, não se deu por extermínio direto, mas por aniquilação cotidiana, legitimada pela burocracia, pela indiferença e pela legalidade omissiva.

Assim a destruição territorial ecológica ou sanitária é, ao mesmo tempo, epistêmica e simbólica. Lembra Ailton Krenak (2019) que “*a morte de um rio é também a morte de uma canção, de um idioma, de um ritual*”. A cada pista clandestina aberta, a cada igarapé contaminado, a cada criança que não chora mais, desaparece uma forma de mundo. A emergência *Yanomami* não foi uma crise, mas a revelação de uma política fundada na negação da vida. No coração dessa racionalidade, a morte deixa de ser evento e torna-se método, o abandono, política do Estado, o sofrimento, estatística. Cada corpo esquecido, cada aldeia isolada, cada rio contaminado expõe a dimensão ontológica do colapso: a perda do próprio sentido de humanidade que deveria sustentar o pacto democrático.

Assim, o que aconteceu no TI *Yanomami* é o reflexo no espelho do que esta tese busca demonstrar, a convergência entre desmonte institucional, violência epistêmica e legitimação da exceção, um projeto de país que transforma a diferença em descartável e a vida em matéria de exploração.

A fim de exemplificar, elaborou-se o quadro comparativo abaixo:

Quadro 1 – Indicadores empíricos da crise TI *Yanomami* (2018–2024)

Indicador	2018	2022	2023	2024	Fonte
Área de garimpo ilegal (ha)	1 236	5 053	5 432	1 159 (ago)	ISA (2022); Hutukara (2021); Brasil (2024)
Variação 2018-2022 (%)	—	+308 %	—	—	ISA (2022)
Níveis médios de mercúrio (µg/g de cabelo)	—	—	6,0 (Waikás) 3,5 (Média)	—	Fiocruz (2024) Silva et al. (2024)

Crianças com níveis > 2 µg/g de Hg	—	—	79,4 %	—	Fiocruz (2024)
Mortes infantis por desnutrição/malária (2019–2023)	—	—	570 casos estimados	—	Min. Saúde (2023);
Queda do garimpo ativo (mar–ago 2024)	—	—	—	–66 %	Brasil/Casa Civil (2024)
Redução na abertura de novos pontos de garimpo	—	—	—	–95 %	Brasil/Casa Civil (2024)

Fonte: Elaboração própria com base em ISA (2022); Hutukara (2023); Fiocruz (2024); Brasil/Casa Civil (2024).

Notas explicativas: O dado de 570 mortes refere-se ao acumulado estimado do período 2019-2022, conforme auditoria do Ministério da Saúde. Níveis de mercúrio referem-se a amostras de cabelo de crianças Yanomami analisadas em estudo biomédico recente.

CAPÍTULO 3 | ENTRE CORDIALIDADE E NEGACIONISMO: UMA ANÁLISE FENOMENOLÓGICA E COMPREENSIVA

3.1 O conceito de *homem cordial* em Sérgio Buarque de Holanda e a cultura política nacional

Em 2026, ano em que esta tese é defendida, *Raízes do Brasil* completa noventa anos. Essa celebração reafirma a vitalidade intelectual de uma obra que, ao atravessar gerações e conjunturas políticas diversas, mantém vigor interpretativo para compreender o sentido de determinadas posições políticas e as permanências que moldam a formação do país. Desde 1936, o ensaio de Sérgio Buarque de Holanda ocupa lugar singular no pensamento social brasileiro por articular, com originalidade, história, cultura e sociologia, revelando tensões constitutivas entre tradição e modernidade, emoção e autoridade, esfera doméstica e ordem institucional. *Raízes do Brasil* permanece atual porque ilumina ambiguidades que ainda organizam a vida coletiva, ao evidenciar, como padrões afetivos de convivência, entrelaçam-se às estruturas formais do Estado.

A noção de *homem cordial* constitui uma das imagens mais potentes e duradouras. Sérgio Buarque emprega o termo não para exaltar bondade ou brandura, mas para descrever uma sociabilidade em que as fronteiras entre público e privado se tornam porosas, e vínculos pessoais orientam práticas, expectativas e juízos. A cordialidade, derivada etimologicamente do latim *cor*, *cordis*, que significa coração, indica a primazia dos sentimentos, quanto princípio de ordenação social, substituindo regras impessoais, características do Estado, por relações de familiaridade, reciprocidade e proximidade. Longe de remeter a temperamentos individuais, o *homem cordial* funciona como *tipo ideal*, sintetizando uma experiência histórica e intersubjetiva do poder na qual intimidade, deferência e lealdade operam iguais a critérios de legitimidade. Nessa dinâmica, a dominação assume contornos personalistas, manifestando-se como cuidado, proteção ou favor, ao mesmo tempo em que encobre assimetrias étnicas e sociais profundas. Essa cartografia invisível permanece ativa na política contemporânea brasileira, na qual personalismo, vínculos emocionais e sobreposição entre afeto e mando continuam moldando percepções e práticas de autoridade.

Em diálogo com a fenomenologia social de Alfred Schutz, o *homem cordial* pode ser compreendido igualmente a uma figura-tipo que contribui para delinear

determinados horizontes de percepção, a partir dos quais o mundo social se torna inteligível. A cordialidade orienta, nesse registro, o *estoque de conhecimento à mão*, isto é, o conjunto de *tipificações, sistemas de relevância e expectativas recíprocas* intersubjetivamente compartilhadas que constituem a leitura cotidiana da vida social. Antes de se atualizar em práticas políticas explícitas, ela opera em uma disposição perceptiva sedimentada, na qual a proximidade emocional se apresenta em forma naturalizada de vínculo e, a confiança pessoal, em princípio implícito de integração, não necessariamente sinceras ou profundas. Uma matriz de sentido historicamente situada, que organiza modos de presença no espaço comum e confere inteligibilidade às experiências ordinárias da convivência, ainda que marcada por ambiguidades e potencial regressivo.

No modo de olhar de Antônio Candido (1967), a cordialidade buarquiana deve ser compreendida menos como dado empírico e mais como imagem interpretativa das estruturas profundas da cultura brasileira. Com essa afirmação, Candido assinala que o *homem cordial* não descreve comportamentos observáveis, todavia constitui uma forma de conhecimento. Uma figura analítica que torna visível padrões domésticos, patrimoniais e personalistas que conformaram a experiência da autoridade no Brasil. Ao transpor registros afetivos para a compreensão histórica, a cordialidade revela a persistência de vínculos emocionais como fundamento de legitimidade e mecanismo particular de dominação. Nas palavras de Antônio Candido (2014, p. 19), ao comentar a formulação de Sérgio Buarque de Holanda, o *homem cordial* “[...] é visceralmente inadequado às relações impessoais que decorrem da posição e da função do indivíduo, e não da sua marca pessoal e familiar, das afinidades nascidas na intimidade dos grupos primários”.

Assim, a cordialidade não se limita a um tipo psicológico, ela configura um esquema interpretativo que traduz “*relações de simpatia*”, nos termos de Candido, em modos de ler a vida pública, organizando expectativas, percepções e condutas. Na perspectiva schutziana, institui uma *província finita de significado* sustentada pela familiaridade, pela personalização das relações e pela centralidade da convivência direta como matriz de sentido. Essa dupla natureza, simbólica e analítica, explica a longevidade do conceito. Concebida em 1936, a cordialidade se reinscreve continuamente nas formas contemporâneas de personalismo, aversão à crítica e

resistência à alteridade¹⁹, entendida, aqui, pela dificuldade de reconhecer o outro em sua diferença e autonomia.

Desse modo, a cordialidade estabelece um horizonte de significação relativamente coeso, sustentado por relevâncias afetivas que orientam a percepção da esfera coletiva. A mediação institucional tende a ser vivida de maneira distante ou suspeita, enquanto a familiaridade e a confiança se afirmam como critérios legítimos de orientação. Sob essa ótica, normas abstratas e autoridades impessoais são consideradas intrusas. A cordialidade, portanto, descreve relações empíricas imediatas, operando como matriz simbólica por meio da qual a política é traduzida em termos pessoais e emocionais.

Sob esse prisma analítico, a formação social brasileira foi marcada pelo doméstico, patriarcal e patrimonial, nos quais autoridade e afeto se imbricam. Como consequência, a esfera pública é recorrentemente atravessada pela lógica da casa e o Estado assume traços de pessoalidade. A modernização institucional, ao invés de romper com essas dinâmicas, incorporou-as pela via da naturalização, conferindo legitimidade a práticas em que desigualdades se apresentam como vínculos de proximidade. O poder, assim, passa a ser exercido por relações diretas, nas quais a proteção encobre assimetrias e a familiaridade opera de forma difusa de comando²⁰.

Nessa perspectiva, a cordialidade deixa de ser traço cultural para revelar-se como forma específica de dominação tal qual uma racionalidade emocional que suaviza a hierarquia sem dissolvê-la. Ela não se opõe à violência, mas a desloca, oferecendo-lhe feição íntima, cotidiana e, moralmente, aceitável. Nesse regime de coerção velada, a desigualdade converte-se em convivência, o mando assume o tom do cuidado e a autoridade se expressa pela proximidade moral. Um mecanismo refinado de manutenção do poder, sustentado pela normalização afetiva das diversas assimetrias.

¹⁹ A expressão “*resistência à alteridade*” designa um traço persistente da sociabilidade brasileira descrita por Sérgio Buarque de Holanda: a dificuldade de admitir o outro como sujeito autônomo, não assimilável à lógica da familiaridade. Na gramática cordial, a legitimidade deriva da proximidade afetiva; diferenças — étnicas, sociais, políticas ou culturais — tendem a ser neutralizadas ou convertidas em ameaça, pois a alteridade rompe a continuidade emocional que sustenta o mundo vivido.

²⁰ Sérgio Buarque mostra que o Estado brasileiro não rompeu com as hierarquias patriarcais do período colonial, mas as absorveu de forma silenciosa. Assim, desigualdades estruturais passam a ser vividas como relações pessoais, revestidas de afeto, confiança e lealdade. O que é dominação se apresenta como cuidado; o que é hierarquia aparece como proximidade. A desigualdade torna-se inteligível e aceitável porque é mediada por vínculos emocionais.

Essa formulação adquire maior densidade ao ser articulada às interpretações de Raymundo Faoro, Maria Sylvia de Carvalho Franco e Roberto Schwarz, cujas leituras, ainda que por vias distintas, evidenciam que o *homem cordial* não corresponde a um vestígio do passado, mas a uma base simbólico-afetiva que se reatualiza continuamente na vida política brasileira. Em *Raízes do Brasil*, Sérgio Buarque demonstra que a formação nacional ocorreu sob o predomínio da casa sobre a rua, ou seja, a lógica doméstica no interior do Estado, organizando a vida pública segundo códigos de intimidade e simpatia. A transposição pela qual a lealdade suplanta o direito e afeto substitui a norma, produziu uma convivência que, ante o verniz da cordialidade, neutraliza o conflito e personaliza o exercício da autoridade. É nesse horizonte que se consolida a tendência, conforme observada por Sérgio Buarque, de reduzir as relações próprias do Estado ao *padrão pessoal e afetivo* (Holanda, 2014). A cordialidade, assim, nomeia o impasse histórico de uma sociedade que, ao converter o afeto em princípio político, dificulta a consolidação de uma esfera pública fundada na impessoalidade e na universalidade das normas.

Ademais, o conceito assinala um ponto de inflexão ambíguo entre tradição e modernidade em que o Brasil incorpora formas institucionais europeias sem dissolver as lógicas da ordem doméstica colonial. O contraste entre casa e rua sintetiza essa tensão. Na casa, prevalecem a hierarquia afetiva, a dependência e a lealdade pessoal; na rua, normas, convenções e impessoalidade. O *homem cordial* transita entre esses dois mundos, incapaz de romper com a intimidade por estar inserido em uma sociabilidade que dificulta a separação entre o público e o privado.

Daí decorre a oscilação recorrente entre personalismo e autoritarismo. Quando o afeto fracassa, como princípio de mediação, o mando passa a se impor pela força. Como demonstra Sérgio Buarque de Holanda (2014), a cordialidade brasileira não se confunde com civilidade nem constitui uma força organizadora da vida pública, ao contrário, remete a um padrão de sociabilidade fundado na primazia do afeto, cuja projeção sobre a esfera política fragiliza a consolidação de relações impessoais próprias do Estado. O que se apresenta como harmonia revela-se, na verdade, uma forma de acomodação desigual, sustentada pela conversão simbólica das hierarquias em relações de convivência moral.

No horizonte da fenomenologia, essa conformação expressa uma maneira específica de experimentar o mundo social. A cordialidade opera, como um sistema

intersubjetivo de relevâncias, por meio do qual afetos orientam expectativas de conduta e conferem sentido às interações cotidianas. Configura, assim, uma *província simbólica de significado*, na qual a realidade social é vivida a partir do reconhecimento entre semelhantes e da continuidade emocional. O outro torna-se inteligível sobretudo enquanto figura familiar. A diferença, ao contrário, ameaça a coesão do mundo compartilhado. Nessa lógica, a resistência à crítica e à distância institucional se consolida. O poder não se apresenta como instituição impessoal, mas uma relação direta fundada na lealdade, na confiança e no sentimento de pertencimento.

A interlocução com Max Weber aprofunda essa leitura ao distinguir formas de ação, orientadas por sentimentos e tradições como categorias persistentes da conduta social. No contexto brasileiro, tais orientações compõem um repertório por meio do qual autoridade e reconhecimento são vividos. A cordialidade pode ser compreendida como racionalidade prática, organizada por hábitos e sensibilidades sedimentadas, distinta da racionalidade legal-formal. Em diálogo com Alfred Schutz, essa dinâmica torna-se ainda mais inteligível: a cordialidade opera por meio de um esquema de tipificação intersubjetiva, pelo qual proximidade e confiança pessoal estabilizam expectativas e orientam a interpretação do mundo. Nessa convergência teórica, a cordialidade expressa uma forma específica de racionalidade, socialmente compartilhada, que legitima a dominação ao revesti-la de emoção e familiaridade.

Nesse sentido, o *homem cordial* sintetiza um *tipo ideal* de ação emocional institucionalizada. Condutas guiadas por valores incorporados na vida doméstica produzem efeitos objetivos sobre a política. A sensibilidade cotidiana converte-se em norma informal; a convivência imediata, em forma de avaliação moral; a confiança pessoal, em substituto das regras. A cordialidade reformula desigualdade em convivência e, mando, em cuidado, legitimando o poder pela emoção e pelo afeto, perpetuando hierarquias mediante vínculos pessoais.

As permanências simbólicas dessa ética manifestam-se em configurações contemporâneas. O espírito cordial ressurge em formas de populismo emocional, na personalização carismática da autoridade e na crescente desconfiança diante das mediações institucionais. Autenticidade performática, espontaneidade e intimidade política passam a rivalizar com a legitimidade processual. Nesse contexto, aquilo que

denomino estética afetiva da simplicidade²¹, a valorização da simplicidade “verdadeira” e da recusa da complexidade, reativa sensibilidades herdadas do patriarcalismo colonial. Essa estética se expressa, por exemplo, no enaltecimento da fala “*sem filtro*” e “*sem intermediários*” por lideranças políticas que transformam a rejeição ao vocabulário técnico em prova de proximidade com o “*povo puro e real*”, assim como na circulação de enunciados nas mídias digitais, que opõem o “*cidadão comum de bem*” aos “*especialistas*”, convertendo a desconfiança em relação à ciência em signo de autenticidade.

No campo ambiental e indigenista, ela se materializa na desqualificação de relatórios técnicos e dados científicos como “*ideológicos*”, na redução de conflitos socioambientais complexos a *slogans* morais simplificadores e na caricatura dos povos indígenas e ambientalistas como empecilhos ao progresso e contrários aos interesses nacionais. Nesse cenário, a cordialidade se produz autoritarismo por meio de uma racionalidade que articula emoção e exclusão, proximidade e violência, convertendo o negacionismo ambiental e a hostilidade aos povos indígenas em mecanismos de coesão interna.

A fenomenologia de Schutz permite compreender as operações intersubjetivas que sustentam esse processo. O cordialismo autoritário mobiliza relevâncias afetivas sedimentadas, tipificações familiares e expectativas já consolidadas no mundo da vida brasileiro²². Ao acionar esse estoque socialmente compartilhado de conhecimento, reconfigura a violência em gesto de proteção, transforma a mentira em autenticidade e enquadra a exclusão como defesa do “*nós*” contra “*eles*”. Tipificações de longa duração oferecem, assim, o repertório simbólico para a atualização política de ressentimentos, medos, afetos, expectativas morais e antagonismos no século XXI.

Quando compreendida nesse horizonte, a cordialidade revela-se menos um traço cultural do que um princípio de inteligibilidade da vida social brasileira, no qual afetos, hábitos e expectativas cotidianas se articulam na produção de formas

²¹ Utilizo a expressão *estética afetiva da simplicidade* para designar um regime simbólico no qual a recusa da complexidade, da mediação reflexiva e do saber especializado é convertida em valor estético-político, associado à autenticidade, à espontaneidade e à moralização do senso comum. Não se trata de um juízo moral sobre sujeitos sociais, mas da análise de uma forma discursiva e sensível por meio da qual determinadas narrativas de mundo se legitimam pela valorização da linguagem direta, da opinião não mediada e da oposição retórica ao “*intelectualismo*”. A opção por esta formulação busca evitar a conotação moralizante de termos como “*ignorância*”, preservando, contudo, a crítica à instrumentalização política contrária à complexidade.

²² Esse processo explica por que certas formas de violência política se tornam socialmente inteligíveis: não emergem do nada, mas reativam estruturas de relevância afetiva preexistentes, heranças coloniais.

específicas de autoridade. A figura do *homem cordial* evidencia como disposições emoções de longa duração são continuamente ativadas e retrabalhadas no presente, sustentando modos particulares de percepção e exercício do poder. Esse enquadramento prepara o terreno para, nos subcapítulos seguintes, examinar as linguagens contemporâneas que atualizam esse imaginário – das cartografias invisíveis dos territórios do negacionismo à estética afetiva da simplicidade, bem como para compreender de que modo se constituem esses territórios simbólicos que conformam as práticas e narrativas da extrema-direita brasileira, eixo interpretativo que orienta a presente tese.

3.2 A metáfora do engenho agrícola: permanências coloniais e hierarquias sociais

Entre as imagens que Sérgio Buarque de Holanda mobiliza para interpretar a formação brasileira, o engenho agrícola ocupa um lugar de destaque. A força dessa metáfora reside em sua densidade simbólica, reunindo, em um único quadro, a longa duração das estruturas coloniais e a lógica hierárquica que moldou a organização da vida social e política no país. Em *Raízes do Brasil*, o engenho não aparece como mera unidade produtiva, mas um arranjo social complexo, no qual economia, domesticidade, religiosidade e códigos morais se entrelaçam, sob a autoridade centralizada do senhor proprietário. Essa imagem permite compreender como disposições afetivas, padrões de mando e expectativas de convivência foram inscritos na experiência brasileira, constituindo um horizonte de significação que atravessou séculos e permeou instituições muito além do rural. Nesse espaço, mando e vida cotidiana eram inseparáveis, a obediência assumia o tom da deferência e a violência se revestia de zelo, instaurando uma lógica que preservaria seu vigor nas práticas sociais que se seguiram.

Assim compreendido, o engenho opera como emblema da ordem colonial. Um dispositivo material e simbólico que reúne produção e mando, coerção e afeto, domesticidade e política. Nele, a propriedade converte-se em pátria, e a casa-grande, simultaneamente, residência, sede administrativa e espaço litúrgico, transforma-se na matriz afetiva de autoridade. A formação nacional nasce sob esse signo: o senhor proprietário acumula papéis – pai, juiz, administrador e sacerdote, enquanto o trabalho é naturalizado como destino e expressão de lealdade. Nesse universo, consolidam-se

disposições emocionais, expectativas morais e repertórios de conduta que moldariam a ética de convivência social no Brasil por longas gerações.

Dessa maneira, o engenho agrícola funciona como laboratório histórico da cordialidade²³. A metáfora nomeia o espaço preciso em que se constituíram relevâncias afetivas, percepções corporais e tipificações intersubjetivas que, mais tarde, constituiriam o mundo vivido brasileiro. Em contraste com Gilberto Freyre²⁴, para quem o engenho agrícola se apresentava um cenário de equilíbrio e mestiçagem, Sérgio Buarque enfatiza sua dimensão hierárquica. A convivência cordial, ante seu olhar, emerge da naturalização das desigualdades e do exercício de um poder que se oferece como proteção e se legitima pela proximidade. Segundo formula Lilia Schwarcz (2019)²⁵, o engenho instituiu uma moral doméstica da autoridade, em que a coerção se revestia de zelo e a hierarquia ganhava a aparência de afeto, produzindo uma forma de poder que confundia proteção e submissão.

Logo, a força explicativa do engenho decorre justamente da sobreposição de registros econômico, doméstico, religioso e disciplinar que nele coexistiam, sem fronteiras nítidas. Esse arranjo produzia uma forma particular de convivência, em que a autoridade assumia tonalidades familiares e a obediência era incorporada como dever moral. O poder, ali instaurado, apresentava-se um princípio abstrato, uma relação mediada por presença física, proximidade cotidiana e papéis socialmente assegurados. Esse modo de organização, longe de se dissipar com o tempo, foi transposto para a vida pública, reaparecendo em práticas políticas que articulam intimidade e mando. O engenho também revela uma dimensão sensível da dominação. Sua disposição espacial traduz hierarquias e distribui posições. A casa-

²³ A expressão *laboratório histórico da cordialidade* é utilizada aqui em sentido analítico, para indicar o engenho como espaço privilegiado de formação das disposições afetivas e das práticas intersubjetivas que Sérgio Buarque de Holanda (2014) identifica como estruturantes da sociabilidade brasileira. Não se trata de categoria empregada literalmente pelo autor, mas de formulação interpretativa de autores que deriva de sua descrição do engenho como núcleo de convivência hierárquica e de naturalização da autoridade.

²⁴ A distinção entre Sérgio Buarque de Holanda e Gilberto Freyre é recorrente na literatura. Enquanto Freyre enfatiza a plasticidade cultural, a convivência entre tradições e a relativa harmonia doméstica do engenho, Buarque destaca seu caráter hierárquico e personalista, no qual a afetividade encobre a assimetria estrutural. Em *Casa-Grande & Senzala*, o engenho aparece como espaço de miscigenação e acomodação; já em *Raízes do Brasil*, ele é interpretado como núcleo de personalização do mando e naturalização da autoridade patriarcal.

²⁵ A formulação de Schwarcz (2019) surge de sua análise da persistência da lógica patriarcal na política brasileira. A autora argumenta que a intimidade, o afeto e a linguagem familiar são mobilizados historicamente para naturalizar relações assimétricas de poder, compondo o que denomina “*gramática da intimidade autoritária*”. Nessa chave, a autoridade se legitima ao apresentar a coerção como gesto de proteção e a hierarquia como forma de cuidado.

grande, situada no ponto elevado do terreno, simboliza visibilidade e comando; a senzala, relegada à sombra, expressa invisibilidade e silêncio. O olhar senhorial percorre o pátio, vigia, corrige e organiza, transformando a paisagem em instrumento disciplinar. Dessa maneira, o espaço é cenário e participa ativamente da constituição da ordem.

A partir da fenomenologia de Alfred Schutz, o engenho pode ser interpretado como *província espacial de significado*²⁶. Um espaço no qual posições corporais, trajetórias diárias, distâncias físicas e ocupações moldam percepções, interações e normas implícitas. Cada sujeito habita o engenho conforme seu lugar social: a mulher branca circula entre casa e capela; o capataz transita no pátio e senzala; o escravizado se move pelo canavial e alojamento; o senhor ocupa o ponto fixo da palavra e da observação. Essa topologia do corpo estrutura uma topologia da percepção: quem vê e quem é visto, quem pode falar e quem deve permanecer calado, quem se aproxima do centro e quem permanece à margem. Assim, o engenho não apenas distribui funções, mas organiza um modo específico de perceber e de interpretar o mundo. O cheiro da cana, o ruído das moendas, o toque dos sinos, os ritmos mecânicos do trabalho e a própria textura da terra integram a pedagogia sensorial da ordem. A obediência é aprendida pelo corpo antes de ser formulada pela razão. A dominação é vivida como experiência imediata do mundo e internalizada como hábito perceptivo. Esse aspecto fenomenológico, a incorporação sensorial da desigualdade, constitui uma das contribuições mais originais de Sérgio Buarque para a interpretação da formação nacional.

De outra perspectiva, o engenho institui também um regime temporal próprio. A vida, que nele se desenrola, obedece a um ritmo circular, orientado pelos ciclos da cana e pelas liturgias religiosas. É o tempo da repetição, não da ruptura; da conservação, não da transformação. Alfred Schutz chama atenção para o modo no qual cada mundo da vida se organiza, a partir de relevâncias temporais que orientam ação, expectativa e memória. No engenho, predomina um tempo doméstico, voltado à manutenção da ordem e à continuidade da estrutura hierárquica. Em diálogo com

²⁶ A expressão “*província espacial de significado*” é uma aplicação analítica inspirada na noção schutziano de “*província finita de significado*”. Em Alfred Schütz (1974), o termo designa esferas relativamente autônomas de experiência, organizadas por relevâncias, expectativas e formas específicas de interpretação do mundo vivido. Aqui, o conceito é mobilizado para enfatizar como o espaço do engenho estrutura percepções, posições corporais e padrões de interação, configurando um horizonte sensível de significação.

Walter Benjamin²⁷, é possível afirmar que o engenho encarna a força da tradição, como tempestade, a história brasileira, em vez de produzir rupturas significativas, acumula formas antigas de mando que retornam, sob novos arranjos, convertendo a repetição em aparência de novidade.

No mesmo movimento, a ordem colonial, que se consolidou no engenho, dependia da expropriação territorial contínua dos povos indígenas. Se a escravidão instituiu a desigualdade racial com fundamento da sociabilidade, a expansão do latifúndio pressupôs o apagamento e a expulsão das populações originárias de suas terras. A violência contra os indígenas, ainda que distinta daquela dirigida aos negros escravizados, partilhava da mesma matriz de hierarquização, qual seja: a desqualificação do outro como ser político pleno. Nesse quadro, o indígena foi convertido em figura periférica da vida colonial, lembrado apenas quando útil ao trabalho forçado ou à catequese, e silenciado quando reivindicava pertencimento, autonomia ou território. Essas operações simbólicas, o apagamento, a tutela, a infantilização, compõem o que poderíamos chamar de *herança afetiva da colonização*. Uma percepção social que naturaliza a ausência indígena no centro da vida nacional e legítima, ainda hoje, práticas de invasão, usurpação, violência e omissão institucional.

Essa configuração não desapareceu com o declínio da economia açucareira, transfigurou-se em ética. O Estado brasileiro herdou da casa patriarcal a personalização do mando, a fusão entre autoridade e propriedade e a lealdade sendo critério de legitimidade. O engenho sobreviveria, sobretudo, como imagem política: o “pai dos pobres”, o “chefe benevolente”, o “presidente do povo”, o “messias”, variações modernas da autoridade senhorial, sustentadas pela promessa de proximidade e pelo gesto protetor.

No populismo contemporâneo de extrema-direita, essa estrutura afetiva reaparece com novas linguagens e repertórios. O líder carismático mobiliza disposições herdadas, a retórica da família, o gesto paternal, a promessa de intimidade, para estabelecer vínculos emocionais que substituem mediações

²⁷ A expressão “*tempestade da tradição*” é uma formulação interpretativa inspirada na leitura benjaminiana do *Angelus Novus*. Em Walter Benjamin (1985), a imagem do anjo que contempla a continuidade das ruínas históricas sugere um movimento em que o passado acumula destruições e impede o avanço linear da história. Aqui, essa perspectiva é mobilizada para ressaltar como formas coloniais de mando persistem e se renovam na modernidade brasileira, reaparecendo sob novas linguagens e disfarces institucionais.

institucionais. O negacionismo, nesse horizonte, não emerge como anomalia, mas como desdobramento lógico dessa racionalidade que privilegia o sentir sobre o saber, o vínculo sobre o argumento, a lealdade sobre a crítica. O engenho renasce conforme metáfora política atual, território simbólico em que a autoridade se consolida pelo afeto, e a contestação é lida como ameaça à ordem moral.

O engenho é, portanto, mais que imagem histórica. Constitui matriz sensível, espacial e temporal de uma racionalidade que combina autoridade e intimidade, disciplina e proximidade, mando e solicitude. Ele fornece o fundamento intersubjetivo assim que a cordialidade e seus efeitos duradouros sobre a política moderna se torna inteligível. Ao mesmo tempo, explicita o limite dessa racionalidade, revelando a tensão entre emoção e hierarquia que atravessa a vida pública brasileira. No subcapítulo seguinte, examino que as abordagens de Alfred Schutz, Max Weber e Sérgio Buarque convergem na explicação desse modo afetivo de dominação, oferecendo as ferramentas analíticas necessárias para compreender as cartografias invisíveis dos territórios do negacionismo que se consolidam na contemporaneidade.

3.3 Interseções entre Schutz, Weber e Buarque de Holanda

A aproximação entre Alfred Schutz, Max Weber e Sérgio Buarque de Holanda constitui o eixo teórico que fundamenta esta análise, ao articular a constituição intersubjetiva dos sentidos, as racionalidades da ação social e as matrizes históricas da cultura política brasileira. Embora situados em tradições intelectuais distintas, os autores convergem na compreensão de que a vida social não se apresenta como um dado objetivo imediato, mas um processo contínuo de produção de sentido, orientado por esquemas de percepção, disposições incorporadas e matrizes simbólicas historicamente transmitidas. Essa articulação permite compreender a persistência da proximidade afetiva, da personalização do mando e de formas de legitimidade enraizadas na relação e, não na norma impessoal, traços da cultura política nacional.

Em *Fenomenologia e relações sociais*, Schutz (1979) argumenta que a sociedade é vivida a partir do mundo da vida cotidiana ou *Lebenswelt*, horizonte pré-reflexivo no qual se sedimentam relevâncias, expectativas e tipificações que organizam a experiência. Esse acervo de conhecimento, compartilhado e imediato, define o que é percebido como real, confiável ou legítimo. No caso brasileiro, esse conceito permite compreender que a cordialidade, discutida no subcapítulo 3.1, não é

traço psicológico, mas um horizonte intersubjetivo de interpretação do mundo da vida, constituído pela proximidade e pelo reconhecimento pessoal. A metáfora do engenho agrícola, analisado em 3.2, representa, por sua vez, o espaço histórico em que se consolidaram as relevâncias afetivas, as hierarquias sensíveis e os padrões de convivência hierárquica que moldaram a percepção do poder. A fenomenologia social, assim, revela que essas disposições não desapareceram com o tempo, todavia, transformaram-se em esquemas de leitura da realidade, continuamente atualizados na vida pública nacional.

Max Weber, por sua vez, oferece o aparato conceitual que permite descrever as racionalidades que orientam a ação nesses mundos de sentido. Em *Economia e sociedade*, Weber (2000) distingue diferentes *tipos ideais* de ação: orientada por fins, valores, emoções e tradição, que funcionam como instrumentos analíticos para compreender padrões recorrentes de conduta. A modernidade ocidental consolidou a racionalidade formal e a impessoalidade burocrática, Weber, porém, reitera que formas afetivas e tradicionais persistem, reorganizando-se, conforme o contexto. Sua teoria da dominação legítima aprofunda essa análise. A autoridade pode ser reconhecida como válida pela força da lei, pela reverência à tradição ou pelo carisma do líder. Nas sociedades marcadas pelo legado doméstico, observa Gabriel Cohn, a legitimidade tende a se apoiar nesse duplo registro: tradição e carisma. Essa leitura dialoga diretamente com a interpretação buarquiana da cordialidade. No Brasil, a autoridade de modo recorrente se legitima por meio da proximidade emocional, da fidelidade pessoal e da aparência de cuidado, reproduzindo, sob novas roupagens, a lógica aplicada no engenho agrícola e na casa-grande.

Sérgio Buarque de Holanda, embora não mobilize o vocabulário técnico da fenomenologia ou da sociologia compreensiva, compartilha dessas preocupações. Em *Raízes do Brasil*, descreve a transposição da moral doméstica para o espaço público, mostrando que o Estado brasileiro surgiu pelo desdobramento da casa patriarcal. A administração foi vivida menos como instituição impessoal e mais como extensão das relações de confiança e dependência personalista. O engenho colonial, conforme analisado em 3.2, constitui a matriz espacial e simbólica desse padrão: um território no qual convivência e mando, afeto e disciplina, cuidado e coerção se confundem na pedagogia sensível da autoridade.

Dessa articulação teórica emerge o argumento central desta análise: o Brasil configura um padrão singular de racionalização afetiva, no qual as mediações institucionais modernas permanecem atravessadas por estruturas simbólicas herdadas da domesticidade colonial. Tal configuração histórica não indica ausência de racionalidade, mas a consolidação de um regime específico de sentido em que o vínculo pessoal precede a norma abstrata e a legitimidade se ancora menos na universalidade das regras do que na densidade das relações. De Schutz, deriva a compreensão de como relevâncias e tipificações organizam o mundo vivido. De Weber, o entendimento das formas de ação e dos padrões de dominação que lhes correspondem. De Sérgio Buarque de Holanda, a identificação das imagens, metáforas e configurações históricas que dão corpo a essa racionalidade. A cordialidade, o favor, o personalismo e o carisma não são, portanto, anomalias, mas expressam um modo específico de ordenar a experiência social, uma *província finita de significado* no qual o afeto e a tradição funcionam como princípios de inteligibilidade e legitimidade.

Assim, essa racionalidade afetiva sustenta a persistência de padrões pelos quais a autoridade assume feições de cuidado, a desigualdade é vivida como parte natural da convivência, e o conflito é traduzido em termos morais. O Estado aparece como prolongamento da casa, o líder como figura paternal, a política como drama familiar. Trata-se de um universo no qual o vínculo imediato prevalece sobre a mediação técnica e a emoção sobre a distância crítica.

Essa reconstrução permite compreender as bases fenomenológicas e históricas dos fenômenos analisados no capítulo seguinte. A estetização afetiva da simplicidade, os territórios do negacionismo e a recusa das mediações científicas como atualizações contemporâneas desses horizontes de sentido. A racionalidade afetiva, descrita por Weber e Sérgio Buarque, fornece o ambiente simbólico no qual a extrema-direita brasileira constrói sua autoridade: um espaço onde a proximidade se transforma em verdade, a lealdade substitui o argumento e a hostilidade à alteridade adquirem valor moral.

CAPÍTULO 4 | TERRITÓRIOS DO NEGACIONISMO: RACIONALIDADES, NARRATIVAS E FORMAS DE PODER

4.1 Das províncias de significado às territorializações do negacionismo

O negacionismo ambiental não nasce no governo Bolsonaro, mas, nele, radicaliza-se, como fenômeno que recicla continuidades históricas, entre elas a persistente violência contra os povos indígenas, recorrente na formação nacional e intensificada no presente. Enraizado no mundo vivido, esse fenômeno se estrutura por percepções e hierarquias de relevância que moldam universos de sentido, dotados de coerência própria, nos quais a realidade é interpretada, estabilizada e legitimada. A fenomenologia social de Alfred Schutz contribui para compreender esse movimento. Segundo o autor, toda sociedade organiza sua experiência a partir de *províncias finitas de significado*, mundos relativamente autônomos, sustentados por tipificações, expectativas e hierarquias de sentidos que conferem inteligibilidade ao cotidiano. No Brasil contemporâneo, matrizes históricas de interpretar a realidade se consolidaram e deram origem ao que denomino de territórios do negacionismo²⁸, espaços simbólicos nos quais determinadas interpretações da realidade se conjugam e orientam, de forma reiterada, percepções e práticas políticas no mundo da vida.

Esses territórios resultam do adensamento de relevâncias que, antes dispersas em registros morais, religiosos ou cotidianos, passam a adquirir densidade pública e coerência política. Um processo social cumulativo no qual juízos comuns acerca de temas, como corrupção, ciência, ordem, costumes ou tradição, meio ambiente, cultura e território indígena vão sendo reorganizados, segundo padrões compartilhados de interpretação, até se converterem em quadros mais amplos que orientam concepções coletivas. A extrema-direita brasileira capitaliza esse terreno ao oferecer linguagens que se ajustam com naturalidade ao mundo pré-reflexivo, onde orientações práticas, expectativas e julgamentos estão historicamente sedimentados. Por exemplo, as expressões “*verdades simples*”, “*cidadão comum*”, “*patriota*” ou “*povo de bem*” funcionam como chaves de reconhecimento imediato, pois se apresentam semelhantes a extensões espontâneas de um senso comum de realidade conhecido, associadas à rejeição da impessoalidade e da mediação técnica – seja científica,

²⁸ Emprego o termo *território* no sentido estritamente fenomenológico e simbólico, desvinculado de abordagens de matrizes geográficas, antropológicas ou deleuze-guattariana. A noção refere-se ao adensamento intersubjetivo da ação que são estruturadas por relevâncias e tipificações que estabilizam universos de sentido no mundo da vida cotidiana de grupos e setores determinados.

institucional ou jurídica. Essas linguagens reforçam signos de autenticidade e afinidade com a experiência cotidiana. Sob essa lógica, o negacionismo molda seletivamente o sentido de mundo, transformando certos acontecimentos em provas irrefutáveis e relega outros à condição de ameaça moral, produzindo simplificações, apagamentos e falsas evidências que orientam a ação social e política.

Partindo desse ponto, torna-se possível identificar um tipo de racionalidade política específica, enraizada em sentimentos e relevâncias que não se explicam por referenciais estritamente cognitivos. Sendo assim, o negacionismo assume a forma de uma racionalidade situada²⁹, sustentada por critérios de confiança pessoal, reconhecimento imediato e congruência moral interna ao grupo. Nesse horizonte, a recusa da ciência, a desconfiança em relação às instituições e o descrédito de dados oficiais não aparecem como contradições, mas expressão dessa racionalidade, que privilegia fontes percebidas como próximas, familiares e autênticas. A leitura weberiana ajuda a iluminar esse movimento, ao mostrar que diferentes orientações da ação, sedimentadas em hábitos, lealdades e formas de legitimação, são continuamente reorganizadas, segundo as condições históricas. No ambiente digital contemporâneo, esses modos de orientação ganham velocidade e amplitude vertiginosa, intensificando a circulação de certezas imediatas e ampliando vínculos de pertencimento que reforçam essa racionalidade prática.

Por sua vez, a cultura política brasileira, conforme analisada por Sérgio Buarque de Holanda, fornece o terreno histórico em que esses territórios se tornam inteligíveis. A transposição das disposições afetivas da casa para o Estado, a personalização do mando e a desconfiança em relação à impessoalidade da norma instituíram, ao longo do tempo, esquemas de percepção que privilegiam vínculos diretos, moralidade cotidiana e a figura do líder próximo. Diante disso, a extrema-direita encontra gramáticas herdadas, intimidade, proteção, autenticidade emotiva, pelas quais seus discursos ganham consistência intersubjetiva. A rejeição da crítica, a valorização da espontaneidade e a recusa da distância institucional encontram, em novas tecnologias e repertórios discursivos, sensibilidades antigas que continuam operando no presente.

²⁹ A expressão “*racionalidade situada*” remete à orientação da ação conforme o sentido subjetivo atribuído pelos agentes, segundo a sociologia compreensiva de Weber. Não se trata de racionalidade instrumental, cognitivista ou estratégica, mas de coerência interna ao universo de relevâncias do grupo.

Dessa maneira, o que caracteriza os territórios do negacionismo é a sua plasticidade fenomenológica. Não constituem estruturas rígidas, mas zonas de sentido, nas quais atores se movem, reconhecem-se e constroem identidades. Pela repetição cotidiana nas redes e mídias digitais, nas conversas informais, nos gestos ordinários, certas interpretações passam a funcionar como “*mundo óbvio*”, consolidando expectativas que organizam a percepção do ambiente social. Schutz descreve esse processo como sedimentação, experiências reiteradas tornam-se tipificações estáveis que orientam condutas futuras. No recente contexto brasileiro, essa sedimentação encontra apoio no repertório cordial e na ética doméstica-colonial, que valorizam relações diretas e naturalizam a pessoalidade no exercício do poder.

A formação desses territórios envolve, ainda, um processo de demarcação moral. Fronteiras simbólicas são traçadas entre “*nós*” e “*eles*”: o “*cidadão comum de bem*” e os “*inimigos da nação*”; o “*povo real*” e os “*especialistas ideológicos*”; o “*produtor nacional*” e os “*adversários do desenvolvimento*”, categorias morais de pertencimento político nas quais ambientalistas, povos indígenas e cientistas são continuamente inseridos. Essa polarização é um exitoso recurso retórico e um mecanismo fenomenológico de uniformização identitária. O outro – político corrupto, intelectual, indígena, ambientalista, emerge quanto figura dissonante, cuja existência ameaça a coerência do mundo vivido. A recusa ao diferente é experimentada como proteção do grupo e como reafirmação de pertencimento. Uma operação simbólica que reforça a coesão interna e legitima exclusões, no plano afetivo, institucional e jurídico.

Dessa forma, os territórios do negacionismo são zonas dinâmicas de constituição da realidade social, onde percepções e relevâncias previamente sedimentadas são mobilizadas para produzir interpretações que parecem evidentes, naturais e intuitivas aos seus integrantes. Um espaço de convergência entre hábitos incorporados, expectativas morais recíprocas, tipificações e linguagens políticas que, ao se reencontrarem no presente, adquirem novos contornos e alcances. Assim, o que se consolida é um padrão de legitimação social, um modo de perceber o mundo que reduz a complexidade, rejeita mediações institucionais e privilegia orientações afetivas imediatas.

Esse processo produz um duplo efeito. De um lado, amplia a sensação de familiaridade com discursos que reafirmam valores e percepções já existentes,

especialmente aqueles vinculados à ética doméstica-colonial, à pessoalidade e ao ideal de autenticidade direta. De outro, aprofunda mecanismos de exclusão e violência, convertendo divergências em ameaça e crítica em deslealdade. A interpretação da realidade passa a ser guiada por matrizes que vinculam pertencimento à concordância e, proximidade afetiva, à legitimidade, criando condições para que a negação de fatos empíricos, direitos e crises se torne possível e desejável.

Nesse horizonte, o negacionismo desloca o foco do debate público para categorias moralizadas de pertencimento político ao mesmo tempo em que desqualifica campos inteiros do conhecimento, sobretudo aqueles associados à ciência, às políticas ambientais e aos direitos dos povos indígenas. O apagamento da crise ambiental e climática, a violência contra povos originários e a devastação territorial não depende de argumentos sofisticados, mas da ativação de disposições afetivas já sedimentadas, que oferecem uma gramática de reconhecimento imediato. Assim, os territórios do negacionismo funcionam como plataformas de sentido capazes de produzir estabilidade interpretativa em meio à incerteza, aproximando os agentes de explicações que se ajustam a suas expectativas morais e sentidos de mundo. A sua força está na simplicidade de argumentos que oferecem uma leitura do social que se apresenta como direta, intuitiva e autêntica, ainda que profundamente seletiva em seus critérios de evidência.

Essa seletividade, não acidental, corresponde à atualização de signos sociais de longa duração, que historicamente naturalizaram a pessoalidade no poder, deslegitimaram conflitos estruturais e invisibilizaram violências, especialmente aquelas dirigidas contra povos indígenas e o meio ambiente. O negacionismo contemporâneo, ao mobilizar essas matrizes, não cria um novo mundo, mas ativa os fundamentos de um mundo já conhecido, reorganizando-os segundo a lógica política do presente. Por tudo isso, compreender as territorializações do negacionismo implica reconhecer sua densidade fenomenológica, enquanto estruturas culturais ativas, dotadas de coerência interna e capacidade de orientar condutas. Nelas, a extrema-direita encontra um público e um terreno simbólico fértil para consolidar interpretações, afetos e expectativas que, reiterados, passam a moldar o horizonte de inteligibilidade do país e atender seus interesses pessoais.

É nesse ponto que a análise deve avançar: da compreensão das territorializações para a investigação das formas simbólicas que lhes conferem estabilidade. O subcapítulo seguinte explora essa dimensão ao examinar a produção do silêncio e a estética afetiva da simplicidade, como mecanismos de reconhecimento, organização da experiência e legitimação política.

4.2 Arquiteturas simbólicas: produção do silêncio e legitimação da estética afetiva da simplicidade

A passagem das territorializações do negacionismo para suas arquiteturas simbólicas exige examinar os mecanismos pelos quais certas percepções são reiteradas e adquirem ressonância, enquanto outras são apagadas ou desqualificadas. A produção do silêncio não é omissão, mas uma forma de organizar o campo do visível e do invisível, delimitando o que pode ser percebido como real, legítimo ou digno de atenção. Nesse processo, o que denomino estética afetiva da simplicidade, ancorada em gestos cotidianos, expressões diretas e formas de comunicação que se apresentam como espontâneas e sinceras, adquire força política e normativa. Ela oferece ao público a sensação de familiaridade e autenticidade, ao mesmo tempo em que rebaixa a complexidade, desconfia da técnica e desacredita das mediações institucionais. Sendo assim, o mundo é apresentado como algo evidente em si, guiando percepções e reforçando fronteiras simbólicas no espaço público.

No Brasil contemporâneo, compreender a ascensão e a consolidação das narrativas da extrema-direita exige examinar as arquiteturas simbólicas que produzem socialmente silenciamento, apagamento e a legitimação da estética afetiva da simplicidade. O silenciamento desloca fatos, sujeitos e conflitos para fora do campo de visibilidade pública, favorecendo a normalização de violências. O apagamento incide de maneira mais profunda, ao corroer as condições de reconhecimento desses sujeitos como portadores de existência, história e direitos e ao retirar-os do horizonte do mundo comum. Nesse contexto, a estética afetiva da simplicidade afirma-se como eixo de inteligibilidade. Em vez de remeter à ignorância, ela mobiliza um padrão que privilegia o intuitivo e o emocionalmente familiar. Assim, longe de eliminar a interpretação, a simplicidade funciona semelhante a um antídoto simbólico diante do que se apresenta como técnico, complexo ou impessoal. É nesse ponto que a

fenomenologia torna o processo mais claro. A estética afetiva da simplicidade molda hábitos perceptivos, transformando a desconfiança em forma de leitura do mundo e a recusa do complexo em sinal de autenticidade.

Essa estética ressoa com a tradição cordial descrita por Sérgio Buarque de Holanda ao valorizar a fala “*de coração*”, transparente, espontânea e desprovida de mediações. A política deixa de ser percebida, enquanto confronto entre projetos, e passa a ser narrada como drama doméstico, no qual o líder fala “*olho no olho*” com seus seguidores, e a recusa ao intermediário é apresentada como prova de integridade. De tal sorte que, podemos concluir que a preferência pela simplicidade é uma escolha estilística através da qual se reorganiza a estrutura da autoridade. O complexo, o técnico e o mediado tornam-se suspeitos. O imediato, o emocional e o familiar convertem-se no núcleo de legitimidade. Conforme observou Weber, a autoridade carismática repousa justamente na crença em qualidades pessoais excepcionais, geralmente expressas pela ruptura com as formas racionais de mediação³⁰.

Na perspectiva schutziana, trata-se da reorganização do estoque de conhecimento disponível, de modo que certos eventos deixem de demandar atenção, interpretação ou julgamento. Opera pela obstaculização da escuta, pela multiplicação de ruídos que desautorizam relatos incômodos, pela desconfiança generalizada em relação aos mediadores – jornalistas, especialistas, instituições científicas e pela criação de narrativas concorrentes que conferem justificativas às explicações simplificadas. Desse modo, a desinformação repetida funciona como mecanismo de saturação. Mais que ocultar, ela inviabiliza a compreensão ao dissolver critérios mínimos de distinção entre fato e opinião, entre testemunho e boato, entre incluir e excluir. Consequentemente, o silêncio emerge como ausência de discursos que fragmentam o campo da experiência compartilhada³¹.

³⁰ Na formulação weberiana, a autoridade carismática se instala justamente por contraste com a racionalidade formal. Weber descreve o carisma como uma forma de dominação fundada na crença em qualidades pessoais extraordinárias ou na impressão de autenticidade imediata. Essa forma de autoridade tende a rejeitar mediações institucionais, normas impessoais e procedimentos técnicos, produzindo uma relação direta entre líder e seguidores. A estética da simplicidade reforça o carisma ao privilegiar a espontaneidade e a “*fala verdadeira*”, frequentemente apresentada como oposição ao que é percebido como artificialidade burocrática ou tecnicidade distante.

³¹ A fragmentação da experiência compartilhada decorre da perda de referenciais comuns, não de mera ausência de informação. A intensificação de discursos concorrentes — frequentemente produzidos para gerar desconfiança e saturar a esfera pública — opera como estratégia de desorientação perceptiva. Schütz já observava que o mundo social depende de um “*estoque de conhecimento*” relativamente estável, sem o qual a coordenação da experiência se torna inviável. Quando esse

Logo, as arquiteturas simbólicas convergem para produzir o que nomeamos plausibilidade afetiva, qual seja, a capacidade de um enunciado ressoar como disposições sedimentadas no mundo vivido. Algo se torna convincente não pela aderência factual, mas por seu ajuste às hierarquias de relevâncias afetivas que orientam a percepção. Quando lideranças afirmam que os povos indígenas “*têm terra demais*” ou que “*ambientalistas travam o progresso*”, tais narrativas adquirem força não por sua veracidade, mas por conformidade a esquemas tácitos que gerações associam autoridade à propriedade, civilização ao domínio e desenvolvimento à exploração. Nesse ponto, o engenho colonial, analisado anteriormente, retorna como matriz simbólica: familiaridade entre mando e proximidade, entre disciplina e afeto, entre exclusão e proteção.

Em via dupla, a estética afetiva da simplicidade reforça essa aceitação coletiva ao apresentar o discurso político quanto extensão da fala cotidiana. A gramática do “*bom senso*”, do “*cidadão de bem*”, do “*eu falo o que sinto*” substitui a mediação institucional por uma forma de autenticidade emocional que legitima a desconfiança. A ciência passa a ser percebida de maneira distante, porque opera com conceitos que escapam à experiência cotidiana. Os povos indígenas tornam-se alvos preferenciais de desqualificação, pois sua existência desloca o fundamento colonial da soberania. A política ambiental é caricaturada como luxo, capricho ou entrave, em razão de sua lógica, baseada em dados, diagnósticos, temporalidades longas, contrastar com a imediato da estética da simplicidade.

A arquitetura simbólica descrita produz, ainda, um outro efeito, o silenciamento, como acima apontado. Quando a suspeita se torna hábito, toda explicação técnica é antecipadamente rejeitada. A simplicidade é alçada à condição de valor moral, toda complexidade é vista como manipulação. Se a proximidade afetiva é parâmetro de legitimidade, crítica torna-se traição. Nesse circuito, o debate público se atrofia, a diferença é desautorizada e o outro convertido em ameaça. O silêncio, antes efeito final, torna-se condição inicial. Cria-se um ambiente no qual certas vozes não chegam a ser escutadas devido sua presença já ser tratada como ruído.

estoque é deliberadamente desorganizado, surgem espaços de ambiguidade que favorecem explicações simplificadas e emocionalmente marcadas. Assim, o silêncio não emerge daquilo que não é dito, mas da impossibilidade de estabelecer critérios compartilhados de interpretação.

Apoiados em Schutz, podemos afirmar que esses mecanismos reconfiguram a própria *província de significado* na qual a política é vivida³². Eles alteram o mapa das relevâncias, reorganizam a ordem da atenção e modulam o que aparece óbvio ou estranho, próximo ou distante, verdadeiro ou suspeito. Como consequência, os diferentes mundos possíveis competem pela capacidade de orientar o sentir, o perceber e o interpretar.

O resultado é a formação de territórios simbólicos do negacionismo, espaços intersubjetivos nos quais afetos, expectativas e narrativas convergem para estabilizar percepções simplificadas do real. Esses territórios não são homogêneos, entretanto, possuem forte coerência interna suficiente para conferir unidade a práticas de exclusão, justificar a violência, sustentar a rejeição seletiva à ciência e transformar o antagonismo em eixo identitário. Além disso, a produção do silêncio e a estética afetiva da simplicidade formam duas faces de uma mesma racionalidade sensível, uma política que se funda na proximidade, legitima-se pela emoção e se consolida pela recusa da complexidade.

Ao descrever essa engrenagem sensível, este subcapítulo mostrou que o negacionismo atua, simultaneamente, nas declarações explícitas, nas formas de percepção e hábitos que simplificam e estreitam a complexidade da experiência social, pontos fundamentais para se compreender as racionalidades políticas da extrema-direita contemporânea brasileira. Por fim, essas arquiteturas simbólicas preparam o terreno para o próximo subcapítulo, os arranjos legais como engenharias de plausibilidade social e mecanismos de dominação. Entender essa transição é importante, pois as narrativas e os discursos analisados não permanecem restritos à retórica, todavia, orientam decisões institucionais, justificam políticas públicas, fundamentam legislações e estruturam práticas administrativas que impulsionaram o desmonte ambiental e indigenista entre 2019 e 2022.

³² A noção de *província de significado*, em Schutz, designa mundos de experiência dotados de regras internas próprias. Cada província — o cotidiano, o sonho, a arte, o jogo, a religião, a ciência — possui formas específicas de temporalidade, tipificação, relevância e coerência. Ao serem reorganizadas por dispositivos simbólicos, as províncias transformam não apenas o que é visto, mas o modo como o percebido se torna inteligível. No caso do negacionismo político, trata-se da formação de um universo de sentido no qual a simplicidade afetiva, a suspeita e a proximidade emocional reconfiguram a experiência do real, tornando determinados discursos autoevidentes e outros, inaudíveis.

4.3 Arranjos legais como engenharias de plausibilidade social e mecanismos de dominação

O ordenamento jurídico, apresentado como desejável por sua aparência de neutralidade e impessoalidade, adquire contornos distintos, quando observado a partir dos territórios do negacionismo. De fato, a legalidade prescreve condutas, mas, igualmente, orienta sentidos, estabiliza expectativas e imprime coerência a determinadas interpretações do mundo. À luz da fenomenologia social de Alfred Schutz, a norma integra a tessitura intersubjetiva que sustenta a vida cotidiana, moldando a atitude natural por meio de relevâncias e tipificações que passam a orientar aquilo que se reconhece por legal, aceitável ou evidente.

Contudo, essa promessa de racionalidade neutra e impessoal não se distribui de maneira uniforme. Para segmentos protegidos pelas formas históricas de organização do Estado, quais sejam, elites políticas, proprietários rurais, setores empresariais, a legalidade aparece idêntica à linguagem previsível da ordem jurídica posta. No entanto, para povos indígenas, comunidades racializadas e populações situadas em territórios vulnerabilizados, ela se apresenta igual a um campo arenoso. Isto é, permeado por omissões estruturais e interpretações restritivas de direitos. Essa assimetria de experiência permite que determinados arranjos legais adquiram validade, tornando verossímeis práticas de desmonte que deslocam a percepção pública sobre o significado da proteção ambiental e dos direitos indígenas.

No governo Bolsonaro, atos normativos e infralegais atuaram, como verdadeiras engenharias de plausibilidade social, ao reorganizar competências, reorientar prioridades e fragilizar instituições de proteção ambiental e indigenista, conferindo aparência de normalidade a processos que fragmentaram políticas consolidadas, a partir da Constituição Federal de 1988. Assim, o desmonte institucional tomou aparência de um processo de racionalização, apresentado como modernização administrativa e aperfeiçoamento técnico das políticas públicas, convertendo-se em evidência verossímil no horizonte cotidiano.

Para exemplificar, dois movimentos configuram essa dinâmica pelos quais o desmonte se institucionalizou no interior do Estado brasileiro. O primeiro desloca e redefine responsabilidades institucionais. Por exemplo, a Medida Provisória nº 870/2019 transferiu a demarcação de terras indígenas para o Ministério da Agricultura, aproximando a política indigenista das agendas de expansão produtiva. No mesmo

sentido, a criação da Secretaria de Assuntos Fundiários reforçou essa direção, ao instaurar uma racionalidade administrativa orientada pela primazia do desenvolvimento econômico em detrimento das garantias constitucionais territoriais. Referidos movimentos de redistribuição de competências, reposicionaram privilégios e consolidaram uma matriz de sentidos institucional na qual territórios indígenas e unidades de conservação passaram a ser percebidos como obstáculos administrativos a serem contornados.

O segundo movimento, no plano infralegal, mobiliza instrumentos administrativos técnicos a fim de alterar o alcance dessas garantias constitucionais. A Instrução Normativa nº 9/2020 da FUNAI autorizou o registro de propriedades privadas em terras indígenas, ainda não homologadas, corroendo as garantias constitucionais dos arts. 231 e 232. O Parecer 001/2017/AGU³³, aplicado de maneira sistemática, entre 2019 e 2022, consolidou o marco temporal, como diretriz vinculante, e instituiu um regime de visibilidade que decide quem pode existir para o Estado, a exemplo, o povo indígena. Segundo analisa Carolina Santana, o Parecer atua quanto dispositivo de produção ontológica, ao estabelecer, de forma prévia, as condições sob as quais uma coletividade se torna legível. Em vez de interpretar a Constituição, circunscreve o campo do reconhecível e produz ausências ao demarcar os limites do que pode ser admitido como existência jurídica indígena. Por sua vez, a Medida Provisória n. 910/2019, a chamada “*MP da Grilagem*”, buscou regularizar ocupações ilegais em larga escala, proposta, posteriormente, retomada no Projeto de Lei n. 2633/2020. Sob o discurso da segurança jurídica, esses dispositivos reforçaram a expectativa de tolerância ao ilícito ambiental, naturalizando a devastação e ocupação como política de Estado.

Esses exemplos normativos evidenciam que a legalidade pode operar como mecanismo de dominação pela coerção direta e pela capacidade de formar crenças e orientar percepções. A sociologia compreensiva de Max Weber, segundo o qual a eficácia de uma ordem jurídica depende da confiança depositada em sua legitimidade, ainda que não universal, argumenta que aquela acompanha posições sociais, afetos

³³ O Parecer nº 001/2017/GAB/CGU/AGU foi assinado pela Advogada-Geral da União Grace Maria Fernandes Mendonça e homologado pelo presidente Michel Temer em 19 de julho de 2017. A homologação presidencial conferiu-lhe caráter vinculante para toda a administração pública federal, impondo o marco temporal como diretriz obrigatória nos processos de identificação e demarcação de Terras Indígenas, conforme previsto na Lei Complementar nº 73/1993 (Lei Orgânica da AGU).

políticos e trajetórias históricas. Para quem se beneficia do arranjo estatal, a norma aparece como técnica, todavia, para quem nele busca proteção e não a encontra, revela-se fortuito e ocasional. A legalidade jurídica, portanto, não é atributo abstrato, é efeito social.

A metáfora do engenho agrícola, de Sérgio Buarque de Holanda, complementa essa leitura. No engenho, a legalidade não emancipa, hierarquiza. Não limita o poder, distribui-o desigualmente. A arquitetura normativa da extrema-direita atualiza essa lógica: territórios indígenas são redefinidos como ativos econômicos, normas de proteção ambiental, obstáculos produtivos, e o Estado gestor de oportunidades extrativistas. Nesse contexto, a modernização jurídica retoma padrões de dominação cuja genealogia remonta à casa-grande e senzala.

O resultado é a constituição de territórios normativos do negacionismo, espaços jurídicos que reorganizam e deslocam responsabilidades, reconfigurando os limites do justo. Portanto, não se trata apenas de alterar leis, mas de consolidar formas de perceber o mundo. A norma deixa de proteger para autorizar, de limitar o poder para sustentá-lo, de garantir direitos para subordiná-los a uma racionalidade produtivista e autoritária. Vidas e territórios tornam-se legíveis apenas dentro de regimes de relevância que naturalizam vulnerabilidades e silenciam violências.

Por fim, essa engenharia normativa, embora poderosa, não encerra o campo das possibilidades sociais. Mesmo nos territórios mais densos do negacionismo surgem fissuras. Decisões judiciais que interrompem o avanço da exceção, mobilizações indígenas que reabrem a disputa pelos modos de existência, ações institucionais que reinterpretam normas restritivas e práticas cotidianas que recusam a evidência fabricada.

É nesse intervalo, onde a legalidade funciona, simultaneamente, como instrumento de dominação e espaço de rearticulação, de onde emergem as resistências e as recomposições de sentido, ambas examinadas no subcapítulo seguinte. Ali, o foco desloca-se das engenharias do apagamento e da dominação para as práticas que reconfiguram a partilha do campo do sensível e reabrem os horizontes do possível e de outros mundos.

4.4 Resistências e recomposições de sentido na disputa pelos mundos possíveis

O desmonte institucional, analisado nos subcapítulos anteriores, produziu efeitos no que se refere às formas pelas quais o real se torna inteligível no Brasil contemporâneo. Embora atos normativos e dispositivos infralegais, dentre os quais, atos administrativos e arranjos técnicos tenham buscado estabilizar uma interpretação única, cuja erosão ambiental e a relativização dos direitos indígenas apareciam como consequências racionais da modernização, tais mecanismos não lograram êxito em monopolizar o campo das percepções sociais. A tentativa de fechar o horizonte das interpretações encontrou limites no mundo da vida, espaço intersubjetivo no qual relevâncias, expectativas e vínculos se organizam por sedimentações históricas, mas permanecem permeáveis à revisão. É nesse terreno, marcado por disputas hermenêuticas e assimetrias estruturais, que emergem resistências capazes de produzir fricções, recomposições de sentido e de reabrir a pluralidade do real no mundo da vida cotidiana.

Sob a perspectiva da fenomenologia social de Alfred Schutz, a resistência opera, sobretudo, no plano em que se reorganiza o acervo de conhecimento à mão, redefinindo aquilo que, para determinados grupos, passa a ter importância, a exigir atenção ou a demandar ação. Por exemplo, quando populações indígenas *Yanomami* tornam públicas imagens de pistas clandestinas abertas pelo garimpo ilegal, quando lideranças denunciam a contaminação de rios e a fome crescente, ou quando organizações sistematizam mapas de invasões ignoradas pelo Estado, tais gestos não são meras comunicações e, sim, reordenações da estrutura de pertinências³⁴, capazes de deslocar esquemas de referência e de introduzir rupturas na percepção hegemônica. Nesse sentido, a resistência é a reorganização da inteligibilidade, uma operação que impede que a realidade seja reduzida ao que os dispositivos normativos tentam instituir de modo definitivo.

A teoria weberiana ilumina uma dimensão adicional desse processo em movimento. A fragmentação institucional foi conduzida ante uma racionalidade

³⁴ Schutz utiliza o conceito de *Relevanzstrukturen* (estruturas de pertinências) para designar os arranjos dinâmicos de relevâncias — motivacionais, temáticas e interpretativas — que orientam a percepção e a ação no mundo da vida. É por meio dessas pertinências que indivíduos e coletividades selecionam o que importa, o que merece atenção e o que demanda resposta prática (Schutz, 2018, especialmente capítulos II e III).

instrumental que se apresentava tecnicamente neutra, sustentada por discursos de eficiência, flexibilização e liberação de obstáculos ao desenvolvimento econômico do país. As resistências, movimentos indígenas, organizações ambientais, jornalistas independentes, pesquisadores e coletivos territoriais, atuaram orientados por racionalidades axiológicas, fundadas em convicções éticas sobre ciência, justiça, continuidade da vida, ancestralidade e dignidade coletiva. Essas racionalidades não competem em condições equivalentes, mas confrontam um Estado dotado de poder regulatório, recursos burocráticos, aparato coercitivo e capacidade de produzir categorias oficiais. A resistência emerge, assim, mediante ação minoritária, vulnerável, porém presente e capaz de introduzir interpretações alternativas que desestabilizam a suposta racionalidade única das medidas estatais.

No contexto brasileiro, essa disputa assume características ainda mais complexas. A cultura política marcada pela cordialidade, conforme análise de Sérgio Buarque de Holanda, consolidou um modo autoritário, enraizado na pessoalidade, produzindo uma história longa de marginalização. A resistência indígena e ambientalista rompe com essa matriz de sentido ao instituir formas de presença pública baseadas na coletividade, na ancestralidade e em vínculos territoriais que não se deixam reduzir a categorias administrativas e econômicas. Protocolos de consulta, sistemas próprios de vigilância territorial, plataformas colaborativas de denúncia e organizações políticas interétnicas desestabilizam a figura histórica do “*indígena tutelado e aculturado*” e afirmam atitudes de existência incompatíveis com a lógica desenvolvimentista neoliberal. Resistências que reabrem o campo da política para a presença de sujeitos historicamente apagados e, ao fazê-lo, introduzem fissuras e fraturas no imaginário coletivo nacional.

Esse processo se intensifica na arena da produção de conhecimento. Durante o período de desmonte estudado, a administração pública recorreu a atos infralegais, a fim de modificar critérios de fiscalização, flexibilizar o licenciamento e outros instrumentos da PNMA, reduzir orçamentos, capacidades administrativas, alterar normativas da FUNAI, do IBAMA, do ICMBio e neutralizar mecanismos de controle. Em contraponto, organizações, como ISA, APIB, Hutukara, CIMI, INPE e Observatório do Clima, produziram relatórios, dossiês, investigações e séries de dados que recolocaram sua materialidade incontestada. Esses documentos fizeram mais que denunciar, constituíram contra dispositivos de plausibilidade, capazes de frustrar a

pretensão estatal de apresentar a devastação como incerteza estatística ou mera variação sazonal. Cada série temporal, cada mapa, cada fotografia de destruição reintroduziu o real na esfera pública, deslocando relevâncias e tornando novamente visível aquilo que se buscava obscurecer.

O Parecer 001/2017/AGU, ao impor em seu parecer o marco temporal, como diretriz vinculante para toda a administração federal, instituiu critérios de existência jurídica que definiam, a partir de 1988, quem poderia ser reconhecido como povo indígena. Esse dispositivo operou menos, quanto interpretação constitucional e, mais, como tecnologia de produção de realidade. Isto é, fabricou categorias oficiais, delimitou visibilidades, apagou trajetórias de expulsão e reconfigurou a própria possibilidade de reconhecimento institucional. As resistências, mobilizações, laudos antropológicos, denúncias internacionais, decisões judiciais, expuseram a artificialidade dessa ontologia administrativa, demonstrando que a realidade estatal não é neutra, mas situada e, profundamente, atravessada por interesses econômicos e políticos.

A fenomenologia permite compreender que tais resistências pertencem à lógica mais fundamental da vida social. O mundo não se estabiliza definitivamente. Ele se mantém aberto porque depende, continuamente, da atividade interpretativa dos sujeitos. Cada ação indígena, cada relatório independente, cada audiência pública e cada intervenção internacional reinscreve o real em sua condição originária de inacabamento. Nesse sentido, resistir é recusar o fechamento do mundo, é sustentar a multiplicidade das interpretações possíveis em um ambiente de profunda assimetria, onde o Estado dispõe de meios para impor categorias e ordenar percepções, enquanto povos e organizações civis mobilizam recursos limitados e operam sob risco constante, inclusive de risco pessoal e morte.

O confronto entre ontologias, uma fundada na exaustão e outra na continuidade da vida, sintetiza a disputa contemporânea. A racionalidade negacionista buscou instituir um país organizado pela conversão permanente de florestas, rios e territórios em mercadoria administrável, esvaziando a historicidade dos vínculos territoriais indígenas. Os movimentos indígenas e ambientais afirmaram mundos incompatíveis com essa lógica. Mundos sustentados por práticas de reciprocidade, por cosmologias que recusam a dissociação entre corpo e território, homem e natureza, e por uma cultura social que preserva a vida em suas múltiplas formas e dimensões. Esses

mundos não representam alternativas frágeis, mas contrapontos vigorosos, cuja persistência interrompe a narrativa hegemônica neoliberal e extrativista, segundo a qual não haveria outra forma de organizar o futuro.

A disputa pelos mundos possíveis revela, por fim, que o conflito ambiental e indigenista no Brasil não é apenas jurídico ou administrativo, mas ontológico. Trata-se de decidir quais formas de existência serão reconhecidas e quais serão invisibilizadas. Quais vínculos territoriais serão preservados e quais serão administrativamente apagados. Quais futuros poderão ser imaginados e quais serão descartados como inviáveis. Resistir, nesse cenário, é mais que contestar políticas: é reabrir o campo da realidade compartilhada e reinscrever o presente em seu estado de abertura, no qual novos sentidos podem emergir e novos mundos podem ser projetados.

Nesse cenário, a análise desenvolvida, ao longo deste capítulo, evidencia que a disputa ambiental e indigenista, no Brasil, opera visceralmente no nível mais profundo da vida social, ali onde se definem os sentidos possíveis do real. Ao examinar como resistências reconfiguram relevâncias e impedem o fechamento do mundo, este capítulo demonstrou que a política contemporânea é, antes de tudo, disputa pela produção de sentido e emoções construídas socialmente.

As Considerações Finais retomam esse percurso, discutindo suas implicações teóricas e metodológicas, e delineando como a articulação entre fenomenologia, racionalidades políticas e cultura política brasileira oferece novas ferramentas para compreender a persistência de narrativas de desumanização e racismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Síntese dos resultados e perspectivas de pesquisas futuras

O período recente da vida política brasileira foi marcado pela reordenação das formas de perceber o mundo social, na qual se consolidaram padrões de sensibilidade que naturalizaram o silenciamento de sujeitos, a desconstituição de direitos e a negação da crise ecológica, redefinindo os modos pelos quais conflitos, identidades e pertencimentos se tornam visíveis e inteligíveis. A ascensão da extrema-direita, representada nas eleições em 2018 de Jair Bolsonaro, expressa essa recomposição de forças no interior do Estado e uma mudança nos modos de significação que organizam a vida social. A política passou a operar intensamente em registros afetivos, morais e identitários, redefinindo critérios de validade, reorganizando percepções e deslocando os marcos que orientavam a interpretação da realidade. Essa inflexão inaugura um regime de sentido, no qual verdades, autoridades e valores são reordenados segundo relevâncias afetivas e narrativas de ameaça. É nesse horizonte, marcado pela fusão entre emoção e política, público e privado, que o primeiro capítulo analisou como *províncias finitas de significado*, racionalidades da ação e tradições da cultura política brasileira sustentam a eficácia simbólica dos discursos extremistas promovidos pela ultradireita.

O primeiro capítulo procurou evidenciar que tal inflexão se ancora em tipificações, sistemas de relevâncias e formas de constituição de sentidos sedimentadas, historicamente, no mundo da vida brasileira. O aporte fenomenológico de Alfred Schütz permitiu compreender que a adesão a discursos extremistas, excludentes e abertamente autoritários não decorre de erro cognitivo, todavia do enraizamento desses discursos em *províncias finitas de significado* que oferecem coerência interna, estabilidade simbólica e critérios próprios de plausibilidade no cotidiano. Nesses universos, a crise climática pode ser reinterpretada como invenção; a floresta preservada, é desperdício; e os povos indígenas, obstáculos ao desenvolvimento, não devido tais interpretações derivarem de fatos, mas porque se articulam a relevâncias afetivas e cognitivas, previamente disponíveis no mundo social nacional.

A partir desse cenário, o capítulo demonstrou que a atuação da extrema-direita brasileira se apoia em formas específicas de construção de sentido. O recurso à

fenomenologia social de Alfred Schutz mostrou que essas narrativas não se difundem apenas pela eficácia comunicacional, pois encontram ressonância em *províncias finitas de significado*, já disponíveis no mundo da vida. Em tais contextos, estruturados por tipificações familiares, sistema de relevâncias afetivas e estoques de conhecimento à mão, a negação da crise ambiental pode ser percebida de maneira plausível, a desqualificação dos povos indígenas defensável e a desconfiança, em relação à ciência, uma atitude legítima. Assim, o capítulo evidenciou que a adesão à retórica extremista não ocorre à revelia da racionalidade, entretanto, sustenta-se em critérios de evidência e coerência, internos a esses mundos de sentido, que reorganizam a atenção, modulam afetos e estabilizam identidades coletivas.

Ao mesmo tempo, a sociologia compreensiva de Max Weber deixou iluminar o modo em que tais mundos de sentido são mobilizados politicamente. A racionalidade que orienta a ação da extrema-direita não é incoerente, todavia, intencional. Ela articula tradições morais, ressentimentos, medos, demandas por autoridade e cálculos instrumentais em uma lógica orientada a fins, na qual o ataque a instituições democráticas, o silenciamento de minorias e a desqualificação do saber científico convertem-se em meios legítimos para restaurar uma ordem desejada. Assim, o negacionismo ambiental e a deslegitimação dos direitos indígenas não constituem acidentes discursivos, mas expressam uma racionalidade política que reorganiza percepções, redefine prioridades e modela expectativas sociais.

Desse ponto de vista, a força das narrativas extremistas reside na capacidade de conectar diferentes esferas de valor – moral, religiosa, econômica, nacionalista, em um mesmo horizonte interpretativo. Essa convergência não elimina tensões internas, torna-as funcionalmente articuláveis. A racionalidade econômica neoliberal e extrativista convive com um moralismo tradicionalista; o discurso de eficiência se combina à retórica da pureza; a defesa da liberdade individual se apoia na promessa de autoridade. Tal hibridização se torna inteligível, quando analisada à luz das transições entre *províncias de significado* descritas por Schutz, nas quais os mesmos enunciados adquirem sentidos distintos ao migrarem da ciência para o cotidiano, do cotidiano para a religião, da religião para o nacionalismo.

Ademais, a análise desenvolvida no primeiro capítulo também demonstrou que esses discursos operam no plano teórico e prático. As tipificações circunscrevem relevâncias e instauram fronteiras morais. Em decorrência, suas narrativas

estabilizam identidades coletivas e organizam modos de convivência que normalizam a exclusão e justificam a violência. O negacionismo, portanto, não consiste em negar fatos, mas em construir mundos sociais nos quais determinados fatos deixam de ser relevantes. Ele regula a atenção, modula afetos e seleciona o que pode ou deve ser coletivamente percebido.

Portanto, o capítulo evidenciou que, no coração do discurso da extrema-direita brasileira contemporânea, há um regime de sentido que distorce a realidade, redefinindo suas coordenadas. A destruição ambiental passa a ser narrada como soberania; a supressão de direitos, como eficiência; e o ataque à ciência, como defesa da verdade. Trata-se de uma racionalidade que produz graves efeitos institucionais, pois se apoia em disposições culturais duradouras, em tradições de autoridade personalista e em moralidades herdadas, elementos analisados por Sérgio Buarque de Holanda e que constituem a base de uma sociabilidade marcada pela fusão entre público e privado, proximidade e mando, afeto e poder.

Assim, o capítulo ofereceu o alicerce fenomenológico e compreensivo necessário para entender que o negacionismo não opera à margem da vida social, no entanto, ancora-se em estruturas de sentido, historicamente constituídas, as quais orientam expectativas, organizam percepções e conferem legitimidade a práticas que desmontam política pública, fragilizam instituições e desumanizam minorias. Esse percurso teórico, ao iluminar a dimensão intersubjetiva da ação política compartilhada, prepara o terreno para os capítulos seguintes, nos quais esses aspectos são examinados em sua materialidade institucional.

O caminho desenvolvido, no segundo capítulo, mostrou que o desmonte da política ambiental e dos direitos indígenas, no governo Bolsonaro (2019-2022), constitui mais do que uma sucessão de retrocessos pontuais. Expressou uma lógica de governo que altera o próprio sentido da ação estatal. O subcapítulo inicial partiu do horizonte aberto pela Constituição de 1988 e pela consolidação de um paradigma jurídico-ambiental, ancorado no Estado Democrático de Direito, na justiça ambiental e no reconhecimento da diferença para evidenciar que esse pacto foi sendo corroído, por dentro, por meio de práticas administrativas, institucionais e discursivas que converteram proteção em obstáculo e reconhecimento em performance.

A análise da trajetória normativa, inaugurada pela PNMA, em 1981, às leis estruturantes das décadas de 1990 e 2000, deixou reconstruir a formação gradual de

um arcabouço jurídico que buscou articular princípios como prevenção, precaução, participação social, função socioambiental da propriedade e solidariedade intergeracional. Esse processo estabeleceu uma gramática institucional na qual o meio ambiente, ecologicamente equilibrado, e os direitos indígenas passaram a integrar o núcleo da cidadania e da democracia. A leitura fenomenológica, entretanto, evidenciou o descompasso entre a inovação jurídica e os sentidos que organizam o mundo da vida cotidiana. Tipificações coloniais, hierarquias históricas e relevâncias excludentes continuaram a sustentar a plausibilidade social quanto à subordinação da natureza e à desumanização dos povos originários.

Nesse quadro, o reconhecimento constitucional de 1988 aparece como conquista decisiva, ao mesmo tempo, um campo instável. A contribuição de Carolina Santana viabilizou nomear esse paradoxo de *processo desconstituente de direitos*. O Estado esvazia, adia ou reinterpreta aquilo que, formalmente, consagrou, não por ruptura aberta, mas pela erosão interna e pela administração da ineficiência. Em chave schutziana, a Constituição permanece, logo, seu conteúdo é deslocado para o plano da promessa, enquanto o tipo do “*índio tutelado e aculturado*” segue operando como matriz de interpretação. O reconhecimento jurídico convive, assim, com dispositivos de hierarquização, invisibilização e contenção que limitam sua efetividade.

O ciclo, 2019-2022, aprofundou e sistematizou essa dinâmica. Com base na literatura sobre *policy dismantling*, o capítulo destacou a intensificação de um padrão histórico de intervenção estatal, orientado à corrosão técnica, jurídica e simbólica das políticas ambiental e indigenista. O esvaziamento de conselhos participativos, a militarização da governança, a redução da capacidade administrativa e financeira, a edição de normas que favoreceram a grilagem em terras indígenas, o uso de agrotóxicos e a reorganização regressiva de estruturas administrativas compuseram uma arquitetura de poder que apresenta a regressão, como reforma, a ausência, como eficiência, e a flexibilização, como modernização. Em termos fenomenológicos, houve um reordenamento das relevâncias que orientam a ação pública: o meio ambiente e os povos indígenas deixam de ser referências de proteção e passam a ser enquadrados como obstáculos ao desenvolvimento econômico do país.

A FUNAI tornou-se um símbolo dessa mutação de sentido. O órgão criado para proteger os povos indígenas foi, progressivamente, reconvertido em instância de

bloqueio, omissão e controle, em sintonia com o que o ISA e o CIMI descrevem quanto política de inação deliberada. O sentido da omissão ativa, trabalhado ao longo do capítulo, indica que a recusa em agir produz efeitos tão devastadores quanto a ação direta: demarcações paralisadas, denúncias ignoradas, invasões naturalizadas, vidas descartáveis. Do ponto de vista de Schutz, esse movimento corrói a confiança recíproca e a própria condição intersubjetiva do Estado democrático, quando o outro deixa de ser reconhecido como sujeito de direito à uma vida digna, o agir administrativo se transforma em antipolítica.

A Emergência no Território Indígena *Yanomami* foi analisada como expressão extrema desse colapso. Longe de constituir acidente ou fatalidade, a tragédia humanitária revelou a convergência entre desregulação ambiental, espoliação territorial e abandono institucional. A expansão do garimpo ilegal, a contaminação por mercúrio, a desnutrição infantil, a violência contra homens e mulheres indígenas e o colapso sanitário escancaram uma forma de governo que administrava seletivamente a vulnerabilidade. Em diálogo com Achille Mbembe e Judith Butler, o caso no TI *Yanomami* foi interpretado tal qual um campo paradigmático de produção de vidas sacrificáveis: corpos e territórios que podem ser perdidos sem comoção equivalente à gravidade da perda. A morte, nesse contexto, não assume apenas o contorno de evento excepcional, converte-se em rotina, incorporada aos procedimentos burocráticos e à indiferença organizada.

Assim, o conjunto de elementos, reunidos neste capítulo, indica que o desmonte das políticas ambiental e indigenista no governo Bolsonaro não se limitou a um desarranjo administrativo, jurídico ou a uma oscilação casual de prioridades. Tratou-se de um projeto de reconfiguração do Estado que manipula a legalidade, redesenha instituições, desloca relevâncias e redefine a moralidade da cidadania. Por outras palavras, a desconstituição dos direitos operou simultaneamente no plano jurídico, organizacional e simbólico, articulando heranças coloniais, racionalidades neoliberais e afetividades autoritárias. Nesse movimento, o reconhecimento inscrito, na Constituição de 1988, é mantido como superfície normativa, enquanto sua substância é corroída por práticas que reconhecem para negar, prometem para esvaziar e protegem enquanto administram a destruição.

As considerações aqui descritas permitem situar o Capítulo 2 o eixo empírico-normativo da tese. Nele, tornam-se visíveis determinadas *províncias de significado* e

territórios do negacionismo que, analisados na dimensão teórica, ganham espessura concreta em atos normativos, reformas institucionais e omissões planejadas. Ao acompanhar a jornada que vai da constitucionalização do meio ambiente e dos direitos dos povos indígenas à emergência no Território *Yanomami*, o capítulo expõe a distância entre o texto da lei e o mundo vivido o qual ela deveria resguardar e, também, os mecanismos pelos quais essa distância é produzida e legitimada. É a partir dessa constatação que os capítulos seguintes avançaram na análise das narrativas, discursos e dispositivos simbólicos que conferem plausibilidade social a esse projeto de destruição, constituindo os territórios do negacionismo que estruturam a política ambiental e indigenista da extrema-direita contemporânea brasileira.

A análise desenvolvida, no terceiro capítulo, evidenciou que a releitura do conceito de homem cordial, articulada às perspectivas de Alfred Schütz e Max Weber, oferece uma importante chave interpretativa para compreender formas persistentes de sociabilidade política brasileira, especialmente, àquelas que ganham nova força nas expressões da atual extrema-direita. Em lugar de simples atributo psicológico ou traço de caráter nacional, a cordialidade foi tratada como modo de organizar a experiência social. Uma racionalidade prática enraizada no cotidiano, capaz de articular afetos e personalização do poder. A releitura de *Raízes do Brasil* mostrou que essa conformação não nasce em abstração. Ela se ancora em um cenário histórico preciso, condensado na metáfora do engenho agrícola, compreendido, aqui, como dispositivo espacial, temporal e sensorial no qual se sedimentaram hierarquias raciais, de gênero e de classe, assim como uma economia moral que converteu mando, em zelo, e violência, em convivência. A casa-grande, a distribuição desigual dos espaços, a pedagogia corporal da obediência e a moral doméstica da autoridade, elementos enfatizados por Sérgio Buarque e retomados por intérpretes, a exemplo de Lilia Schwarcz, revelam que desigualdade e intimidade foram entrelaçadas como princípio de organização social.

A interlocução com Alfred Schutz possibilitou entender esse legado sendo parte do estoque de conhecimento sedimentado e socialmente compartilhado, composto por tipificações e relevâncias que estruturam o mundo da vida brasileira. A cordialidade apareceu, nesse registro, quanto província simbólica de significação, orientada pela familiaridade e pela busca de reconhecimento mútuo, em que a distância institucional tende a ser percebida, como desconfiança, e a alteridade, uma

ameaça ao equilíbrio do grupo. A recepção ambivalente de mediações científicas, jurídicas e burocráticas ganha inteligibilidade, quando situada nesse horizonte de sentido.

A aproximação com Max Weber reforçou a leitura, ao mostrar que essa sociabilidade não se opõe à racionalidade. Antes, configura uma modalidade própria de racionalização fundada em afetos, tradições e lealdades pessoais. As tipologias de ação e os modelos de dominação legítima forneceram o vocabulário para descrever contextos nos quais a legitimidade se ancora na figura do chefe próximo, na fidelidade pessoal e na aparência de cuidado, elementos que se articulam, de maneira persistente, à matriz histórica da casa, do engenho e do patriarcado colonial.

De tal sorte que, esse enquadramento permitiu interpretar fenômenos políticos contemporâneos. A análise da estética afetiva da simplicidade, da valorização da fala “*sem filtro*” e da recusa da complexidade mostrou que o cordialismo autoritário reativa disposições herdadas do universo doméstico para redefinir o conflito público. A proximidade emocional converte-se em critério de verdade; a lealdade, em marcador de pertencimento; a hostilidade à diferença, em sinal de autenticidade. Nesse horizonte, o negacionismo ambiental e a deslegitimação dos direitos indígenas não surgem como desvios, mas desdobramentos coerentes de um imaginário que protege “*nós*” familiarizado contra tudo o que aparece como indivíduos ou grupos vistos como estranhos, marginais ou excluídos.

Ao articular cordialidade, engenho e racionalização afetiva com a fenomenologia de Schütz e a sociologia compreensiva weberiana, o capítulo mostrou que os territórios do negacionismo não emergem de forma inesperada. Eles se enraízam em universos de sentido de longa duração, nos quais a autoridade é vivida como proximidade protetora e a contestação é convertida em desordem moral. A interlocução teórica contribuiu para explicar a ressonância de discursos que reduzem a importância da crise ecológica planetária, negam o racismo estrutural e as assimetrias sociais, assim como desqualificam os povos indígenas e ambientalistas. Tais narrativas atualizam, em chave contemporânea, matrizes afetivas e simbólicas, consolidadas ao longo da formação histórica do país.

Assim, o Capítulo 3 ocupa lugar estratégico na arquitetura desta tese. Ao dialogar com Buarque de Holanda, Schutz e Weber, tem-se o repertório conceitual necessário para compreender, nos capítulos seguintes, que certas narrativas,

dispositivos normativos e práticas institucionais se apoiam na herança cordial, a fim de legitimar o desmonte das políticas ambiental e indigenista. A partir daqui, torna-se possível examinar, com maior precisão, de que modo a extrema-direita brasileira mobiliza esse imaginário para transformar exceção em rotina, fragilizar direitos conquistados e conferir aparência de senso comum a projetos que ampliam desigualdades e renovam formas de violência e exclusão.

Por fim, a análise desenvolvida, no quarto capítulo, facilitou a compreensão de que o desmonte ambiental e indigenista, entre 2019 e 2022, ultrapassou a dimensão das reformas setoriais ou de ajustes administrativos. O que se instaurou foi uma ontologia institucionalizada. Um modo de ordenar o mundo social por meio de dispositivos normativos, arranjos burocráticos e narrativas oficiais que buscavam redefinir o que existe como realidade legítima no Brasil contemporâneo. Esse processo operou simultaneamente no plano jurídico, institucional e perceptivo, reclassificando relevâncias, distribuindo visibilidades e orientando interpretações que tratavam a degradação ambiental como custo aceitável e, a presença indígena, quanto obstáculo administrável. Assim, o desmonte atuou semelhante a uma engenharia de sentido, que procurou estabilizar um horizonte único de interpretação.

A perspectiva fenomenológica de Alfred Schutz revelou que esses mecanismos reconfiguraram as estruturas de pertinências que organizam o campo da atenção pública. Ao alterar os critérios pelos quais situações se tornam problemáticas, urgentes ou dignas de ação, os dispositivos infralegais e as medidas administrativas buscaram restringir a inteligibilidade da crise ambiental e dos direitos indígenas, neutralizando sua dimensão política. Contudo, conforme indica a fenomenologia social, o mundo da vida não se deixa capturar integralmente. Ele permanece exposto à revisão porque depende da atividade interpretativa contínua de sujeitos e coletividades. Desse modo, mesmo diante de dispositivos de fechamento, emergiram iniciativas capazes de reabrir horizontes de sentido e de trazer à superfície dimensões do real que o Estado tentava invisibilizar e apagar.

A leitura weberiana permitiu entender esse processo, enquanto imposição de uma racionalidade instrumental, convertida em critério exclusivo de legitimidade. A retórica da eficiência, da simplificação afetiva e da desburocratização funcionou de maneira justificável a fim de enfraquecer direitos constitucionais. Mas essa racionalidade não descreve uma predeterminação histórica. Ela expressa escolhas

políticas que subordinam o ambiente e os povos indígenas a uma lógica de exploração territorial e extrativista. Ao definir o que é previsível, aceitável ou possível, essa racionalidade projeta um mundo específico e o apresenta como inevitável. A crítica sociológica mostra que se trata de um projeto situado e não de um destino.

Por sua vez, a reflexão de Sérgio Buarque de Holanda permitiu situar esse processo em uma longa história de assimetrias, na qual a pessoalidade, a seletividade afetiva e a administração privada do público configuraram ambientes institucionais frágeis diante de interesses predatórios. A resistência indígena e ambientalista tensiona essa herança, ao propor formas de presença pública que não se deixam reduzir à lógica personalista e extrativista, mas modos de existir fundados na coletividade, na ancestralidade e na indissociabilidade entre vida e território. Ao fazê-lo, introduzem fricções no imaginário nacional e deslocam as fronteiras daquilo que é reconhecido por sujeito político legítimo.

O capítulo também evidenciou que as resistências não se esgotam à reação defensiva. Elas operam consoante a produção de mundos, introduzindo signos, linguagens, evidências, protocolos, relatórios, narrativas e formas de mobilização que reorganizam quadros de inteligibilidade e impedem o fechamento categorial pretendido pela extrema-direita contemporânea. Mapas de invasões, denúncias internacionais, laudos antropológicos, monitoramentos por satélites e mobilizações coletivas independentes desestabilizaram a aparência de inevitabilidade que sustentava o desmonte. Ainda que enfrentem condições, marcadamente assimétricas, violência e racismo estrutural, limitação de recursos e pressão política, tais resistências demonstram que o real é sempre um campo em disputa e que nenhum arranjo institucional consegue monopolizar, de maneira irreversível, sua definição.

Dessa forma, o Capítulo 4 mostrou que a disputa ambiental e indigenista no Brasil é, antes de tudo, visceralmente ontológica. Ou seja, um conflito sobre quais formas de vida poderão persistir, quais territórios permanecerão habitáveis e quais futuros serão reconhecidos como possíveis. De tal sorte que, a crise contemporânea envolve o modo que a sociedade brasileira define e legitima os mundos que deseja habitar. Nesse sentido, compreender a *província de significado* da extrema-direita e os territórios do negacionismo, é compreender as categorias, normas, afetos e narrativas que se articulam para fechar o campo do possível e, como práticas de

resistência reabrem esse campo, reinscrevendo o real em sua condição permanente de abertura.

As reflexões desenvolvidas, neste capítulo, prepararam o terreno para as considerações finais da tese, nas quais retomamos as articulações entre fenomenologia social, racionalidades políticas e cultura brasileira, examinando suas implicações teóricas, metodológicas e políticas. Ao sintetizar esse percurso, nestas considerações finais buscamos evidenciar a análise das cartografias invisíveis, entendida como disputa pelos mundos possíveis, contribuindo para compreender a produção das desigualdades, do racismo e do silenciamento de populações vulneráveis.

De todo o exposto, a pesquisa desenvolvida, ao longo desta tese, buscou compreender que discursos e narrativas, bem como dispositivos administrativos e arranjos jurídicos produziram, no Brasil recente, formas específicas de negar a crise ambiental e de deslegitimar direitos indígenas. Partiu-se da premissa de que tais processos não resultam de falhas técnicas ou disfunções institucionais, mas de um esforço sistemático de produção de mundo, no qual categorias, normas e afetos se entrelaçam para definir aquilo que a sociedade reconhece como real, legítimo e aceitável. O percurso analítico demonstrou que o negacionismo ambiental e indigenista operou em múltiplos planos – simbólico, jurídico, burocrático e perceptivo, e que sua eficácia dependeu da capacidade de reorganizar relevâncias, deslocar interpretações e instituir fronteiras de visibilidade.

A articulação entre a fenomenologia social de Alfred Schutz, a sociologia compreensiva de Max Weber e a interpretação histórica de Sérgio Buarque de Holanda ofereceu o arcabouço para acessar essa complexidade. A fenomenologia iluminou como sistemas de pertinências podem ser manipuladas para orientar modos de percepção e de sentidos no mundo da vida cotidiana. Weber permitiu distinguir entre tipos ideais e racionalidades concorrentes, que disputam legitimidade na esfera pública e, Holanda situou essas dinâmicas em uma tradição política, marcada pela pessoalidade, pela fragilidade institucional e pela tensão entre ordem formal e práticas informais. A integração desses três referenciais permitiu construir uma abordagem inovadora e, ainda, pouco explorada no debate brasileiro, ampliando a compreensão da dimensão intersubjetiva, histórica e política do negacionismo.

A partir desse enquadramento, a tese identificou um processo de ontologia político, no qual dispositivos legais, reorganizações institucionais e discursos governamentais buscaram estabilizar interpretações e moldar o real, de maneira a neutralizar conflitos ambientais e relativizar a existência jurídica e política dos povos indígenas. Esse processo remodelou políticas públicas e reconfigurou o próprio campo do possível, restringindo a multiplicidade de mundos que compõem a experiência social brasileira. Ao analisar esse fenômeno, a tese revela que a disputa ambiental e indigenista envolve muito mais do que escolhas administrativas ou decisões técnicas, mas a tentativa de consolidar uma forma particular de existência coletiva que exclui.

Do mesmo modo, o estudo demonstrou que esse esforço de fechamento encontrou limites significativos. Resistências indígenas, ambientais e científicas reconfiguraram quadros de inteligibilidade, produziram evidências, acionaram redes nacionais e internacionais, expondo a artificialidade da ontologia administrativa que se buscava instaurar. Mesmo atuando, sob condições profundamente desiguais, marcadas pela violência estrutural, pela criminalização e pela pressão política, tais resistências evidenciaram que a realidade permanece contingente e disputada. Elas constituíram resposta reativa com a produção ativa de mundos, sustentados por cosmologias, tecnologias sociais e vínculos territoriais que afirmam a continuidade da vida, diante das racionalidades da exaustão.

A principal contribuição desta tese reside justamente em demonstrar que os territórios do negacionismo ambiental e indigenista deve ser compreendido como disputa ontológica, e não mera controvérsia discursiva ou falha institucional. Ao deslocar o foco da política pública para a constituição intersubjetiva da realidade, a pesquisa evidencia que conflitos ambientais e indigenistas são arenas de produção de sentido, nas quais racionalidades, afetos, categorias jurídicas e tradições culturais disputam a definição dos mundos possíveis. Essa abordagem permite superar explicações reducionistas e mostra que a crise democrática brasileira está enraizada em processos profundos de organização da experiência social.

Contudo, conforme toda investigação rigorosa, esta tese delimita seu alcance e reconhece lacunas que se convertem em agenda para desdobramentos futuros. A análise privilegiou dispositivos institucionais e arranjos perceptivos, mas não realizou etnografias, situadas em territórios indígenas, que poderiam aprofundar a

compreensão dos impactos cotidianos do desmonte. Tampouco examinou, de forma exaustiva, as disputas internas às burocracias ambientais e indigenistas, cuja complexidade demanda pesquisas específicas. Além disso, o recorte temporal, fundamental para a precisão analítica, limita a observação de continuidades históricas, anteriores a 2019, e das recomposições institucionais, posteriores a 2022. Essas lacunas não enfraquecem o argumento central, mas delineiam uma agenda ampla e promissora para investigações futuras.

Entre as perspectivas que se abrem, destacam-se: (a) etnografias do negacionismo institucional, capazes de examinar práticas cotidianas, dilemas éticos e tensões internas em órgãos ambientais e indigenistas; (b) estudos comparados sobre regimes internacionais de negacionismo, situando o caso brasileiro no panorama global; (c) análises sobre dispositivos tecnológicos de visibilidade política, como sistemas de monitoramento remoto e plataformas colaborativas, compreendidos como arenas de disputa pelo real; (d) investigações sobre estéticas e narrativas da resistência indígena, especialmente aquelas produzidas por jovens lideranças; e (e) pesquisas sobre afetos políticos e regimes de percepção, explorando como sentimentos de confiança, ressentimento ou pertencimento moldam a aderência às narrativas negacionistas.

Em síntese, esta tese demonstrou que a disputa ambiental e indigenista, no Brasil, constitui um conflito histórico visceralmente ontológico. Envolve a definição dos sentidos e das formas de vida que poderão persistir, dos territórios que permanecerão habitáveis e dos futuros que poderão ser imaginados. O negacionismo procura encerrar o campo do possível, as resistências o reabrem. Compreender esse embate é compreender como se produz, no Brasil, a realidade social e as desigualdades que dela derivam e, sobretudo, como outras possibilidades de mundo podem ser afirmadas, sustentadas e ampliadas.

REFERÊNCIAS

ABDAL, Alexandre; OLIVEIRA, Maria Carolina Vasconcelos; GHEZZI, Daniela Ribas; SANTOS JÚNIOR, Jaime (Orgs.). *Métodos de pesquisa em Ciências Sociais: bloco qualitativo*. São Paulo: Sesc/CEBRAP, 2016.

ABRANCHES, Sérgio. *Democracia em risco: 22 ensaios sobre o Brasil de hoje*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ALONSO, Ângela. A gênese de 2013: formação do campo patriota. *Journal of Democracy*, v. 8, n. 1, p. 97-119, 2019.

ALVES, Fernando de Brito. *Democracia à portuguesa: retórica democrática na tradição jurídica lusófona*. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2014.

APIB, Articulação dos Povos Indígenas no Brasil. *Cicatrizes na floresta: evolução do garimpo ilegal na TI Yanomami em 2020*. Instituto Socioambiental [online]. Disponível em <<https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/cicatrizes-na-floresta-evolucao-do-garimpo-ilegal-na-ti-yanomami-em-2020>> Acesso em 20 novembro 2025.

APIB, Articulação dos Povos Indígenas no Brasil. *Dossiê internacional de denúncias dos povos indígenas do Brasil*. APIB [online]. Disponível em <https://apiboficial.org/files/2021/08/DOSSIE_pt_v3web.pdf> Acesso em 20 de novembro de 2025.

ARAÚJO, Gisele Ferreira de. *Direito ambiental*. São Paulo: Atlas, 2008.

ARAÚJO, Marta; MAESO, Silvia Rodriguez. *Os contornos do eurocentrismo: raça, história e textos políticos*. Coimbra: Edições Almedina, 2016.

ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

AVRITZER, Leonardo; KERCHE, Fábio; MARONA, Marjorie (Orgs). *Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política*. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

BBC BRASIL. *Como política ambiental de Bolsonaro afetou imagem do Brasil em 2019 e quais as consequências disso*. BBC Brasil [online]. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50851921>> Acesso em março de 2021.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Trad. Sebastião Nascimento. 2ª Ed. - São Paulo: Editora 24, 2011.

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. 8ª Ed. - São Paulo: Brasiliense, 2012.

BOBBIO, Norberto. *Direito e Esquerda: razões e significados de uma distinção política*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 3ª Ed. - São Paulo: Unesp, 2012.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, Norberto. *Direito e Poder*. Trad. Nilson Moulin. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

BOURDIEU, Pierre. *Ofício de sociólogo: metodologia da pesquisa em sociologia*. Tradução Guilherme João de Freitas Teixeira. 7ª Ed. - Petrópolis: Vozes, 2010.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. *Garimpo na Terra Indígena Yanomami cai mais de 60% após operações de desintrusão*. Brasília, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil>>. Acesso em jan. 2026.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

BRASIL. Presidência da República. *Discurso do Presidente da República, Jair Bolsonaro, na abertura da 74ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU)*. Nova York, 24 set. 2019. Disponível em: < <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/presidente-da-republica/presidente-da-republica-federativa-do-brasil-discursos/jair-messias-bolsonaro-2019-2022/discurso-do-presidente-jair-bolsonaro-na-abertura-da-74-assembleia-geral-das-nacoes-unidas-nova-york-24-de-setembro-de-2019> > Acesso em ago. 2024.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. *Dois anos de ações federais na Terra Yanomami: queda histórica do garimpo ilegal*. Brasília: Governo Federal, ago. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/secom/en/latest-news/2025/03/government-house-marks-one-year-historic-drop-in-illegal-mining-at-yanomami-indigenous-land>> Acesso em out. 2025.

BRASIL. *Relatório Figueiredo*. Ministério do Interior, 1967. Arquivo Nacional, acervo da Comissão Nacional da Verdade.

BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente*. Trad. Mário Antunes Marino e Eduardo Altherman C. Santos. São Paulo: Editora Politéia, 2020.

BULLARD, Robert. *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*. Boulder: Westview Press, 1990.

BULLARD, Robert. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. *Justiça ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 40-68, 2004.

BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CANDIDO, Antonio. O significado de Raízes do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 27ª Ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (Orgs.). *Direito constitucional ambiental brasileiro*. 2ª Ed. Rev. - São Paulo: Saraiva, 2008.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Livraria Almedina, 1999.

CÊPEDA, Vera. A nova direita no Brasil: contexto e matrizes conceituais. *Mediações*, v. 23, n. 2, p. 40-74, 2018.

CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. Trad. Noémia de Sousa. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1978 [1955].

COHN, Gabriel. *Crítica e resignação: fundamentos da sociologia de Max Weber*. 2ª Ed. - São Paulo: Martins Fontes, 2003.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. *Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil: dados de 2022*. Brasília: CIMI, 2023. Disponível em <<https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2023/07/relatorio-violencia-povos-indigenas-2022-cimi.pdf>>. Acesso em out. 2024.

CUNHA, Manuela C.; BARBOSA, Samuel (Orgs.) *Direitos dos Povos Indígenas em Disputa*. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios na Constituição. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 37, n. 3, p. 429-443, 2018.

DAVIS, Mike. *Planeta Favela*. Trad. Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2006.

DE PAULA, Carolina; FEREZ JÚNIOR, João; WARDE JR., Walfrido J.; VALIM, Rafael. *Bolsonarismo no Brasil: pesquisa qualitativa nacional, junho de 2021*. Rio de Janeiro: IESP, 2021.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Trad. Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DIAS, Camila Loureiro; CAPIBERIBE, Artionka (Orgs.). *Os índios na constituição*. Cotia: Ateliê Editorial, 2019.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ERIKSEN, Thomas Hylland. Sobre aquecimento: pequenos lugares e grandes questões na antropologia do século XXI. *Etnografia*, v. 20 n. 1, 2016.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 4ª Ed. - São Paulo: Globo, 2001.

FERNANDES, Florestan. *A Constituição inacabada: vias históricas e significado político*. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Direitos Humanos Fundamentais*. 13ª Ed. - São Paulo: Saraiva, 2011.

FERREIRA, Leila da Costa (Org.). *A questão ambiental na América Latina: teoria social e interdisciplinaridade*. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

FINCHELSTEIN, Federico. *Do fascismo ao populismo na história*. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

FIOCRUZ; INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Contaminação por mercúrio entre povos indígenas da Amazônia: estudo em aldeias Yanomami*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2023.

FOLHA DE S.PAULO. *Bolsonaro diz que garimpo está na origem de sua família*. Folha [online] 16 set. 2019. Disponível em < <https://www1.folha.uol.com.br>. > Acesso em set. 2025.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1975.

FRANCO, Maria Silva de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Editora UNESP, 1974.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51ª Ed. - São Paulo: Global, 2003.

G1. *Jair Bolsonaro propôs acabar com reserva indígena Yanomami quando era deputado*. G1 [online]. Disponível em < <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2023/01/27/jair-bolsonaro-propos-acabar-com-reserva-indigena-yanomami-quando-era-deputado-leia-integra.ghm> > Acessado em ago. 2025

GALVAO, R. M. O. *País em chamas: Ex-diretor do Inpe, Ricardo Galvão diz "não vai ter como governo resistir à pressão nacional e internacional"* [Entrevista]. 2020. UOL - Universo Online. São Paulo: Grupo Folha [online]. Disponível em: < <https://www.uol.com.br/ecoa/reportagens-especiais/ricardo-galvao-fala-sobre-importancia-do-inpe-e-da-ciencia-contra-o-desmatamento>>. Acesso em set. 2024

GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michele Moraes de Sá e; LEOLPODI, Maria Antonieta Leolpodi (Orgs.). *Desmonte e reconfigurações de políticas públicas (2016-2022)*. Brasília: IPEA/INCT-PPED, 2023.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, n. 5, p. 7–41, 1995.

HARAWAY, Donna. Antropoceno, Capitaloceno, Plantationoceno, Chthuluceno: fazendo parentes. *ClimaCom Cultura Científica - pesquisa, jornalismo e arte*, n. 5, 2016.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 27ª Ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M. The two orders of governance failure: design mismatches and policy capacity issues in modern governance. *Policy and Society*, v. 33, n. 4, p. 317–327, 2014.

HUSSERL, Edmund. *Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica (Ideias I)*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2006.

HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI; INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e suas consequências*. Boa Vista: HAY/ISA, 2021. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/yanomami-sob-ataque> Acesso em out. 2025

HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI; INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Cicatrices na Floresta: evolução do garimpo na Terra Indígena Yanomami em 2020*. São Paulo: ISA, 2022. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/cicatrices-na-floresta-hutukara-isa-2022.pdf>. Acesso em: 28 out. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. José Alencar Gomes da Silva. *Nota pública acerca do posicionamento do Instituto Nacional de Câncer sobre o projeto de lei nº 6.299/2002*. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/nota-publicainca-pl-6299-2002-11-de-maio-de-2018.pdf> Acesso em jun. 2023

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami cresceu 54% em 2022, aponta Hutukara*. São Paulo: ISA, 2023. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/garimpo-ilegal-na-terra-yanomami-cresceu-54-em-2022-aponta-hutukara>. Acesso em jan. 2026.

KALIL, Isabela. *Quem são e no que acreditam os eleitores de Jair Bolsonaro*. São Paulo: FESPSP, 2018.

KESSLER, Gabriel; MISKOLCI, Richard; VOMMARO, Gabriel. The ideology of Bolsonaro voters. *Sociol. Antropol.*, v.14, n. 1, e230030, 2024.

KRENAK, Ailton. *Para os índios, a presença nos debates da Constituinte significou a redescoberta do Brasil* [29 de julho de 2018] Entrevista concedida à Raquel Torres. <<https://outraspalavras.net/outrasaude/nos-debates-da-constituintesindios-redescobriram-o-pais>> Acesso ago. 2023.

KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LATOUR, Bruno. *Jamais formos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Trad. Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994.

LEITE, José Rubens Morato. *Direito Ambiental Constitucional*. 9ª Ed., Rev., Atual. e Ampl. - São Paulo: Saraiva, 2018.

MACHADO, Daiani Martins; KOUPAK Kelen; SILVA, Silmara Carneiro e. Jair Bolsonaro e a Folha de São Paulo no atual bloco histórico: discursos e contrapontos sobre a questão ambiental no Brasil. *International Gramsci Journal*, n. 13, 2020.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 25ª Ed., Rev., Atual. e Ampl. - São Paulo: Malheiros, 2017.

MARTÍNEZ, Esperanza; ACOSTA, Alberto. Los Derechos de la Naturaleza como puerta de entrada a otro mundo posible. *Rev. Direito e Práxi*, v. 8, n. 4, p. 2927-2961, 2017.

MARTINEZ-ALIER, J. Justiça ambiental e distribuição ecológica de conflitos. In: FERREIRA, Leila da Costa (Org.). *A sociologia no horizonte do século XXI*. São Paulo: Boitempo, 1997.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

MENEZES, Roberto Goulart; BARBOSA JR, Ricardo. Environmental governance under Bolsonaro: dismantling institutions, curtailing participation, delegitimising opposition. *Springer link*, v. 15, p. 229-247, 2021.

MILANEZ, Bruno; LOSEKANN, Cristiane. Ambientalismo de direita no Brasil: o caso do governo Bolsonaro. *Revista NERA*, v. 25, n. 56, p. 385–405, 2022.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário*. 11ª Ed., Rev., Atual. e Ampl. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MOUFFE, Chantal. *Sobre o político*. Trad. Fernando Santos. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

NEVES, Marcelo. *Constituição e direito na modernidade periférica: uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018.

NIXON, Rob. *Slow Violence and the Environmentalism of the Poor*. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. Brasil 1.000 dias de destruição: como Jair Bolsonaro se tornou o negacionista climático mais perigoso do mundo. *Observatório do Clima*, 2021. Disponível em: <https://oc.eco.br/brasil-1-000-dias-de-destruicao/>. Acesso em fev. 2024.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. O que disse Bolsonaro sobre meio ambiente em sua campanha. *Observatório do Clima*, 2018. Disponível em: <https://www.oc.eco.br>

OLIVEIRA, Carolina Belasquem. Alteração do marco regulatório dos agrotóxicos proposto pelo projeto de Lei n. 6.299/2002 e seus iminentes riscos socioambientais. *Brazilian Journal of Development*, v. 9, n. 1, p. 5062-5076, 2023.

PAJOLLA, Murilo. Agronegócio foi responsável por 97% do desmatamento no Brasil em 2021: Mapbiomas revela que devastação cresceu 20% em todos os biomas e se concentrou em fronteiras de expansão agropecuária. *Brasil de Fato*, 19 de julho de 2022.

POGREDSINSCHI, Thamy. *Judicialização ou representação?* Política, direito e democracia no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

RIOS, Roger Raupp. *Direito da antidiscriminação*: discriminação direta, indireta e ações afirmativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

ROCHA, Camila; SOLANO, Esther; MEDEIROS, Jonas. *Bolsonaro Paradox*. Cham: Springer, 2021.

SANTANA, Carolina Ribeiro. *O xamã e o guardião*: terras indígenas e processo desconstituente de direitos no Brasil. Tese (Doutorado em Antropologia). Brasília: Universidade de Brasília, 2023.

SANTANA, Carolina Ribeiro; CARDOSO, Thiago Mota. Direitos territoriais indígenas às sombras do passado. *Revista Direito e Práxis*, v. 11, n. 1, p. 89-116, 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente*: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 63, p. 237-280, 2002.

SASSEN, Saskia. *Expulsions*: Brutality and Complexity in the Global Economy. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 2016.

SCHUTZ, Alfred. *A construção significativa do mundo social*: uma introdução à sociologia compreensiva (Coleção Sociologia). Trad. Tomas da Costa. Petrópolis: Vozes, 2018.

SCHUTZ, Alfred. *Fenomenologia e relações sociais: textos escolhidos de Alfred Schutz*. Organização de Helmut R. Wagner. Trad. Ângela Melin. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

SCHUTZ, Alfred. Sobre múltiplas realidades. Trad. Mauro Guilherme Pinheiro Koury. *Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, v. 18, n. 52, p. 13-47, 2019.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, J. A.; LACERDA, L. D. et al. Mercury exposure and health effects in Indigenous People of the Brazilian Amazon: a systematic review. *Toxics*, v. 12, n. 193, p. 1–21, 2024.

SILVA, Michele Jaber da; SATO, Michele Tomoko. Territórios em tensão: o mapeamento dos conflitos socioambientais do Estado de Mato Grosso – Brasil. *Revista Ambiente e Sociedade*, v. 15, n. 1, p. 1-22, 2012.

SILVA, Virgílio Afonso da. *Direitos Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia*. 2ª Ed., 4ª Tiragem - São Paulo: Malheiros Editores, 2017.

STENGERS, Isabelle. *Cosmopolíticas*. Trad. Paula Sibilia. São Paulo: Editora 34, 2018.

SVAMPA, Maristella. *Neoextractivismo en América Latina: conflictos socioambientales y nuevos horizontes de las políticas del desarrollo*. Buenos Aires: CLACSO, 2019.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Direitos Humanos e Meio Ambiente: paralelo dos sistemas de proteção internacional*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1993.

VEJA. Bolsonaro já elogiou em live o enrolado “rei do garimpo”. *Veja*, 25 abr. 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/jair-bolsonaro-ja-elogiou-em-live-o-enrolado-rei-do-garimpo/>. Acesso em: 27 jan. 2026.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2002.

WEBER, Max. *Weber: sociologia* (Coleção Grandes Cientistas Sociais, vol. 13). Organização de Gabriel Cohn. São Paulo: Ática, 1979.

WEBER, Max. “A «objetividade» do conhecimento na ciência social e na ciência política” (1904). In: *A metodologia das ciências sociais*. Trad. Augustin Wernet. São Paulo: Cortez; Campinas: Ed. da UNICAMP, 1993.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Trad. de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Revisão técnica de Gabriel Cohn, 4ª Ed. - Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000 (2009 - Reimpressão).